



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 10

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1987

BRASÍLIA-DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.310.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.310.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de um hospital geral com capacidade para 200 (duzentos) leitos, na área de Itapecerica da Serra (Parque Pírginara), naquele Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de março de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 9ª SESSÃO, EM 30 DE MARÇO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº S/2/87 (nº 24-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e dos acórdãos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal nos autos dos Inquéritos nºs 216-0 e 241-1.

Nº S/3/87 (nº 15/87-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias taquigráficas e dos acórdãos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 102.553-1.

1.2.2 — Ofício do Senhor 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos do seguinte projeto:

Projeto de Lei da Câmara nº 2/87 (nº 5.047/85, na Casa de origem), que altera dis-

positivos da Lei nº 7.194, de 11 de junho de 1984, que autoriza a inclusão de recursos nos Orçamentos da União e dá outras providências.

1.2.3 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.4 — Comunicações

Da Liderança do PFL, no Senado Federal, de substituição de membro em comissão que menciona.

Do Senador Lourival Baptista, que se ausentará do País.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Reparação de injustiça praticada contra Antônio Houass.

SENADOR ITAMAR FRANCO, como Líder

— Inclusão, em Ordem do Dia, de requerimento de sua autoria, de informações ao Poder Executivo.

SENADOR JOÃO MENEZES — Processo de composição da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. Movimento político brasileiro.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Designação de Senadores para comporem a Comissão do Distrito Federal.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/87 (nº 5/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969 e pelo Decreto-lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, e dá outras providências. **Apreciação sobreposta**, a fim de aguardar, ainda na presente sessão, a emissão, pelo relator designado, do parecer sobre o projeto e emendas apresentadas nesta oportunidade.

— Projeto de Lei da Câmara nº 133/86 (nº 6.057/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera

**EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

o Anexo II da Lei nº 7.324, de 18 de junho de 1985, que cria a 13ª Região da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências. **Aprovado** em segundo turno. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 165/86 (nº 8.389/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Resolução nº 7/87, que estende o disposto no Decreto-lei nº 2.270, de 13 de março de 1985, aos servidores do Senado Federal investidos em cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e optantes pela retribuição de seus cargos efetivos e dá outras providências. **Aprovado** após parecer proferido pelo Senador Antônio Farias.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 7/87. **Aprovada.** À promulgação.

— Mensagem nº 38/87 (nº 23/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome de José Guilherme Alves Merquior, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos Mexicanos. **Apreciada em sessão secreta.**

— Mensagem nº 41/87 (nº 37/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da Repú-

blica submete à deliberação do Senado a escolha do nome de Sérgio Paulo Rouanet, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca. **Apreciada em sessão secreta.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/87, constante do 1º item da Ordem do Dia. **Aprovado** com emendas, após parecer proferido pelo Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso sobre o projeto e emendas, havendo os Srs. Senadores Hugo Napoleão, Divaldo Suruagy, Mauro Benevides, Marcondes Gadelha, Affonso Camargo, Nelson Carneiro e Maurício Corrêa usado da palavra na discussão da matéria.

— Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1/87. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR RUY BACELAR — Fixação do mandato do Presidente José Sarney.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Concessão aos empresários e produtores de açúcar e álcool de Alagoas de tratamento idêntico àquele dispensado às demais regiões produtoras.

SENADOR HUGO NAPOLEÃO — Processo de composição da Mesa da Assembléa Nacional Constituinte. Momento político brasileiro.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Autonomia sindical.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Situação calamitosa dos produtores rurais e do comércio em Rondônia.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se dia 1º, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRÓFERIDOS EM SÉSSOES ANTERIORES

Do Senador Leite Chaves, pronunciado na sessão de 19-3-87. (República)

Do Senador Virgílio Távora, pronunciado na sessão de 24-3-87

3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nº 108, 109 e 110/87

4 — ATO DO PRIMEIRO-Secretário

Nº 5, de 1987

5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 20ª Reunião Ordinária, em 12-3-87

Ata da 21ª Reunião ordinária, em 20-3-87

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

Ata da 9ª Sessão, em 30 de março de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

*Presidência dos Senadores Humberto Lucena,
José Ignácio Ferreira e Jutahy Magalhães*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Leopoldo Perez — Carlos De Carli — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel —

Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Cid Sabóia Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavosier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Nivaldo Machado — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson

Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Affonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Irani Saraiva — Pompeu de Souza — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Leite Chaves — Affonso Camargo — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/2/87 (nº 24/87 — P/MC, na origem), de 26 do corrente mês, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e dos acórdãos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal nos autos dos Inquéritos nºs 216-0 e 241-1, os quais declararam a inconstitucionalidade da Resolução nº 4/86, da Câmara dos Deputados.

Nº S/3/87 (nº 15/87 — P/MC, na origem), de 26 do corrente mês, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e dos acórdãos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 102.553-1, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade da Resolução nº 7, de 22-4-80, do Senado Federal.

OFÍCIO

Do Senhor 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 2, de 1987

(Nº 5.047/85, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei nº 7.194, de 11 de junho de 1984, que "autoriza a inclusão de recursos nos Orçamentos da União e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 7.194, de 11 de junho de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Geral da União, referente aos exercícios financeiros de 1985 a 1988, a importância equivalente até o máximo de 7.723.260 (sete milhões, setecentas e vinte e três mil e duzentas e sessenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, divididas em 4 (quatro) parcelas iguais, correspondendo, em cada um desses exercícios, ao valor de 1.930.815 (um milhão,

novecentas e trinta mil, oitocentas e quinze) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, destinada ao pagamento à Companhia Vale do Rio Doce — CVRD — da retificação da concessão de lavra de que trata o Decreto nº 74.509, de 5 de setembro de 1974.

§ 1º O pagamento previsto neste artigo dar-se-á na forma de verificação técnico-contábil, análise da concessão e comprovação de que a área descrita no art. 2º desta lei está inclusa no polígono do Decreto de Concessão de Lavra nº 74.509, de 5 de setembro de 1974.

§ 2º A verificação técnico-contábil, a análise da concessão e a comprovação a que se refere o parágrafo anterior serão efetuadas por uma comissão de 4 (quatro) membros, assim constituída:

— 1 (um) representante da Companhia Vale do Rio Doce — CVRD;

— 1 (um) representante do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM;

— 1 (um) representante do Sindicato Nacional dos Garimpeiros;

— 1 (um) representante da Cooperativa de Garimpeiros de Serra Pelada.

Art. 2º A área de 100 ha (cem hectares) decorrente da retificação a que se refere o art. 1º desta lei, localizada no Município de Marabá, Estado do Pará, está delimitada por um polígono regular, cujo primeiro vértice dista 17.239,07 m, no rumo verdadeiro de 88°24'11,8" (Sudoeste) do Marco Trigonométrico DSG SAT 30029-PA (Fazenda Serrano), de coordenadas geográficas latitude 05°56'06,7" e longitude 49°30'18,4". Do vértice nº 1, de coordenadas geográficas latitude 05°56'23,7" Sul e longitude 49°39'38,6" WGr, segue no rumo Oeste (1.000 m) até o vértice nº 2, de coordenadas geográficas latitude 05°56'23,8" Sul e longitude 49°40'11,2" WGr; daí segue no rumo Sul (1.000 m) até o vértice nº 3, de coordenadas geográficas latitude 05°56'56,4" Sul e longitude 49°40'11,1" WGr; daí segue rumo Leste (1.000 m) até o vértice nº 4, de coordenadas geográficas latitude 05°56'56,3" Sul e longitude 49°39'38,6" WGr; daí segue rumo Norte (1.000 m) até o vértice nº 1, ponto de início desta descrição perimetria e destinaria ao aproveitamento de substâncias minerais, pela Cooperativa de Garimpeiros de Serra Pelada.

§ 1º Fica estabelecida uma segunda área envolvendo a primeira, de aproximadamente 750 ha (setecentos e cinqüenta hectares), para apoio logístico às atividades de extração do minério e consequente beneficiamento, na qual também será permitida a garimpagem, definida por um polígono cujo vértice dista de 15.484,73 m no rumo verdadeiro 89°00' (Noroeste) do Marco Trigonométrico DSG SAT 30029-PA (Fazenda Serrano), de coordenadas geográficas latitude 05°56'06,7" e longitude 49°30'18,4". Do vértice nº 1, de coordenadas geográficas latitude 05°55'59,2" Sul e longitude 49°38'41,8" WGr, segue no rumo Oeste (3.500 m) até o vértice nº 2, de coordenadas geográficas latitude 05°55'59,4" Sul e longitude 49°40'35,6" WGr; daí segue rumo Sul (2.000 m) até o vértice nº 3, de coordenadas geográficas latitude 05°57'04,6" Sul e longitude 49°40'35,5" WGr; daí segue rumo Leste (2.000 m) até o vértice nº 4, de coordenadas

geográficas latitude 05°57'04,4" Sul e longitude 49°39'30,4" WGr, daí segue rumo Sul (1.000 m) até o vértice nº 5, de coordenadas geográficas latitude 05°57'36,9" WGr e longitude 49°39'30,3" WGr; daí segue rumo Leste (1.500 m) até o vértice nº 6, de coordenadas geográficas latitude 05°57'36,8" Sul e longitude 49°38'41,5" WGr; daí segue rumo Norte (3.000 m) até o vértice nº 1, ponto de início desta descrição perimetria.

§ 2º A garimpagem será admitida até a profundidade em que seja possível garantir o trabalho dos garimpeiros em condições de segurança, cabendo à Cooperativa de Garimpeiros de Serra Pelada executar os rebaixamentos que se façam necessários.

Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Lei nº 7.194, de 11 de junho de 1984.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.194

DE 11 DE JUNHO DE 1984

Autoriza a inclusão de recursos nos Orçamentos da União, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Geral da União, referente aos exercícios financeiros de 1985 a 1988, a importância (Vetada) de 7.723.260 (sete milhões, setecentos e vinte e três mil e duzentas e sessenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, divididas em 4 (quatro) parcelas.

Sabíamos nós, parlamentares, da necessidade de se aprovar rapidamente aquele projeto, pois o garimpo precisava ser reaberto, milhares de pessoas estavam na sua dependência, mas não podíamos fazê-lo como estava proposto.

Preparamos, então, algumas emendas para ressalvar nossa responsabilidade.

Introduzimos a restrição de que a indenização máxima seria aquela estabelecida. Apresentamos, também, o seguinte parágrafo ao artigo 1º:

"Parágrafo único. O pagamento previsto neste artigo dar-se-á na forma de verificação técnico-contábil, análise da concessão e comprovação de que a área descrita no art. 2º está inclusa no polígono do Decreto de Lavra nº 74.509, de 5 de setembro de 1974."

Deixamos claro, portanto, nossa dúvida de que a Vale tinha direito àquela indenização, e só a receberia se comprovasse que tudo estava legal.

Duas razões básicas justificam nosso posicionamento:

Em primeiro lugar, entendemos que Serra Pelada não está na área definida pelo Decreto nº 74.509, pois como muitos sabem, o marco a que ela se refere foi propositalmente destruído, sendo posteriormente substituído por outro, deslocado de sua origem.

Segundo, existem inúmeras irregularidades na concessão destes alvarás.

Uma delas é que no mesmo dia 5 de setembro de 1974, em que foi concedido o Decreto de lavra nº 74.509, de 10.000 ha, também foram concedidos os Decretos nº 74.507 com 30.000

ha, nº 74.508, com 100.000 ha, e o de nº 74.510 com 20.000 ha, todos assinados pelo então Presidente Ernesto Geisel e o seu Ministro das Minas e Energia Shigeaki Ueki, todos em favor da Amazônia Mineração S/A, para a lavra de minério de ferro, sendo os três primeiros em Marabá, e o de nº 74.510, em São Félix do Xingu.

Como se pode explicar a legalidade dessas concessões, se o Código de Mineração, arts. 25 e 37, § 2º, só permite a outorga de autorização de pesquisa para uma área máxima de 10.000 ha, mesmo assim em regiões de condições especiais?

Como explicar que a Vale tenha apresentado justamente o Decreto 230 7.509, único com a área de 10.000 ha permitida pelo Código de Mineração, como estando Serra Pelada nela englobada? Por que a destruição do marco?

O que fez a Vale, na área, de 1974 até 1979, quando Serra Pelada foi descoberta pelos garimpeiros? Legalmente, os decretos já não estariam caducos?

Terá a Amazônia Mineração S/A antes feito a pesquisa necessária para conseguir o Decreto de lavra e como poderá ter feito isso em área de 100.000 ha, se o art. 25 do Código e o art. 29 do seu Regulamento, repito, limitam a área de pesquisa a 10.000 ha?

Por todas estas dúvidas foi que condicionamos o pagamento da indenização à prova daquilo a que a Vale efetivamente tem direito.

Além disto tudo, sabe-se que o ouro de Serra Pelada é rico em palladium, outro metal que vale metade do seu preço e que a Caixa Econômica Federal jamais pagou, recebendo-o dos garimpeiros como impureza. A própria classificação é feita por processo mecânico, com esquentamento e resfriamento imediato, onde muitas vezes o ouro derretido não decantou totalmente, separando-se dos outros metais menos nobres. A "casca" é quebrada, separada e guardada, ainda contendo ouro. O que resta é pesado e classificado numa escala de cor, que determina o último desconto do ouro mediante seu grau de pureza.

Para onde vai tanta diferença? Para a Caixa? Para a Vale? Para o Governo? Como aceitar, portanto, pagar tão absurda indenização?

Procuramos ainda acrescentar o parágrafo 1º ao art. 4º, atribuindo a administração dos trabalhos de Serra Pelada à Cooperativa dos Garimpeiros, acreditando fortalecer a sua organização, como entidade capaz de defender o interesse dos seus associados, democratizando a distribuição dos barrancos, tornando público, os mapas da locação dos mesmos, com os nomes dos respectivos donos, a fim de evitar disputas e apadrinhamentos. Uma entidade que ouça a opinião dos garimpeiros, que defende o pagamento aos mesmos do palladium, e que exija a análise química do ouro, para não haver tanto desconto na sua venda, e que mais tarde, diante da necessidade, poderá vir a explorar mecanicamente Serra Pelada, mas com o lucro para seus associados.

Infelizmente, o Presidente Figueiredo vetou as emendas que condicionavam o pagamento à Vale, motivo pelo qual voltamos a apresentar modificações ao projeto original, transformado na Lei nº 7.194, de 11 de junho de 1984, desta feita já de maneira bem mais ampla.

Agora que estamos diante de um governo democrático, que tem compromisso com a distribuição da riqueza será, sem dúvida, mais fácil tornarmos Serra Pelada eternamente dos garimpeiros.

O Presidente Tancredo Neves, com quem já tivemos a oportunidade de conversar duas vezes

sobre o assunto, reconhece a força política dos garimpeiros de Serra Pelada. O repórter Oliveira Júnior lhe perguntou se os garimpeiros permaneciam em Serra Pelada, ao que o Presidente lhe respondeu: "E quem é que tem força humana para tirá-los de lá?" Esta entrevista foi publicada nos jornais de 12 de fevereiro do corrente ano.

Esta primeira modificação que apresentamos, portanto, é o já entendimento dos parlamentares do Congresso Nacional, que aprovou na Câmara e no Senado, limitando o valor da indenização a um teto e, condicionando o pagamento à comprovação dos direitos da Vale, propostas estas, inexplicavelmente, vetadas pelo Presidente.

Acrescentamos agora a necessidade da formação de uma comissão, constituída de representantes da Cooperativa dos Garimpeiros, do Sindicato Nacional dos Garimpeiros, da Cia. Vale do Rio Doce e do DNPM, para fazer esta comprovação.

Art. 2º Substituímos no seu final as palavras "exclusivamente por trabalhos de garimpagem" por "pela cooperativa de garimpeiros de Serra Pelada".

A razão desta modificação é que já se pratica, em Serra Pelada, o aproveitamento do rejeito com máquinas concentradoras. Caminhões também são usados no transporte desse material, e o garimpo precisa modernizar-se e ter um aproveitamento máximo do minério contido; e mesmo no futuro, quando não for mais igualável correspondendo, em cada um desses exercícios, ao valor de 1.930.815 (um milhão, novecentos e trinta mil, oitocentos e quinze) ORTN, destinada ao pagamento à Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, da retificação da concessão de lavra, de que trata o Decreto nº 74.509, de 5 de setembro de 1974. Parágrafo único. (Vetado).

Art. 2º A área de 100,00 ha decorrente da retificação a que se refere o art. 1º, localizada no Município de Marabá, Estado do Pará, está delimitada por um polígono regular, cujo primeiro vértice dista 17.239,07 m, no rumo verdadeiro de 88°24'88" (Sudoeste) do Marco Trigonométrico DSG SAT.30029-PA (Fazenda Sereno) de coordenadas geográficas latitude 05°56'06,7" e longitude 49°30'18,4". Do vértice nº 1 de coordenadas geográficas latitude 05°56'23,7" Sul e longitude 49°39'38,6" WGr; segue no rumo Oeste (1.000 m) até o vértice nº 2, de coordenadas geográficas latitude 05°56'23,8" Sul e longitude 49°40'11,2" WGr; daí segue no rumo Sul (1.000 m) até o vértice nº 3, de coordenadas geográficas latitude 05°56'56,4" Sul e longitude 49°40'11,1 WGr; daí segue no rumo Leste (1.000 m) até o vértice nº 4, de coordenadas geográficas latitude 05°56'56,3" Sul e longitude 49°39'38,6" WGr; daí segue rumo Norte (1.000 m) até o vértice nº 1, ponto de início desta descrição perimetral e destinar-se-á ao aproveitamento de substâncias minerais, exclusivamente por trabalhos de garimpagem.

§ 1º Fica estabelecida uma segunda área, envolvendo a primeira, de aproximadamente 750 ha, para apoio logístico às atividades de extração do minério e consequente beneficiamento, na qual não será permitida a garimpagem, definida por um polígono, cujo vértice dista 15.484,78 m no rumo verdadeiro de 89°00" (Noroeste) do Marco Trigonométrico DSG SAT.30029-PA (Fazenda Sereno), de coordenadas geográficas latitude 05°56'06,7" e longitude 49°30'18,4". Do vértice nº 1 de coordenadas geográficas latitude 05°55'59,2" Sul e longitude 49°38'41,8" WGr; segue no rumo Oeste (3.500 m) até o vértice nº

2, de coordenadas geográficas latitude 05°55'59,4" Sul e longitude 49°40'35,6" WGr; daí segue rumo Sul (2.000 m) até o vértice nº 3, de coordenadas geográficas latitude 05°57'04,6" Sul e longitude 49°40'35,5" WGr; daí segue rumo Leste (2.000 m) até o vértice nº 4, de coordenadas geográficas latitude 05°57'04,4" Sul e longitude 49°39'30,4" WGr; daí segue rumo Sul (1.000 m) até o vértice nº 5, de coordenadas geográficas latitude 05°57'36,9" e longitude 49°39'30,3" WGr; daí segue rumo Leste (1.500 m) até o vértice nº 6, de coordenadas geográficas latitude 05°57'36,8" Sul e longitude 49°38'41,5" WGr; daí segue rumo Norte (3.000 m) até o vértice nº 1, ponto de início desta descrição perimetral.

§ 2º A profundidade máxima admitida para a garimpagem é de menos 20 (vinte) metros da atingida pelas escavações até dezembro de 1983, ou seja, até a cota de 190 m acima do nível do mar.

Art. 3º A garimpagem será suspensa definitivamente dentro do prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta lei ou se, antes desse prazo, for atingida a cota a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º Competem ao Ministério das Minas e Energia a supervisão, coordenação e controle dos trabalhos decorrentes da aplicação desta lei.

§ 1º A administração dos trabalhos de garimpagem, inclusive investimentos necessários à sua execução, caberá à Cooperativa de Garimpeiros de Serra Pelada, a ser instituída mediante autorização do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA; ouvido o Departamento Nacional de Produção Mineral.

§ 2º (Vetado).

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de junho de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Cesar Cals — Delfim Netto.

DECRETO N° 74.507,
DE 5 DE SETEMBRO DE 1974

Concede à Amazônia Mineração S.A.,
o direito de lavrar minério de ferro no
Município de Marabá, Estado do Pará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º, item III, da Constituição e nos termos do art. 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, decreta:

Art. 1º Fica outorgada à Amazônia Mineração S.A., concessão para lavrar minério de ferro em terrenos devolutos, no lugar denominado Serra dos Carajás, Distrito e Município de Marabá, Estado do Pará, numa área de trinta mil hectares (30.000 ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a dois mil novecentos e oito metros (2.908 m), no rumo verdadeiro de oitenta e três graus e cinquenta e nove minutos sudoeste (83°59'SW), do marco geodésico N4-B da rede de triangulação Serra Norte e os lados a partir desse vértice, os seguintes cumprimentos e rumos verdadeiros: 13.000 m (treze mil metros), oeste (W); 8.000 m (oitocentos mil metros), norte (N); 6.000 (seis mil metros), leste (E); 2.000 m (dois mil metros), sul (S); 15.000 m (quinze mil metros), leste (E); 4.000 m (quatro mil metros), sul (S); 4.000 m (quatro mil metros), leste (E); 8.000 m (oitocentos mil metros), sul (S); 2.000 m (dois mil metros), oeste (W); 8.000 m (oitocentos mil metros), sul

(S); 2.000 m (dois mil metros), leste (E); 4.000 m (quatro mil metros), sul (S); 4.000 m (quatro mil metros), oeste (W); 3.000 m (três mil metros), norte (N); 4.000 m (quatro mil metros), oeste (W); 3.000 m (três mil metros), norte (N); 2.000 m (dois mil metros), oeste (W); 5.000 m (cinco mil metros), norte (N); 2.000 m (dois mil metros), oeste (W); 7.000 m (sete mil metros), norte (N).

Parágrafo único. A concessão de que trata este artigo é outorgada mediante as condições constantes dos arts. 44, 47 e suas alíneas, e 51, do Código de Mineração e de outras referidas no mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto, ficando também estabelecido o seguinte:

a) a concessão fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e da Resolução nº 3, de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear;

b) o concessionário fica obrigado a recolher aos cofres públicos os tributos devidos à União, em cumprimento do disposto no Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969;

c) se o concessionário não cumprir qualquer das obrigações que se lhe incumbem, a concessão será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 65 e 66, do Código de Mineração;

d) a concessão de lavra terá por título este decreto, que será transscrito no Livro C — Registro dos Decretos de Lavra, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

Art. 2º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para fins de lavra, na forma do art. 59, do Código de Mineração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (DNPM — 813.682-69.)

Brasília, 5 de setembro de 1974; 153º da Independência e 86º da República. — ERNESTO GEISEL — Shigeaki Ueki.

DECRETO N° 74.509, DE 5 DE SETEMBRO DE 1974

Concede à Amazônia Mineração S.A. o direito de lavrar minério de ferro no Distrito e Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, e nos termos do art. 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, decreta:

Art. 1º Fica outorgada à Amazônia Mineração S.A., concessão para lavrar minério de ferro, em terrenos devolutos, no lugar denominado Serra dos Carajás, Distrito e Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, numa área de vinte mil hectares (20.000ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a nove mil e sessenta e um metros (9.061m), no rumo verdadeiro de quarenta graus, quarenta e cinco minutos sudoeste (40°45' SW), do vértice geodésico SF-1 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dez mil metros (10.000m), norte (N); vinte e dois mil metros (22.000m), leste (E); sete mil metros (7.000m), sul (S); dois mil metros (2.000m), oeste (W); mil metros (1.000m), sul (S); sete mil metros (7.000m), oeste (W); dois mil metros (2.000m), sul (S); treze mil metros (13.000m), oeste (W).

Parágrafo único. A concessão de que trata este artigo é outorgada mediante as condições constantes dos arts. 44, 47 e suas alíneas, e 51, do Código de Mineração e de outras referidas no mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto, ficando também estabelecido o seguinte:

a) a concessão fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e da Resolução nº 3, de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear;

b) o concessionário fica obrigado a recolher aos cofres públicos os tributos devidos à União, em cumprimento do disposto no Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969;

c) se o concessionário não cumprir qualquer das obrigações que se lhe incumbem, a concessão será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 65 e 66, do Código de Mineração;

d) a concessão de lavra terá por título este Decreto, que será transscrito no Livro C — Registro dos Decretos de Lavra, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

Art. 2º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para fins de lavra, na forma do art. 59, do Código de Mineração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (DNPM — 813.687-69.)

Brasília, 5 de setembro de 1974; 153º da Independência e 86º da República. — ERNESTO GEISEL — Shigeaki Ueki.

DECRETO N° 74.510, DE 5 DE SETEMBRO DE 1974

Concede à Amazônia Mineração S.A. o direito de lavrar minério de ferro no Distrito e Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item III, da Constituição e nos termos do art. 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, decreta:

Art. 1º Fica outorgada à Amazonia Mineração S.A. concessão para lavrar minério de ferro em terrenos devolutos, no lugar denominado Serra dos Carajás, Distrito e Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, numa área de dez mil hectares (10.000ha), delimitada por um quadrado, que tem um vértice a sete mil trezentos e sessenta e seis metros (7.366m), no rumo verdadeiro de trinta e nove graus e quarenta e oito minutos sudoeste (39°48' SW), do vértice geodésico SL-1 e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dez mil metros (10.000m), leste (E); dez mil metros (10.000m), norte (N).

Parágrafo único. A concessão de que trata este artigo é outorgada mediante as condições constantes dos arts. 44, 47 e suas alíneas, e 51, do Código de Mineração e de outras referidas no mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto, ficando também estabelecido o seguinte:

a) a concessão fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e da Resolução nº 3, de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear;

b) o concessionário fica obrigado a recolher aos cofres públicos os tributos devidos à União,

em cumprimento do disposto no Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969;

c) se o concessionário não cumprir qualquer das obrigações que se lhe incumbem, a concessão será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 65 e 66, do Código de Mineração;

d) a concessão de lavra terá por título este Decreto, que será transscrito no Livro C — Registro dos Decretos de Lavra, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

Art. 2º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para fins de lavra, na forma do art. 59, do Código de Mineração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (DNPM — 813.690-69.)

Brasília, 5 de setembro de 1974; 153º da Independência e 86º da República. — ERNESTO GEISEL — Shigeaki Ueki.

PARECERES

PARECERES

Nº 1, 2 E 3, DE 1987

PARECER Nº 1, de 1987

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Ofício "S" nº 17, de 1982 (nº 0582-GG, de 2-7-82, na origem), do Senhor Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar uma área de terras devolutas do Estado, localizada no Município de Moju, à Santa Marta Agro-Indústria Ltda.

Relator: Senador Gabriel Hermes

O presente projeto de resolução pretende autorizar o Governo do Estado do Pará a alienar "aproximadamente 12.000 ha" de terras devolutas estaduais.

Ao examinar anteriormente a matéria, este órgão técnico determinou diligência, no sentido de serem obtidas as seguintes informações:

— parecer do órgão competente do Estado sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas da área objeto de alienação;

— informação do INCRA de que a área pretendida não está encravada na faixa de propriedade federal e sob a jurisdição dessa autarquia;

— informação da FUNAI de que inexistem silviculturas na área pretendida;

— informação do DNER quanto ao domínio da União na área requerida.

Anteriormente, o projeto baixara em diligência, para a obtenção de documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado. Mas restaram os itens referidos, que foram cumpridos: a) a FUNAI forneceu a certidão nº 068; b) o INCRA afirma que o imóvel não se encontra em área por ele jurisdicionada; c) o 2º DRF do DNER certifica favoravelmente aos interessados; d) o órgão estadual competente para se pronunciar quanto às condições ecológicas, agrológicas e climáticas não se faz presente. No entanto, o ITERPA, a fls. 21/25 do Proc. 01934/81, anexo ao pedido governamental, apresenta estudos do meio físico, enfocando a vegetação, a hidrografia, os solos e a climatologia.

Ante o exposto, opinamos pela concessão da autorização pleiteada, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Santa Marta Agro-Indústria Ltda. terras públicas de sua propriedade localizadas no Município de Moju e medindo até 12.000 (doze mil) hectares.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É o Governo do Estado do Pará autorizado a alienar à empresa Santa Marta Agro-Indústria Ltda. área de terras devolutas estaduais medindo até 12.000 ha (doze mil hectares) localizadas no Município de Moju, à margem esquerda do rio Moju, à altura do quilômetro 63 (sessenta e três) da rodovia PA-150.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986.
— **Alberto Silva**, Presidente — **Gabriel Hermes**, Relator — **Jorge Kalume** — **Alcides Paio** — **Álvaro Dias**.

PARECERES Nº 2 E 3, DE 1987

Sobre o Projeto de Resolução nº 10, de 1987, que "autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Santa Marta Agro-Indústria Ltda. terras públicas de sua propriedade, localizadas no Município de Moju e medindo até 12.000 (doze mil) hectares".

PARECER Nº 2, DE 1987

Da Comissão de Constituição e Justiça
Relator: Senador Hélio Gueiros

O projeto de resolução que passa a ser examinado é consequência do Ofício S nº 17, de 1982 (nº 0582-GG, de 2-7-82, na origem), do então Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal para alienar uma área de terras devolutas do Estado, localizada no Município de Moju, à empresa Santa Marta Agro-Indústria Ltda.

Na Comissão de Legislação Social, a matéria mereceu exame detalhado, tendo a empresa interessada cumprido diligências requeridas por aquele Órgão Técnico desta Casa, permanecendo o processo desde 3 de agosto de 1982 até 25 de março de 1986, ou seja, quase quatro anos à espera do exato cumprimento das exigências regimentais.

A Constituição (art. 171) determina que "a lei federal disporá sobre as condições de legitimação de posse e de preferência para aquisição, até cem hectares, de terras públicas por aqueles que as tornarem produtivas com o seu trabalho e o de sua família". E, no parágrafo único do aludido art. 171, estabelece:

"Art. 171.

Parágrafo único. Salvo para execução de planos de reforma agrária, não se fará, sem prévia aprovação do Senado Federal, alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 (três mil) hectares".

Em obediência ao mandamento constitucional, o Governador paraense pleiteia do Senado autorização para alienar doze mil hectares de terras localizadas no Município de Moju à empresa Santa Marta Agro-Indústria Ltda., argumentando:

"O Estado, na execução de sua política fundiária, tem dado empenho e prioridade aos investimentos agroindustriais que trarão

benefícios para o desenvolvimento agrário da região, motivo pelo qual considera de grande interesse econômico a atuação da firma Santa Marta Agro-Indústria Ltda."

Enfatiza, ainda, o Chefe do Executivo do Pará que há necessidade "de estimular a propriedade rural, aproveitando suas terras improdutivas, pela conservação dos recursos naturais, com a consequente recuperação social e econômica das mesmas".

O Instituto de Terras do Pará, ao submeter ao Governador do Estado o assunto, informou que "a área adquirenda... fica à margem esquerda do rio Moju, à altura do Km 63 da rodovia PA-150, em uma distância de aproximadamente 16 Km desta rodovia". E descreve o perímetro abrangido pela área:

"A área em questão apresenta forma de um polígono irregular, de 7 (sete) lados, cujos perímetros e área aproximados de 46.100 metros e 12.000 hectares, respectivamente, contêm os seguintes limites e confrontações:

Norte — Por uma linha reta que mede aproximadamente 9.600 m, limitando-se com terras de Walter Freire. Sul — Por uma linha reta que mede aproximadamente 12.000 m, limitando-se com o projeto Seringueira, e por uma linha sinuosa, medindo aproximadamente 3.000 m., que sai do Projeto Seringueira margeando o igarapé Mamorana até encontrar o rio Moju. Leste — Por uma linha reta que mede aproximadamente 9.000 m, e que se inicia nas terras de Walter Freire, limitando-se com terras de Dulcelina Baia, até chegar no encontro do igarapé Mamorana com o rio Moju. Oeste — por uma linha reta medindo aproximadamente 9.500 m, iniciando na linha divisória do Projeto Seringueira e terminando nas terras de Walter Freire, limitando-se com quem de direito."

A dourada Comissão de Legislação Social afinal considerou plenamente cumpridas as exigências do art. 407 do Regimento Interno desta Casa. Tanto que opinou pela concessão de autorização requerida pelo Governador do Estado, na forma do projeto de resolução que vem ao exame deste órgão.

Quanto a esta Comissão, entendo que nada há a opor ao projeto, que obedece à boa técnica legislativa e atende aos postulados constitucionais e regimentais.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1986. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Hélio Gueiros**, Relator — **Luiz Cavalcante** — **Helvídio Nunes** — **Jutahy Magalhães** — **Nivaldo Machado** — **Amaral Furian** — **Lenoir Vargas**.

PARECER Nº 3, DE 1987

Da Comissão de Agricultura
Relator: Senador Martins Filho.

O presente projeto de resolução pretende autorizar o pedido do eminente Governador Sr. Alacid da Silva Nunes para alienar, uma área de 12.000 hectares, de propriedade do Estado, com a seguinte localização: "Situada no Município de Moju, à margem esquerda do rio Moju, à altura do Km 63 da Rodovia PA-150".

A alienação foi autorizada de acordo com o art. 21, da Lei Estadual nº 4.584, de 8 de outubro de 1975. A firma interessada na aquisição, Santa Marta Agro-indústria Ltda., é uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com finalidades agrícolas e industriais, tendo os objetivos de

produzir a matéria-prima, industrializar e comercializar álcool anidro da mandioca.

O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará — IDESP, considerou como de interesse econômico para o Estado o referido projeto, tendo sido decretada pelo Governo a reserva da área pretendida, nos termos do Decreto nº 1.912, de 11 de novembro de 1980, publicado no DOE nº 24.626 de 2 de novembro de 1981. Foi procedida vistoria, tendo sido constatada a ocupação da área pela firma e a construção de benfeitorias.

Em 20 de dezembro de 1981 foram recolhidos aos cofres públicos Cr\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil cruzeiros) correspondentes a 30% (trinta por cento) do valor da Terra Nua — (VTN), com base na tabela de custos em vigor na época, Resolução COVATE nº 012/81, homologada pelo Decreto nº 1.663, de 1º de julho de 1981.

Ao nível de Estado, não foram apresentados ôbices ao projeto de aquisição, tendo o processo administrativo transcorrido normalmente nesta esfera.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, relatado pelo nobre Senador Hélio Gueiros, opinou favoravelmente a autorização requerida pelo Governador do Estado, por entender que a requisição apresenta-se em boa técnica legislativa e atende aos requisitos constitucionais e regimentais. Também na Comissão de Legislação Social do Senado, o parecer foi favorável à solicitação do Exmº Sr. Governador.

Isto posto, não tendo sido observadas restrições de ordem econômica e agrícola, recomendamos que seja concedida a autorização solicitada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1986. — **Benedito Ferreira**, Presidente — **Martins Filho**, Relator — **Álvaro Dias** — **José Urbano**.

— **O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)
— O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

GABINETE DA LIDERANÇA DO PFL

Of. GL PFL-212/87Brasília, 24 de março de 1987
Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar os bons ofícios de V. Exº, no sentido de determinar as providências necessárias, visando a substituição do nome do Senador Carlos Chiarelli, pelo nome do Senador João Menezes, como membro efetivo da Comissão Especial que examina o Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 1984, que institui o Código de Processo Penal.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, valemo-nos da oportunidade para renovar a V. Exº nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosas saudações, — **Carlos Chiarelli**, Líder do PFL

— **O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)
— Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, outra comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Senado Federal, 24 de março de 1987
Senhor Presidente:

Tendo a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 25 de março de 1987, a fim de, no desempenho

de missão com que me distingui o Senado, participar da 13ª Reunião dos Membros da Organização Mundial de turismo.

Atenciosas saudações, — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidente fica ciente. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, Líder do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Nação brasileira tem sido tradicionalmente vesga no reconhecimento ao mérito de muitos de seus filhos. Até nisso ela é classista, patriarcal, reacionária e perversa.

No sistema constitucional sob o qual padecemos — e do qual, esperamos todos, espera a Nação cansada — nos livrará a Constituinte ainda sobreivem as chamadas leis particulares, herança medieval de um povo que, nascido na Era Moderna, nele ainda não ingressou; neste País se concedeu precedência em cargos públicos a descendentes do nosso baronato canavieiro; neste País se isentam do Imposto de Renda uma série de castas profissionais, enquanto o conjunto dos assalariados é dia a dia mais escorchado, mais aperfeiçoadamente escorchado. E não falamos das normas informais, relíquias de um corporativismo que também não vivemos, segundo as quais, no comércio, na indústria, no serviço público mordomico, na cartoria, por exemplo, nas Forças Armadas e em determinadas carreiras civis o acesso é um determinismo hereditário, enquanto alcançar determinados postos é um privilégio de famílias determinadas.

Temos uma história oficial e um porão da história oficial, com a prosáica característica de que em muitos aspectos o que há de melhor, está no porão, porque tem raízes reais em nosso povo. Nomes como o de João Cândido ou de Plácido de Castro até hoje são encalhe em nossa história oficial, ilustrando nossa peculiar e vesga maneira de reconhecer os feitos e méritos de nossos filhos ilustres.

Somos a República dos sabidos, ladrões e astutos, País dos que conhecem a fórmula do enriquecimento rápido enquanto a pobreza crescente da Nação deveria humilhar nossa cidadania. Consagramos os feitos dos que lograram fazer carreira rápida, e assim temos os milionários oficiais, os cientistas oficiais, os intelectuais oficiais, sempre atentos ao Poder, sempre servis ao Poder, sempre beneficiados pelo Poder. Ricos uns, famosos outros, todos poderosos numa república pobre de espírito.

Nestes últimos vinte anos a crônica de nossa vida econômica e política — de para com tantas e honrosas exceções — tem trazido ao primeiro plano do palco algumas dezenas de atores que de um modo ou de outro têm apresentado a essa platéia de 120 a 140 milhões de brasileiros, quase surdos e quase cegos, a nudez de vilania de seu caráter dilapidador do patrimônio nacional, seja o Erário, seja a economia do país, seja a dignidade da Nação, sejam os direitos dos cidadãos. Sobre esses atores privilegiados — sempre no Poder ou em suas cercanias — não paira, jamais pairou, a mais tênue ameaça ou constrangimento quanto a uma eventual punição. Os que já não viraram nomes de ruas, andam altivos e de cabeça erguida. O Cel. Ustra quer tornar brilhante a tortura física; o Ministro Delfim Netto é voz autorizada neste Parlamento, para não falar nos sonegadores de impostos, no dumping agro-

pecuário que derramou seus recursos ilícitos na mais cara eleição de que tem registro nossa vida republicana. Onde estão os protagonistas dos mais vergonhosos escândalos deste País? Quem apurou a compra da Light? Onde estão os responsáveis pelo escândalo do Grupo Lume, Coroa Brastel, Luftalia e tantos e tantos que, se os fossemos arrolar, desvirtuariam o destino deste discurso?

Essa nossa forma de dar as batatas ao vencedor, essa nossa prática de premiar o demérito, no contexto específico de nossa formação social antidemocrática, pouco nos sensibilizaria se seu reverso — injustiçar o meritório — não fosse, como tem sido, necessária e cruelmente verdadeiro.

Srs. Senadores, esta República perversa pode até utilizar a Anistia para perseguir um anistiado!

Por que se diz que a Anistia foi ampla e irrestrita, mas nós dizemos que foi restrita e capenga; porque se diz que ela é uma boracha que se passa por definitivo num passado vergonhoso, por isso a República premia os que macularam esse passado de que agora temos vergonha, e condena, pena continuada, os que lutaram enfrentando toda a sorte de sacrifícios pessoais por tornar esta República mais decente e a sua história mais honrosa. Por essas artes do esquecimento que se procura extrair da Anistia, nós nos esquecemos dos torturadores, réus de crimes comuns e esses criminosos, previamente anistiados, quando militares, sem jamais haverem sido punidos por seus atos, sem a perda de um só dia de ativa, esses militares foram e estão sendo e continuarão sendo premiados e promovidos, por antiguidade e merecimento. Mas o funcionário público atingido pela velanía de 1964, atingido pelo crime de ter consciência e aspirar por um quadro de mais justiça social e igualdade para o povo brasileiro, esse tem sua carreira irremediavelmente cortada, é impedido de retornar aos quadros do serviço público; e, agora, em nome da Emenda Constitucional que instituiu a Anistia, em nome da Graça do Congresso que atendeu ao reclamo de toda a Nação, em nome dessa conquista, esse funcionário é punido, repunido, em pleno 1987, no ano da Constituinte, quando lhe é negado o direito líquido e certo a uma promoção inevitável, se sobre sua dignidade não tivesse sido desembainhada a espada infame do Ato Institucional.

Srs. Senadores, às ditaduras repugna o saber.

O Professor Antônio Houaiss, afastado por ato de violência da carreira diplomática, carreira na qual ingressara por concurso público, e a qual vinha honrando como poucos, foi punido pelo Ato Institucional, punido como o foram muitos dos mais sérios e ilustres — e tão poucos! — pensadores e cientistas brasileiros. Excluído do quadro do Itamarati, foi compulsoriamente aposentado com proventos simbólicos, proporcionais aos seus 16 anos de serviço.

Ninguém o terá excedido na fidelidade ao país como servidor público.

De regresso à Pátria, ninguém o excedeu na dedicação à produção do saber a serviço da Pátria. Trabalhou a boa luta do pensar libertário, e esteve em todas as trincheiras que se armaram durante os mais de vinte anos de resistência que culminaram no que hoje estamos chamando de Nova República.

O Sr. Afonso Arinos — Permite V. Exº um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com muito prazer, ouço V. Exº, nobre Senador Afonso Arinos.

O Sr. Afonso Arinos — Peço perdão a V. Exº por estar interrompendo o seu tão brilhante quanto oportuno e justo pronunciamento, mas não deixar de associar-me a V. Exº no momento em que faz o elogio e reconhece as injustiças sofridas por Antônio Houaiss.

Permita que eu seja um pouco mais longo neste meu aparte. Tive a alegria de conhecer Antônio Houaiss há cerca de um quarto de século. Chegava eu em Nova Iorque, como Embaixador do Brasil nas Nações Unidas, e Houaiss era um dos jovens conselheiros daquela Embaixada. Daí por diante, acompanhei-lhe a biografia cultural, que é uma das mais importantes da nossa geração, sendo ele uma das mais altas expressões culturais de nosso País. Tenho por Antônio Houaiss uma admiração que pude manifestar, com toda sinceridade e toda abundância, no momento em que tive a honra de recebê-lo como membro da Academia Brasileira de Letras. Antônio Houaiss é um tipo admirável e um exemplo da educação pública de nosso País. Toda sua formação foi feita na escola pública: escola primária, secundária, superior, no curso Rio Branco, no concurso para diplomata. A sua obra filológica estendeu-se fora das nossas fronteiras. Ele é hoje uma das maiores autoridades em filologia brasileira. O dicionário que ele está preparando neste momento é algo de monumental. O plano desse dicionário, que ele me remeteu — o Dicionário da Língua Portuguesa — é qualquer coisa como nunca foi tentado no nosso continente latino. Tenho esperança em Deus que ele tenha as condições necessárias de saúde, de tempo, para terminar essa obra gigantesca. Queria ainda ajudar que Antônio Houaiss foi o coordenador da Encyclopédia Mirador, a grande encyclopédia brasileira de que ele foi realmente o líder e o coordenador. É uma vergonha que um homem dessa situação, desse passado, desse serviço, da sua integridade moral, da sua conduta irreprochável, continue afastado por motivos de pura influência política. V. Exº faz um protesto ao qual tenho a honra de também me inscrever e peço ao Senado e ao Brasil, através do nosso pronunciamento, que tomem conhecimento disso, para que Antônio Houaiss seja realmente objeto da reparação por tudo aquilo que ele sofreu, para o bem do nosso País, para a honra da nossa cultura e para o desimpedimento da sua vida. Era o que queria dizer a V. Exº, agradecendo a honra que me concedeu.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Afonso Arinos, o aparte de V. Exº, que conhece profundamente a figura excepcional de Antônio Houaiss, só faz dignificar o discurso que ora pronuncio. V. Exº pintou um quadro real da figura desse grande brasileiro, que é Antônio Houaiss. Esperamos ver reparada duplamente a injustiça que foi cometida contra a sua pessoa: inicialmente em 1964 e, agora, repunido em 1987.

Continuo, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Do mesmo modo como os eminentes Professores Leite Lopes, Israel Vargas, Paulo Freire e tantos outros, as obras — e muitas vezes a vida é sua maior obra — as obras que no desalento do exílio ou sob os constrangimentos da opressão ditatorial interna Antônio Houaiss realizou em prol da cultura brasileira constituem o mais contundente testemunho da injustiça do ato punitivo.

Este País, que até cerca de 1955 não dispunha de um dicionário próprio que registrasse o estado atual de sua língua falada, no que tange ao acervo vocabular, por dádiva do saber e esforço criativo de Antônio Houaiss, ganhou duas, completas en-

quanto possível, e exaustivas encyclopédias e breves poderá lançar o secularmente esperado dicionário da língua portuguesa falada no Brasil, sob o selo da Academia Brasileira de Letras. É também de seu esforço, decisivamente de sua dedicação, o acordo firmado entre os governos brasileiro e as demais nações de língua portuguesa, visando à unificação ortográfica. Eu poderia falar ainda em sua tradução do "Ulysses", obra de recriação que honra a cultura brasileira; eu poderia falar dos diversos dicionários que editorou; eu poderia falar de seus escritos, de suas conferências e de seus livros em defesa da língua nacional. Mas eu prefiro dizer que sua obra literária mais importante foi a constante fidelidade aos anseios de seu povo. Foi ter estado sempre à frente das lutas sociais pela liberdade, pela dignidade do cidadão, pela livre expressão, pela paz, pelo direito à casa, ao alimento, à saúde, à habitação, direitos que ainda hoje negamos à maioria esmagadora de nossa população, e direito pelos quais sempre se bateu Antônio Houaiss, direito pelos quais foi cassado e está sendo punido.

Que estamos a denunciar à Nação?

Antônio Houaiss, objeto de punição arbitrária, foi, em 1964, cassado de seus direitos políticos; anistiado, foi considerado aposentado por ato do então Ministro de Estado das Relações Exteriores, no cargo de Ministro de Segunda Classe; com base numa Instrução Normativa nº 26/85 foi-lhe deferida, de ofício, a correção da pensão de aposentado para fins de alteração de percentual pago a título de gratificação adicional por tempo de serviço, com amparo na Emenda Constitucional nº 26, de 1985, mas lhe foi dado conta que lhe é indevida a promoção a Ministro de Primeira Classe, porque a tal Instrução Normativa nº 179/86 só prevê a promoção por antigüidade e aquela seria uma promoção por merecimento.

Uma mentira é uma perfídia.

Primeiro, como demonstraremos, a Instrução Normativa não reduz a possibilidade de promoção à hipótese de antigüidade; segundo, se o fizesse, valor nenhum teria sua letra, ante a redação clara da Emenda Constitucional: Permite-me lembrar a esta Casa o texto do § 3º de seu art. 4º, *verbis*: "Aos servidores civis e militares serão concedidas as promoções, na aposentadoria ou na reserva, ao cargo, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade, previstos na leis e regulamentos vigentes."

O texto constitucional é claro: promoção, qualquer que seja ela, considerando-se o servidor como se em exercício efetivo estivesse, pois, se não estava, não o fora por opção sua, mas por um constrangimento legal, mas ilegítimo, que a anistia visava a corrigir. Como nos lembra a vítima em carta dirigida a alguns poucos amigos, a Comissão de anistia do Itamarati, fazendo o jogo do obscurantismo o que logra é fazer "dos dispositivos de Anistia da Emenda Constitucional, isto é, da Lei de Anistia, dispositivos consecutórios do arbitrio: o arbitrio, ilegal, ilegítimo, imoral, desrespeitador da condição do homem e do cidadão, pois que, graças à sua interpretação ao Ministro de Segunda Classe nada se lhe devia como reparação anistiante!"

Vimos o texto da Emenda Constitucional, e conhece o Congresso, mais do que ninguém, o seu espírito.

A Instrução Normativa na qual se estriba a Comissão do Itamarati, instrução que sabidamente

não pode modificar a Constituição, estabeleceu expressamente:

"8.1
a) será concedida a promoção e a progressão funcional por antigüidade etc."

A pobreza exegética da Comissão do Itamarati está em procurar enxergar no texto da Instrução um aparente erro de concordância, para ficar com o que lhe interessava, a promoção por antigüidade, de que nem a Instrução fala, nem muito menos a Emenda. Apegou-se ao "será concedida" referindo-se à promoção e à progressão. Há, na verdade, duas frases, numa construção gramatical de mera elipse, sendo a primeira: "será concedida a promoção" e, a segunda: "(será concedida) a progressão funcional por antigüidade" donde se conclui que a expressão "por antigüidade", omisa na Emenda, se refere, na Instrução, apenas à progressão funcional.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência pondera a V. Ex^a que dispõe de dois minutos para encerrar o seu pronunciamento.

O SR. JAMIL HADDAD — Vou encerrar, Sr. Presidente.

Em 1964, Antônio Houaiss foi objeto de uma punição arbitrária — que o feriu na carne nada obstante tenha engrandecido sua biografia, ver-se-ia depois — punição em consequência da qual foi afastado da carreira de diplomata dezesseis anos antes da aposentadoria a que faria jus, se no interregno desses dezesseis anos tivesse sido promovido a Ministro de Primeira Classe, ou treze antes, se não tivesse logrado a promoção. Como, de fato, foi promovido a Ministro de Segunda Classe em 1962, infere-se que teria tido dezesseis largos anos para ser promovido a Ministro de Primeira Classe e, assim, dezoito largos anos para ser aposentado. Tudo isso lhe foi arrebatado pelo ato arbitrário do poder militar.

Tudo isso foi restituído pela Emenda nº 26. Tudo isso lhe tenta roubar a Comissão do Itamarati em sua interpretação perneta.

A Comissão do Itamarati afirma que Antônio Houaiss não pode ser promovido porque a promoção é por merecimento e como ele não estava na ativa não tinha como ser promovido por merecimento. Dialética caolha. Primeiro introduz o que a Emenda da Anistia não permite, a subclassificação de promoção, pura e simples, em promoção por merecimento e por antigüidade; segundo, deixa de ler, porque não lhe interessava ler, o que está explícito na redação clara da Emenda: serão concedidas as promoções etc. ao cargo posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo etc.

Não há outra interpretação para o texto mesmo da Instrução, para não falarmos mais da Lei Maior, a Constituição: "promoção" está ali posta no sentido genérico, podendo ser por merecimento ou por antigüidade, conforme o caso. Como está demonstrado, é direito líquido e certo, esbulhado pela comissão de burocratas do Itamarati, o direito de Antônio Houaiss de ser promovido a Ministro de Primeira Classe, pouco importando que essa promoção só ocorra "por merecimento", de acordo com a legislação própria da carreira que sempre foi a sua. Antônio Houaiss não está no serviço ativo do Ministério das Relações Exteriores por que foi punido de forma arbitrária; se não tivesse sido punido, como efetivamente o foi com fundamento no Ato Institucional nº 1, estaria o nosso mestre habilitado a ser promovido por mereci-

mento a Ministro da Primeira Classe, desde que se realizasse a condição necessária para tal, isto é, que a autoridade administrativa o considerasse merecedor, na forma da lei; ocorreu, no entanto, que o ato discricionário cortou-lhe a carreira e frustrou a possibilidade de que sequer fosse apreciado seu desempenho funcional para o efeito de promoção por merecimento, vale dizer, impediu que se realizasse a condição necessária. O merecimento para a promoção era apenas um evento futuro e incerto, que poderia ou não ocorrer, mas a condição, por definição legal, é exatamente a cláusula que subordina o efeito do ato jurídico a evento futuro e incerto. A incerteza, aliás, não exclui a condição, pelo contrário, a confirma e define e se o implemento da condição foi obstado pelo ato discricionário, ocorreu a hipótese do art. 120 do Código Civil: "Reputa-se verificada, quanto aos seus efeitos, a condição cujo implemento foi maliciosamente obstado pela parte a quem desfavorecer." Assim, na mais absurda das exegeses, ou seja, admitindo-se a necessidade do merecimento, a Comissão deveria tê-la como verificada, porque ela foi obstada pelo ato punitivo da cassação, desconstituído pela Anistia. Verificada a condição, isto é, o merecimento por força de lei, a promoção a Ministro de Primeira Classe é uma decorrência natural.

Mas, Sr. Presidente, não estamos diante de uma questão jurídica, tão claros são os seus termos que até sobre eles pode pronunciar-se um leigo. Nós estamos em face de uma perseguição, pequena, miúda, de que está sendo vítima o Ministro Antônio Houaiss. Essa sua segunda punição o atinge frontalmente, mas atinge igualmente a centenas de outros cidadãos, nas mesmas condições e submetidos a outras séries de comissões de burocratas pouco lidos.

O Ministro Antônio Houaiss nasceu em 1915; o Itamarati reconheceu-o aposentável a 15 de outubro de 1980. Que quer dizer isso? Que o ministro teria, nessa data, 65 anos. Mas nesse caso S. Ex^a teria chegado para só ser aposentado nessa data, a Ministro de Primeira Classe, pois, caso contrário, sua aposentadoria deveria retroagir para 15 de outubro de 1977. É aí, nesta última data, precisamente, que ocorre sua promoção, sem discussão se "por merecimento" ou se "por antigüidade", mas promoção que a Lei lhe garante e que a Comissão de Anistia não pode sonegar, mesmo quando seu parecer tenha sido homologado por instâncias superiores que não tiveram tempo de penetrar-lhe as entrinhas viciosas.

O Ministro Antônio Houaiss recorreu da decisão dessa Comissão ao Ministro de Estado das Relações Exteriores. Espera dessa instância administrativa, e espera tempestivamente, a reparação de mais essa injustiça.

Eram essas, Sr. Presidente, as palavras que queria pronunciar para constar dos Anais desta Casa, dessa atitude dúbia, dessa atitude de dupla perseguição, quer quanto à cassação de 1964, quer quanto à falta de promoção a Ministro de Primeira Classe, em 1987.

O Sr. Itamar Franco — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jamil Haddad?

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Itamar Franco, gostaria de ouvir o seu aparte mas, infelizmente, o nobre Presidente concedeu-me apenas alguns minutos para poder concluir o meu pronunciamento.

Agradeço a S. Ex^a e à Casa a oportunidade de terem permitido pudesse eu trazer esse desabafo ao Senado da República.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, como Líder do PL.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assomo à tribuna para dirigir a V. Ex^a um apelo. Enviei à Casa um requerimento de informações para ser dirigido ao Gabinete Civil sobre a conta secreta da Comissão Nacional de Energia Nuclear, a charnada Delta-3.

Nesse requerimento de informações, Sr. Presidente, dirigido ao Gabinete Civil, estamos solicitando o envio desse processo ao Senado da República. Entendemos que num regime democrático não deva existir uma conta secreta particularmente, em relação à energia nuclear. E, como hoje, o Regimento preconiza que esse requerimento de informações seja aprovado pelo Plenário do Senado, eu gostaria de saber de V. Ex^a o porquê da não inclusão do requerimento na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência esclarece a V. Ex^a que o despacho foi no sentido da sua inclusão na Ordem do Dia pelo Presidente da Casa. E a Presidência informa a V. Ex^a que vai diligenciar a respeito, e desde logo se compromete a incluí-lo na Ordem do Dia da próxima sessão. É um compromisso que a Presidência assume com V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, como Líder do PFL.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA) Pronuncia o seguinte discurso, como Líder.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Outro dia, lendo um livro intitulado: *A Civilização Democrática*, de Leslie Lipson, a folha 514, encontrei o seguinte:

"O primeiro requisito político para uma Constituição democrática é que todas as pessoas submetidas à jurisdição do Estado sejam iguais como cidadãos, e neste sentido, disponham de quinhão igual na escolha e controle de seus funcionários. Isto quer dizer que uma democracia não pode permitir uma distinção constitucional entre cidadãos e súditos, ou entre cidadãos de primeira e segunda classes."

Serão estes princípios verdadeiros, possíveis de realizar?

Aí faz-me lembrar, também, Bertold Brecht que diz:

"O escritor deve escrever a verdade, no sentido de que não deve suprimi-la ou silenciá-la, nem escrever inverdades, nem curvar-se perante os detentores do poder muito menos enganar os fracos."

Mas o que é a verdade no sistema político e no sistema social? Será defender os interesses eleitoreiros? Será a sede do poder? Será a idéia do quanto pior melhor? O que é fato é que este País atravessa uma situação muito difícil e que precisa da atenção de todos os responsáveis pelo que está.

No plano político, o desassossego deu lugar a conflitos abertos, que ameaçam gravemente a Aliança Democrática de que resultou este Gover-

no de transição. Parece-me que os desentendimentos, se não conciliados a tempo, podem pôr em risco o resultado final do trabalho constituinte e frustrar a esperança do povo brasileiro por uma Constituição consensual em suas diretrizes de progresso e democracia.

O que nós temos visto em matéria política nestes últimos tempos? Ainda há pouco o meu amigo e Presidente da Constituinte, do PMDB e da Câmara dos Deputados, Ulysses Guimarães, juntamente com o seu Líder Luiz Henrique, estabeleciam combinações com a Liderança do PFL para que se disputasse ou se compusesse Mesa da Assembléa Constituinte. Tudo combinado e nada acertado, porque depois apareceu o novo e poderoso Líder do PMDB na Constituinte, Senador Mário Covas. O meu companheiro também de várias lutas, e comungamos com várias vezes com as mesmas bandeiras, Mário Covas, em uma eleição surpreendente, chegou à liderança do PMDB, na Constituinte e com isso se desfizeram todos os acordos que se tinham combinado pelo Presidente Ulysses Guimarães.

Assumindo o lugar, Mário Covas, o que aconteceu? Novas conversações se tornaram efetivas entre os representantes da Aliança Democrática, do PMDB e do PFL. Reuniram-se o nosso Líder do PFL, Carlos Chiarelli, o Líder Mário Covas, o Deputado Euclides Scalco, o Líder do Senado Fernando Henrique Cardoso e depois de conversas várias estabeleceram outras combinações para a constituição de uma Mesa consensual, na Assembléa Constituinte. E o que acontece, dias depois de estabelecido esse novo contato, com o novo homem poderoso do PMDB, Mário Covas? Eles vão à bancada do PMDB, Deputado Mário Covas, Presidente Ulysses Guimarães, Deputado Luiz Henrique, Senador Fernando Henrique Cardoso e apresentam a proposição para fazer a composição. O que acontece?

Essas lideranças foram mais uma vez derrotadas pela Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Citamos esses fatos apenas para demonstrar a inquietude e a dificuldade em que se encontra o poder político, onde os dirigentes dos Partidos perderam completamente o leme e a direção dos assuntos e não têm mais a capacidade de levar o seu Partido, levar a sua Bancada a um lugar comum.

O Sr. Hugo Napoleão — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Muito me honra o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Hugo Napoleão — Nobre Senador João Menezes, o tema que V. Ex^a, com muita propriedade, está a abordar, em nome da Liderança do Partido da Frente Liberal nesta Casa, será objeto também de um pronunciamento meu, mais tarde, eis que estou inscrito para tal fim. Mas o que me parece — no momento em que V. Ex^a muito bem traça o perfil dos últimos acontecimentos em torno da eleição da Mesa da Assembléa Nacional Constituinte — é que, no mínimo, de parte a parte, eu diria talvez, está faltando um pouco de bom senso. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito obrigado a V. Ex^a. Certamente, quando usar a palavra, irá complementar este pronunciamento desalinhavado que estamos fazendo.

Quero dizer também, e demonstrar, que o nosso Partido também, o PFL, comete erros na sua

parte política. Por exemplo, quando os jornais, rádio e televisão anunciam que teríamos a examinar a possibilidade de fazer efetuar uma Constituinte paralela àquela determinada aqui. Parece-me que um fato como este não pode ter uma grande guarda e não pode ter, realmente, seguimento. Estou citando esses fatos apenas para demonstrar que a classe política precisa se ordenar; ou se ordena ou então nós continuaremos nesse desassossego, nessa fase de inquietação, nacional.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Pois não, muito me honra o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador João Menezes, V. Ex^a foi muito feliz ao colocar a perplexidade que domina, imagino eu, a sociedade brasileira, por esse desencontro, por essa discussão menor em torno de cargos. Nós estamos vivendo uma situação econômico-financeira jamais presenciada, ou poucas vezes presenciada ao longo da História deste País. Nós estamos com a moratória, com os juros mais altos que a história financeira desta Nação registra; com a classe média penalizada pelo imposto de renda; com os segmentos mais importantes da nossa sociedade em greve, por melhoria de condições de trabalho e por melhorias salariais; e estamos a discutir se seremos primeiro ou segundo, e isto nos deixa numa posição incômoda perante a Nação. Quero deixar o meu protesto e a minha comunhão com os sentimentos de V. Ex^a.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito grato ao aparte de V. Ex^a.

Quero, continuando, dizer que ao lado dessa parte política, nessa coisa miúda de distribuição de cargos, de pleitear cargos, nós temos um segmento econômico. O segmento econômico se me assemelha a um mar tormentoso, no qual o País, a duras penas flutua à deriva. A impostura e as improvisações na gestão econômica nos colocaram, diante do mundo, na humilhante posição de caloteiros ou incompetentes. Enquanto na frente doméstica generaliza-se a doutrina do "salve-se quem puder", em meio a uma inflação sem precedentes, em cuja esteira grassam a especulação financeira, a corrupção e o enriquecimento ilícito.

Aí está o Plano Cruzado, que levou o Presidente Sarney a uma grande popularidade. Em vista dessa popularidade, o que aconteceu? O PMDB, mais do que depressa, seguiu a condução e quis aparecer como "pai do Plano Cruzado". O PMDB dizia, nos quatro cantos do País, que era responsabilidade dele o Plano Cruzado, porque toda a organização econômica, todos os responsáveis pela economia e pelas finanças do País eram pessoas oriundas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Esta foi a grande verdade. Com isto, o que eles conseguiram? Enquanto o povo, naquela alegria, usava e falava no Plano Cruzado, o PMDB se aproveitava, com unhas e dentes, para sair o grande vitorioso na eleição de 15 de novembro, elegendo quase todos os Governadores da Nação brasileira. Em quase todos os Estados o PMDB elegeu os seus Governadores. O que querem, agora, os Governadores? Sem a maior cerimônia querem nomear ministros. Será que o Presidente está pleiteando a nomeação de secretários nos governos estaduais? O PMDB tem uma fome pantagruélica, pelo poder e quer ministérios preferenciais e a totalidade dos cargos públicos em todo País.

Essa é uma verdade que aí está e é preciso que a Nação e todos saibam.

O quadro social espelha fielmente os desacertos políticos e o desatino econômico. O Plano Cruzado II sacudiu-nos do sonho da inflação zero, uma medida que a Nação dificilmente perdoará, pelo menos enquanto durar os seus efeitos com os salários defasados, fomes, greves, desabastecimento, e amanhã recessão e desemprego. Será que o PMDB agora assume a responsabilidade conjunta com o Presidente da República de todas as consequências do Plano Cruzado II, ou será que a sua adesão é apenas eleitoreira?

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador, V. Ex^e no seu pronunciamento de hoje, pelo que se depreende nessa primeiras afirmativas, assume não sei se em seu próprio nome e também no de sua Bancada que passou a honrar, pela sua convocação pela Mesa da Senado Federal, na vaga do nobre Senador Hélio Gueiros, hoje Governador do Pará, V. Ex^e, repito assume uma postura oposicionista ao Governo Federal, apontando as falhas da política econômica, e já agora os desacertos políticos do Governo da União. Antes de V. Ex^e se reportar a esses aspectos, fez referência e alusão aos entendimentos que se processaram na composição da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte; e, especificamente, mencionou o trabalho levado a efeito, no âmbito do PMDB, por dois eminentes companheiros, ausentes neste momento, mas que logo mais chegarão a este plenário, para votar a proposição do Senhor Presidente da República sobre a isonomia das autarquias federais com as fundações do ensino superior do País. Os nobres Senadores Fernando Henrique Cardoso e Mário Covas estarão aqui logo mais e oferecerão, quem sabe, a V. Ex^e e à Casa as explicações necessárias sobre aquele episódio do qual resultou a eleição da nova Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, sem a participação do Partido da Frente Liberal. Posso dizer a V. Ex^e que aqueles dois líderes realmente se empenharam no sentido de que a disputa em torno de uma posição — no caso, a Primeira Secretaria — pudesse coroar a manutenção da Aliança Democrática. Se isso não foi possível é porque entendeu a Bancada, numa manifestação significativa, através do voto de Senadores e Deputados, que ao PMDB, pela força majoritária que representa, deveria ser atribuída aquela função de 1º-Secretário. Portanto, faço estas ressalvas, na certeza de que os nobres Líderes Senadores Fernando Henrique Cardoso e Mário Covas, se presentes estivessem nestes plenários, ofereceriam a V. Ex^e e à própria Casa as explicações necessárias pelas articulações que comandaram, articulações que tiveram por inspiração preservar a chamada Aliança Democrática, e se isso não ocorreu foi porque, realmente, a Bancada entendeu que lhe deveria ser atribuída a função de 1º-Secretário da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. Entretanto, o Presidente Ulysses Guimarães, em seguidas manifestações — a última delas em Carajás — reiterou o seu propósito de tudo fazer para que se resguardasse esse esquema de forças que dá a sustentação político-parlamentar ao Governo do Presidente José Sarney.

O SR. JOÃO MENEZES — Eminent amigo Senador Mauro Benevides, quero apenas que V. Ex^e no nosso pronunciamento não confunda o

fato de estarmos disputando lugares na Mesa ou em qualquer outro lugar da Assembléia Nacional Constituinte. Quero que V. Ex^e tenha em mente que estamos constatando um fato onde os partidos perdem as lideranças políticas e não têm condições de comandar o processo que aí está. É este o fato fundamental e essencial no nosso pronunciamento.

Srs. Senadores, o pragmatismo é uma das caras lições que guardo na minha experiência parlamentar, sem transigir em questões de princípio. Entendo que o momento nacional exige que nós, políticos, especialmente nós que integramos a Aliança Democrática, sejamos pragmáticos ante o papel que nos incumbe desempenhar, com contribuição efetiva para safar o País da malha dessa crise.

Parece-me evidente a nossa parcela de responsabilidade pela situação em que debatemos. Ao invés de atendermos ao clamor do povo por "Diretas-Já", decidimos que seria mais prudente a eleição indireta de Tancredo Neves. Morto o presidente eleito antes da posse, entendemos que a Chefia do Governo cabia ao Presidente José Sarney. O povo ainda que frustrado apoiou a Aliança Democrática Nacional nessa histórica decisão. Quem não se lembra disto? Nesse passo, nós, Congressistas, aliancistas, principalmente, não tivemos a dupla coragem de forçar a eleição direta do Presidente em 1984, e afinal entregamos o poder ao Presidente escolhido, em comum, com quase todas as lideranças. Essa é uma verdade histórica da qual não podemos fugir.

Então, responsáveis que somos pelo Governo constituído, não podemos simplesmente assistir à derrocada do poder civil que o povo, que hoje representamos, conquistou em praça pública.

Entendo que a classe política, sobretudo Senadores, Deputados e Governadores, tem o dever de dar ao Presidente José Sarney sustentação política para sua permanência no Governo, até que a nova Constituição seja realmente promulgada, nela definida a duração do seu mandato, porque o País não está em condições de suportar uma substituição traumática.

Proponho que deixemos de lado as nossas diferenças, de que natureza for, e formemos uma frente ampla de sustentação política do Presidente da República, de apoio a esse homem, que foi guindado ao Planalto por quase todas as lideranças, e agora elas não podem fugir a essa responsabilidade, tendo em vista o presente quadro da grave crise econômica. Pessoalmente, embora, contabilizando decepções e dissabores ante atos específicos da gestão federal, confio no Presidente José Sarney, na sua capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados para ajudá-lo em sua imensa tarefa. Sem apparenta obstinação nem arrogância, o Presidente José Sarney reúne qualidades de político sagaz e experiente. Ademais, Sua Excelência foi aceito de braços abertos pelo PFL e pelo PMDB, é um homem suficientemente inteligente para saber que o apoio que lhe demos não terá jamais a significação de um cheque em branco. Sem dúvida, entenderá o Presidente que mais valioso será o nosso apoio crítico, fruto de um diálogo que haverá de preceder a tomada de decisões que possam agravar a atual conjuntura política, econômica e social.

A propósito, ainda, de pragmatismo, entendo que, ante a gravidade do momento em que vivemos, ser ou não ser amigo do Presidente José Sarney, sendo do PMDB, do PFL ou de qualquer outra agremiação política, tudo isto é questão irrelevante. Irrelevante parece nos também perdermos em acirrado debate sobre a duração do man-

dato do Presidente numa disputa de cargos na Constituinte, quando isto tudo poderá ser resolvido a seu tempo e depois, no caso do mandato, que a Constituição for promulgada no devido tempo.

O que realmente importa, agora, é que o País e o Mundo vejam no Presidente José Sarney um Presidente forte, apoiado e prestigiado pela classe política representativa da maioria do eleitorado. Poderão alguns questionar a eficácia desse apoio crítico, se carentes sómos de prerrogativas constitucionais que nos permitam iniciativas de ordem econômica, financeira e, certamente, de medida orçamentária. Sem dúvida, temos aí uma dificuldade formal que, entretanto, me parece superável. Temos a força moral de detentores de legítimo mandato popular, e a nossa disposição de colaborar com o Executivo no equacionamento de soluções para a crise que tem como evidente contrapartida a disposição do Presidente de aceitar e facilitar essa cooperação.

Repto que não sou pessimista nem alarmista, mas quero insistir no fato de que o País está às portas de um caos institucional. Atos públicos de desobediência civil tornaram-se rotineiros a partir da reação do empresariado urbano e rural, ao congelamento do Plano Cruzado. Primeiro, foi o desabastecimento, um desafio que o Governo não pode neutralizar; depois, veio a cobrança de ágio, ou sobrepreço, que generalizou impunemente e acabou servindo de parâmetro para reajustes ou correções das tabelas de preços. Hoje, a qualquer contrariedade de seus interesses, empresários declaram-se em lockout, como foi o caso recente dos postos de gasolina e dos distribuidores de gás de cozinha. No setor rural, grandes e pequenos empresários deixam-se arrastar por duvidosas lideranças a movimentos de bloqueio de estradas e de acesso a bancos, como forma de protestos contra juros altos — isto, após ruidoso ensaio em plena Capital da República. Por seu turno, os assalariados, comandados por forças estranhas, fazem greves periódicas que denunciam crescente radicalização.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Solicito a V. Ex^e, nobre Senador, que conclua, pois o seu tempo já está se esgotando e temos matéria urgente na Ordem do Dia.

O SR. JOÃO MENEZES — Atenderei a V. Ex^e, Sr. Presidente.

Dizia que os assalariados, comandados por forças estranhas, fazem greves periódicas que denunciam crescente radicalização. O fato, Sr. Presidente, é que ninguém mais se sujeita à lei neste País, e ninguém é punido. Ora, num país sem lei a democracia não prospera e tem vida muito curta.

Aí estão as greves. Poderíamos demonstrar, tempo tivéssemos, a importância e a situação do sindicalismo brasileiro, que passou do sindicalismo reformista para um sindicalismo inteiramente revolucionário, prometendo levar o País a uma penalização geral, a trazer, também, à Casa a demonstração do que têm representado, na economia brasileira, as greves que se efetuam no País. Aqui estão os dados de janeiro deste ano, onde tenho o número de greves, o número de pessoas paradas e o número de horas, e o que tudo representa na economia do País. Falaremos sobre este assunto em outra oportunidade, pois o Sr. Presidente adverte-me sobre o tempo de que disponho.

Sr. Presidente, a pacificação do País e a retomada do crescimento econômico darão respaldo ao trabalho constituinte, do qual a Nação espera

uma nova Carta à altura de suas aspirações de democracia, de liberdade e de segurança social.

Os olhos do mundo, Srs. Senadores, estão voltados para o Brasil. De um lado, observam-nos atentamente os credores internacionais, à espera de um sinal concreto de que não pretendemos impingir-lhes um inassimilável calote, mas apenas queremos tempo para pôr em ordem nossa economia doméstica para, então, renegociar em bases justas e decentes o pagamento da dívida. De outro lado, povos e governos que aplaudiram a derrocada dos 21 anos do nosso regime militar, acompanham, igualmente ansiosos, os sinais evidentes de erosão do poder civil neste País. Assim como influenciamos vizinhos com o movimento civilista de 84, um retrocesso institucional no Brasil traria graves consequências para a estabilidade dos novos governos democráticos latino-americanos, especialmente no martirizado Cone Sul.

Concluo, Sr. Presidente, exortando o Senado Federal a refletir sobre as considerações e a proposta que acabo de esboçar. Uma democracia não se sustenta em meio à desordem, à balbúrdia, às vacilações, às omissões e aos erros, e muito menos em meio a uma generalizada e crescente desobediência civil. Redimir o País não é uma tarefa da competência exclusiva do Presidente da República. Por dever e responsabilidade, a classe política tem de partilhar dessa tarefa, com a força moral que as urnas nos conferiram a 15 de novembro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em obediência ao disposto no Art. 85, parágrafo único, do Regimento Interno, e de acordo com a Resolução nº 1, de 1987, a Presidência, conforme a indicação das lideranças, designa como integrantes da Comissão do Distrito Federal, os seguintes Senhores Senadores:

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pompeu de Sousa	Ronan Tito
Meira Filho	Aluizio Bezerra
Mauro Benevides	Francisco Rollemberg
Saldanha Derzi	Mansueto de Lavor
Albano Franco	
Iram Saraiva	
Chagas Rodrigues	
PFL	
Alexandre Costa	João Menezes
Edison Lobão	Nivaldo Machado
PDT	
Maurício Corrêa	
	PDS
	Lavoisier Maia
PDC	
Mauro Borges	

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 23, de 1987

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a

fim de que a matéria constante do item 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 30 de março de 1987. — **Alexandre Costa.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido pelo Sr. 1º-Secretário, que implica na inversão da ordem do Dia, de tal sorte que o Item I, se assim o Plenário aprovar, passará a ser discutido e votado em último lugar.

Em votação.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Eu preferia que mantivéssemos a Ordem do Dia, porque temos tempo para negociar aquilo que é de interesse do Senador Alexandre Costa, que não é só de S. Ex., é de um grupo de professores. Estou tratando com o Deputado Hermes Zaneti e quero falar com a direção da ANDES, para chegarmos a um entendimento, mas não creio seja necessário inverter a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1987 (nº 5/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, e dá outras providências (dependendo de parecer).

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS

(de plenário)

Oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1987

(Nº 5/87, na Casa de origem)

Emenda nº 1

O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam acrescidos o item IV e o § 3º ao art. 5º do Decreto-lei nº 200, de 1967, com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei nº 900, de 1969, nos seguintes termos:

"Art. 5º

IV — Fundação Pública — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, com patrimônio e receita próprios, e autonomia para realizar atividades educacionais, científicas, culturais, ar-

tísticas e outras que lhe forem conferidas por lei.

§ 1º

§ 2º

§ 3º — As entidades de que trata o item IV deste artigo adquirem personalidade jurídica com a publicação de seus estatutos e atos constitutivos no Diário Oficial da União, após expressa autorização da autoridade competente, devendo ser igualmente publicadas as alterações que esses atos sofrerem, não se lhes aplicando as disposições do Código Civil concernentes às fundações."

Justificação

I — Sob a ótica do tecnicismo jurídico, o correté é a especificação das atividades a serem desenvolvidas, como faz esta emenda, e não a fórmula genérica utilizada no projeto.

2 — O projeto diz que "a entidade fundacional terá o seu funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes". A fórmula não satisfaz. Não se especifica a proporção dos recursos fornecidos pela União, os quais poderão, pois, situar-se abaixo do mínimo necessário, cabendo então à Universidade fundacional buscar, em outras fontes, a complementação de que carecer. Pode ser o primeiro passo para liberar-se a União da obrigação de sustentá-la, fazendo-a caminhar progressivamente rumo à privatização.

3 — A fórmula aqui proposta para que adquiram personalidade jurídica guarda coerência com a supervisão do Poder Público a que estão sujeitas. Aprovada, estarão automaticamente modificados, neste ponto, o Código Civil e a Lei de Registros Públicos.

Esta Emenda traduz sugestão dos Procuradores e Assessores Jurídicos das seguintes universidades federais fundacionais:

Natal Nader	— UIFU
Juarez Altafin	— UIFU
Mariânea Soares Moreira	— UFSCar
Bismarck Duarte Diniz	— FUFMT
Iani Nunes dos Santos Bezerra	Braga
— FUFPPI	José Silvério
Leite Fontes	— UFS
Edmundo José Vieira	— IFOP
José Luis Marasco C. Leite	— UFPel
Eugenio José Guilherme de Araújo	— UnB
Carlos Soares	FUA
Neomésio José de Souza	FUA
Roberto Crémido da Silva	FURG
Marcílio Schroder Rosa	FUFMS
Flávio Augusto Siqueira de Oliveira	FUFAC
Luiz Manoel da Costa Filho	UNIR
Claudionor Luttgardes C. de Castro	UNIRIO

Sala das Sessões, 30 de março de 1987. — **Nelson Carneiro.**

Emenda nº 2

O art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º São classificadas como fundações públicas as fundações que passaram a integrar a Administração Federal Indireta, por força do disposto no § 2º do art. 4º do Decreto-lei nº 200, de 1967, na redação dada pelo Decreto-lei nº 2.299, de 1986, entre elas as atuais fundações universitárias.

"§ 1º As universidades e demais instituições federais de ensino superior estruturadas

quer sob a forma de fundação pública, quer sob a forma de autarquia, serão mantidas pela União e gozarão de autonomia didática — científica, disciplinar, administrativa e financeira, que será exercida na forma de lei e dos seus estatutos.

§ 2º A União assegurará a todas as instituições federais de ensino Superior patrimônio e receita necessários e suficientes à realização de seus objetivos institucionais.

§ 3º As instituições federais de ensino superior, estruturadas sob a forma de fundação pública, gozarão da imunidade tributária prevista no art. 19, III, "C" da Constituição Federal, ficando isentas, também, de contribuições para fiscais, inclusive da Previdência Social, parte do empregador."

Justificação

O acréscimo feito à parte final do "caput" do artigo destina-se a tornar mais clara a sua abrangência, objetivo que poderia ser prejudicado com a referência feita apenas ao § 2º do art. 4º do Decreto-lei nº 200, de 1967, sem alusão ao § 3º do mesmo artigo, ambos na redação dada pelo Decreto-lei nº 2.299, de 1986. Isto, porque as fundações universitárias federais estão mencionadas naquele § 3º. Por outro lado, é indispensável assegurar-se a autonomia das Universidades, bem como a forma pela qual serão mantidas, financeiramente, além das imunidades e isenções tributárias de que gozarão.

Esta Emenda traduz sugestão dos Procuradores e Assessores jurídicos das seguintes universidades federais fundacionais:

Natal Nader	— UFU
Juarez Altafin	— UFU
Marilena Soares Moreira	— UFSCar
Bismarck Duarte Diniz	— FUFMT
Iani Nunes dos Santos Bezerra	Braga
— FUFPI	José Silvério
Leite Fontes	— UFS
Edmundo José Vieira	— UFOP
José Luis Marasco C. Leite	— UFPel
Eugenio José Guilherme de Araújo	— UnB
Carlos Soares	— FUA
Neomésio José da Silva	— FUAG
Roberto Crêximo da Silva	— FURG
Marcelo Schroder Rosa	— FUFMS
Flávio Augusto Siqueira de Oliveira	— FUFAc
Luiz Manoel da Costa Filho	— UNIR
Claudionor Lutgardes C. de Castro	— UNIRIO

Sala das Sessões, 30 de março de 1987. — Nelson Carneiro.

Emenda nº 3

Acrescente-se ao § 5º do art. 3º, in fine:

"bem como pessoal de todos os seus órgãos."

Justificação

Funcionários do Ministério de Educação de todo o País têm se manifestado no sentido de que os benefícios do Projeto em análise lhes sejam estendidos.

Tratando-se de justa reivindicação creio que devam ser atendidos.

Sala das Sessões, 30 de março de 1983. — Hugo Napoleão.

Emenda nº 4

Dê-se ao § 5º do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 5º Para os efeitos desta Lei, incluem-se os Centros de Educação Tecnológica, os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, subordinados ou vinculados, as demais fundações e os órgãos de administração direta e indireta do Ministério da Educação.

Justificação

O Projeto de Lei em tela atende a antiga aspiração dos professores e servidores federais, todavia, deixa a descoberto parte do pessoal do Ministério da Educação. Seria incoerente deixar de aplicar os mesmos princípios de isonomia salarial e de uniformidade de critérios relativos à carreira profissional a todos os servidores. É de se assinalar que a concessão da isonomia somente para alguns contraria o princípio da formação de carreiras setoriais, defendido pela Secretaria de Administração Pública da Presidência da República. Outrossim, seria uma anomalia estabelecer uma carreira para educação sem incluir os servidores da Administração Direta, que são responsáveis pelas diretrizes educacionais.

Sala das Sessões, 30 de março de 1987 — Nivaldo Machado.

Emenda nº 5

O Caput do artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º As Universidades e demais instituições federais de ensino superior, estruturadas quer sob a forma de autarquia, quer sob a forma de fundação pública, terão um Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos para o pessoal docente e para os Servidores técnicos e administrativos, aprovado, em regulamento, pelo Poder Executivo, assegurada a observância do princípio de isonomia de vencimentos e salários, de benefícios e de vantagens e a uniformidade de critérios tanto para ingresso mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, quanto para a promoção e ascensão funcional, com valorização do desempenho, da titulação do servidor e do tempo de serviço."

Justificação

Não basta estabelecer-se a isonomia salarial, como pretende o projeto de lei, na sua versão original. É indispensável que tal isonomia alcance também os benefícios e vantagens, para a universidade fundacional e autárquica. Seria incompreensível que as conquistas de uma se estendessem à outra, sem a devida reciprocidade. Em tal ocorrendo, teríamos uma discriminação odiosa, não uma isonomia.

Esta Emenda traduz sugestão dos Procuradores e Assessores jurídicos das seguintes universidades federais fundacionais:

Natal Nader	— UFU
Juarez Altafin	— UFU
Marilena Soares Moreira	— UFSCar
Bismarck Duarte Diniz	— FUFMT

Iani Nunes dos Santos Bezerra

Braga	— FUFPI
José Silvério Leite Fontes	— UFS
Edmundo José Vieira	— UFOP
José Luis Marasco C. Leite	— UFPel
Eugenio José Guilherme de Araújo	— UnB
Carlos Soares	— FUA
Neomésio José da Silva	— FUAG
Roberto Crêximo da Silva	— FURG
Marcelo Schroder Rosa	— FUFMS
Flávio Augusto Siqueira de Oliveira	— FUFAc
Luiz Manoel da Costa Filho	— UNIR
Claudionor Lutgardes C. de Castro	— UNIRIO

Sala das Sessões, 30 de março de 1987. — Nelson Carneiro.

Emenda nº 6

Acrescenta-se ao final do § 2º do artigo 4º, a expressão:

"..., respeitados, em qualquer caso, dos direitos adquiridos e as situações funcionais anteriores definitivamente constituídas."

Justificação

O § 2º do artigo 4º não previu, sequer, os pressupostos básicos e elementares à elaboração do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, deixando-o ao exclusivo arbítrio do Poder Executivo. Assim, para coactar-se essa discriminariedade, o mínimo que se poderia prever seria a fixação de que o Plano Único deve obedecer, na sua elaboração, os direitos adquiridos e as situações funcionais já definitivamente constituídas.

Esta Emenda traduz sugestão dos Procuradores e Assessores jurídicos das seguintes universidades federais fundacionais:

Natal Nader	— UFU
Juarez Altafin	— UFU
Marilena Soares Moreira	— UFSCar
Bismarck Duarte Diniz	— FUFMT
Iani Nunes dos Santos Bezerra	Braga
Brasília Silvério Leite Fontes	— UFS
Edmundo José Vieira	— UFOP
José Luis Marasco C. Leite	— UFPel
Eugenio José Guilherme de Araújo	— UnB
Carlos Soares	— FUA
Neomésio José da Silva	— FUAG
Roberto Crêximo da Silva	— FURG
Marcelo Schroder Rosa	— FUFMS
Flávio Augusto Siqueira de Oliveira	— FUFAc
Luiz Manoel da Costa Filho	— UNIR
Claudionor Lutgardes C. de Castro	— UNIRIO

Sala das Sessões, 30 de março de 1987. — Nelson Carneiro.

Emenda nº 7

Suprimir o § 4º do artigo 4º.

Justificação

É um parágrafo flagrantemente ilegal, ofensivo de direitos adquiridos (Constituição Federal, art. 153, § 3º; e Lei de Introdução ao Código Civil, Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, art. 6º), que, certamente, se constituirá em fonte inegociável de contendas judiciais.

Esta emenda traduz sugestão dos procuradores e assessores jurídicos das seguintes universidades federais fundacionais:

Natal Nader	— UFU
Juarez Altafin	— UFU
Marilena Soares Moreira	— UFSCar
Bismarck Duarte Diniz	— FUFMT
Iani Nunes dos Santos Beserra	Braga
— FUFPI	José Silvério
Leite Fontes	— UFS
Edmundo José Vieira	— UFOP
José Luís Marasco C. Leite	— UFPel
Eugenio José Guilherme de Araújo	— UnB
Carlos Soares	— FUA
Neomésio José de Souza	— FUA
Roberto Crêximo da Silva	— FURG
Marcilio Schroder Rosa	— UFIFMS
Flávio Augusto Siqueira de Oliveira	— FUFACE
Luiz Manoel da Costa Filho	— UNIR
Claudionor Luttgardes C. de Castro	— UNIRIO

Sala das Sessões, 30 de março de 1987. — Nelson Carneiro.

Emenda nº 8

Acrescente-se ao art. 6º o seguinte parágrafo único:

Art. 6º

Parágrafo único. Os Professores Colaboradores das Universidades Fundacionais que tenham se habilitado através de processo seletivo de provas e títulos para ingresso na instituição ficam enquadrados na Carreira do Magistério Superior, obedecidos os graus de suas respectivas titulações."

Justificação

Objetiva-se, com a presente emenda, eliminar grave desigualdade ainda existente nos quadros de algumas unidades de ensino superior no que pertence ao seu pessoal docente, praticando-se, deste modo, um ato de inteira justiça assente no princípio constitucional da isonomia, ponto fulcral da iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, consubstanciado nos pressupostos do projeto de lei ora sob apreciação desta respeitável Casa do Povo.

Com efeito. O escopo principal da presente medida é derruir resíduos de uma classificação docente à margem do Quadro da Carreira do Magistério Superior que, em persistindo a sua permanência, constituir-se-á, inequivocamente, em total negação à garantia do tratamento isonômico desejado pelo Governo Federal na área de recursos humanos da comunidade universitária.

Razões de natureza administrativa que se tornaram irrelevantes, neste momento, analisá-las, fizeram criar nas universidades brasileiras federais (fundações e autarquias) a figura do Professor Colaborador. Para ingresso nessa categoria docente, adotaram as diversas unidades de ensino superior diferentes formas de processo seletivo, variando desde o simples exame de títulos dos concorrentes até os realizados através de provas (escritas, didáticas e práticas) e títulos perante bancas examinadoras formalmente constituídas e integradas por professores de outras universidades, em sua grande maioria.

A partir de 1980, iniciou-se o enquadramento desses Professores Colaboradores das Universidades Federais na Carreira do Magistério Superior, havendo, inclusive, o pessoal docente dessa categoria pertencente às universidades autárquicas obtido o seu enquadramento através de Decreto do Poder Executivo. No mesmo ano, iniciou-

se, também, esse enquadramento em diversas unidades federais fundacionais.

Como, presentemente, um ínfimo número de unidades de ensino superior ainda não procedeu ao enquadramento dos seus Professores Colaboradores na Carreira do Magistério Superior, apesar de terem ingressado nessas instituições mediante a prestação de exames de provas e títulos, isto é, em estrita obediência ao mandamento constitucional insitó no inciso VI, do art. 176 de nossa Carta Magna é que se apresenta esta emenda. Com isto, busca-se corrigir uma incômoda situação de professores universitários que não tiveram, até o presente momento, o reconhecimento dos seus direitos indutores aos seus enquadramentos na Carreira do Magistério Superior.

Cumpre-se, por fim, destacar que o texto constitucional já invocado, constante do inciso VI, do art. 176 de nossa Lei Suprema, não especifica qual o nome do cargo inicial da carreira do magistério. Exige, apenas, que "o provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério do grau médio e superior, dependerá, sempre, de prova de habilitação, que consistirá em concurso de provas e títulos".

E, isso, foi feito pelos Professores Colaboradores cujos direitos aos seus enquadramentos são assegurados pela emenda ora apresentada.

Sala das Sessões, 30 de março de 1987. — Alexandre Costa.

Emenda nº 9

O art. 7º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Ficam assegurados aos servidores docentes, técnicos e administrativos, no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, todos os direitos, vantagens e prerrogativas que lhes foram outorgados até o início da vigência desta lei, pelas respectivas instituições federais de ensino superior a que pertencerem."

Parágrafo único. Os ocupantes de cargos, empregos ou funções integrantes dos atuais planos de classificação de cargos e empregos, pertencentes às instituições federais de ensino superior de que trata o caput do artigo 4º desta lei, serão, para todos os efeitos, enquadrados no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, em cargos, empregos ou funções pelo menor equivalente aos que ocupavam anteriormente ao aludido enquadramento."

Justificação

Este dispositivo, pela forma em que figura no projeto de lei, abre a porta a gritantes injustiças e distorções. Conjugado com o § 2º do artigo 4º, também na sua redação original, poderá constituir-se na camisa-de-força dos servidores docentes, técnicos e administrativos das IES federais. Permitirá, *verbis gratia*, criar condições para que um atual professor titular deixe de sé-lo, com o Plano Único, passando a classe ou nível inferiores. Diga-se o mesmo com relação aos servidores técnicos e administrativos.

Ora, as situações definitivamente constituídas, anteriormente ao Plano Único, devem ser respeitadas, sob pena de sérios gravames sociais, éticos e profissionais. Diante disso, os ocupantes dos cargos efetivos e empregos permanentes dos atuais planos de classificação de cargos e empregos, pertencentes às instituições federais de ensino superior, autárquicas ou fundacionais, devem

ser enquadrados no Plano Único, em cargos e empregos, pelo menos equivalentes aos que ocupavam.

Esta emenda traduz sugestão dos Procuradores e Assessores Jurídicos das seguintes universidades federais fundacionais:

Natal Nader	— UFU
Juarez Altafin	— UFU
Marilena Soares Moreira	— UFSCar
Bismarck Duarte Diniz	— FUFMT
Iani Nunes dos Santos Beserra	Braga
— FUFPI	José Silvério
Leite Fontes	— UFS
Edmundo José Vieira	— UFOP
José Luís Marasco C. Leite	— UFPel
Eugenio José Guilherme de Araújo	— UnB
Carlos Soares	— FUA
Neomésio José de Souza	— FUA
Roberto Crêximo da Silva	— FURG
Marcilio Schroder Rosa	— UFIFMS
Flávio Augusto Siqueira de Oliveira	— FUFACE
Luiz Manoel da Costa Filho	— UNIR
Claudionor Luttgardes C. de Castro	— UNIRIO

Sala das Sessões, 30 de março de 1987. — Nelson Carneiro.

Emenda nº 10

O art. 8º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º No prazo de 90 dias, contado a partir da vigência desta lei, o Ministério da Educação, em articulação com a Secretaria de Administração Pública da Presidência da República e as instituições federais de ensino superior, adotará as providências necessárias à aprovação do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata o art. 4º desta lei."

Justificação

É indispensável que a participação das IES federais na articulação do Plano Único, visto que o mesmo terá profunda ingerência na vida administrativa e funcional das mesmas.

Esta emenda traduz sugestão dos Procuradores e Assessores Jurídicos das seguintes universidades federais fundacionais:

Natal Nader	— UFU
Juarez Altafin	— UFU
Marilena Soares Moreira	— UFSCar
Bismarck Duarte Diniz	— FUFMT
Iani Nunes dos Santos Beserra	Braga
— FUFPI	José Silvério
Leite Fontes	— UFS
Edmundo José Vieira	— UFOP
José Luís Marasco C. Leite	— UFPel
Eugenio José Guilherme de Araújo	— UnB
Carlos Soares	— FUA
Neomésio José de Souza	— FUA
Roberto Crêximo da Silva	— FURG
Marcilio Schroder Rosa	— UFIFMS
Flávio Augusto Siqueira de Oliveira	— FUFACE
Luiz Manoel da Costa Filho	— UNIR
Claudionor Luttgardes C. de Castro	— UNIRIO

Sala das Sessões, 30 de março de 1987. — Nelson Carneiro.

Emenda nº 11

Acrescente-se o seguinte art. 10, renúmerando os seguintes:

Art. 10. Fica deferido, aos servidores docentes e técnico-administrativos das instituições federais de ensino superior, de que trata esta lei, o regime de contribuição previden-

cária previsto na Lei nº 3.373/58, bem como os benefícios e vantagens daí decorrentes.

Parágrafo único. Nos casos de extinção de contrato de trabalho em virtude da aplicação do disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº 5.540/68, a complementação a ser paga ao docente afastado será sempre a diferença entre o valor pago, a título de aposentadoria, pela instituição oficial de previdência, e o valor de seu salário, na data da aludida extinção de seu contrato de trabalho, atualizado esse valor em função de quaisquer acréscimos ou reajustes que esses ganhos venham a ter, como se em atividade ele estivesse, cabendo tal pagamento ser feito pela IES a que pertencer o docente e revistos, a partir da entrada em vigor desta lei, os casos pendentes, com observância do critério ora estabelecido, sem direito a atrasados.

Justificação

Os proventos de aposentadoria pagos pelo INAMPS, em virtude da aplicação da Lei nº 3.807/60 e legislação superveniente, são absolutamente irrisórios e se distanciam, em muito, daquilo que o servidor percebe, na atividade.

Já o regime previdenciário previsto na Lei 3.373/58, que é o deferido ao servidor público federal, assegura, completado o tempo de serviço estabelecido na legislação, a passagem à inatividade com vencimentos integrais, ou seja, com a percepção da integralidade daquilo que o servidor vinha percebendo, na atividade. Este regime previdenciário, além de não permitir a pauperi-

zação do aposentado, torna-se plenamente defensável aos servidores docentes e técnico-administrativos, celetistas, de todas as universidades federais, no instante em que as instituições fundacionais a que servem recebem a denominação de "fundações públicas" e são incorporadas ao âmbito da Administração Pública indireta, a exemplo das autárquicas.

No parágrafo único do dispositivo — que poderá, em redação final, ser desdobrado em dois parágrafos — resolve-se a situação dos professores septuagenários, que, por equivocada interpretação dada a esse texto pela Consultoria Geral da República, são afastados da atividade, ao completarem 70 anos de idade, por extinção de seus contratos de trabalho, sem que se lhes pague qualquer importância. É que a CGR entendeu, em dissonância com o espírito do legislador, que a complementação a ser paga deveria ser a diferença entre o que é pago ao professor afastado, pelo órgão oficial de previdência, e a aposentadoria máxima paga a qualquer um, por essa mesma instituição. Mas essa aposentadoria máxima é sempre de valor absolutamente irrisório e é, em geral, o que os professores septuagenários recebem e que se distancia, em muito, dos vencimentos ou salários a que fazem jus, no instante do afastamento. Daí resulta a pauperização desses docentes na idade provecta, com evidente subversão do espírito que animou o legislador, ao permitir um **otium cum dignitate** a esse idosos mestres.

Esta emenda traduz sugestão dos Procuradores e Assessores jurídicos das seguintes universidades federais fundacionais:

Natal Nader	— UFU
Juarez Altafin	— UFU
Marilena Soares Moreira	— UFSCar
Bismarck Duarte Diniz	— FUFMT
Iani Nunes dos Santos B. Braga	— FUFPI
José Silvério Leite Fontes	— UFS
Edmundo José Vieira	— UFOP
José Luis Marasco C. Leite	— UFPel
Eugênio José Guilherme de Araújo	— UnB
Carlos Soares	— FCA
Neomésio José de Souza	— FCA
Roberto Crêximo da Silva	— FURG
Marcílio Schroder Rosa	— FUFMS
Flávio Augusto S. de Oliveira	— FUFAc
Luiz Manoel da Costa Filho	— UNIR
Claudionor Luttgardes C. de Castro	— UNIRIO

Sala das Sessões, 30 de março de 1987. —
Nelson Carneiro.

Emenda nº 12

Acrescente-se o seguinte artigo, renumerando os seguintes:

"Art. 11. Ficam excluídas das disposições do art. 178 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, as Universidades e demais instituições federais de ensino superior, estruturadas quer sob a forma de autarquia, quer sob a forma de fundação pública."

Justificação

O artigo 178 do Decreto-Lei nº 200, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 2.299,

de 21 de novembro de 1986, passou a representar uma séria ameaça à sobrevivência das IES federais, na medida em que permite a sua dissolução, se as atividades por elas desenvolvidas estiverem sendo atendidas satisfatoriamente pela iniciativa privada. É um critério extremamente volátil e fútil, facilmente manipulável, e por isso merece ser extirpado da lei.

Esta Emenda traduz sugestões dos Procuradores e Assessores jurídicos das seguintes universidades federais fundacionais:

Natal Nader	— UFU
Juarez Altafin	— UFU
Marilena Soares Moreira	— UFSCar
Bismarck Duarte	— FUFMT
Iani Nunes dos Santos B. Braga	— FUFPI
José Silvério Leite Fontes	— UFS

Edmundo José Vieira	— UFOP
José Luis Marasco C. Leite	— UFPel
Eugênio José Guilherme de Araújo	— UnB
Carlos Soares	— FCA
Neomésio José de Souza	— FCA
Roberto Crêximo da Silva	— FURG
Marcílio Schroder Rosa	— FUFMS
Flávio Augusto Siqueira Oliveira	— FUFAc
Luiz Manoel da Costa Filho	— UNIR
Claudionor Luttgardes C. de Castro	— UNIRIO

Sala das Sessões, 30 de março de 1987. —
Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador Mauro Benevides, para proferir parecer sobre o Projeto e as emendas de Plenário, concedendo a S. Exª, nos termos da mesma Resolução, por tratar-se de matéria complexa, o prazo de uma hora, para estudar o Projeto e as emendas e emitir o seu parecer, que será lido em plenário.

Enquanto aguardamos o parecer do nobre Relator Senador Mauro Benevides, a Presidência passa à apreciação dos demais itens da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1986 (nº 6.057/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o Anexo II da Lei nº 7.324, de 18 de junho de 1985, que "cria a 13ª Região da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências, tendo

Parecer oral favorável, proferido em Plenário."

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão extraordinária do dia 24 de março do corrente, tendo sido aprovada em primeiro turno.

Em discussão o projeto em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Nos termos do inciso II, alínea "b", do art. 322 do Regimento Interno, a matéria depende para a sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita por processo nominal.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Legendas, a matéria foi aprovada em primeiro turno simbolicamente. Assim, em consonância com aquela decisão, a Presidência irá submeter o projeto ao Plenário, em segundo turno, pelo mesmo processo.

Em votação o projeto em segundo turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 133, DE 1986

(Nº 6.057/85, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Altera o Anexo II da Lei nº 7.324, de 18 de Junho de 1985, que "cria a 13ª Região da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho.

que concerne à paridade de vencimentos e de legislação de pessoal com o Poder Executivo.

As despesas decorrentes da aplicação ao pessoal da Casa do disposto no Projeto, em exame, serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Senado Federal.

Assim sendo, por acharmos justa a Proposição e não havendo nenhum óbice de ordem jurídico-constitucional nem de ordem financeira, somos pela aprovação do Projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**Redação final
PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 7, de 1987**

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1987, que estende o disposto no Decreto-Lei nº 2.270, de 13 de março de 1985, aos servidores do Senado Federal investidos em cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e optantes pela retribuição de seus cargos efetivos e dá outras providências.

Sala das Sessões, 30 de março de 1987. —
Antônio Farias, Relator.

ANEXO AO PARECER

**Redação final do Projeto de Resolução
7, de 1987.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1987

Estende o disposto no Decreto-Lei nº 2.270, de 13 de março de 1985, aos servidores do Senado Federal investidos em cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e optantes pela retribuição de seus cargos efetivos e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O disposto no Decreto-lei nº 2.270, de 13 de março de 1985, estende-se aos servidores do Senado Federal investidos em cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e optantes pela retribuição de seus cargos efetivos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Senado Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data da vigência do Decreto-Lei nº 2.270, de 13 de março de 1985.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) —

Item 5:

Mensagem nº 38, de 1987 (nº 23/87, na origem), de 28 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome de José Guilherme Alves Merquior, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos mexicanos (dependendo de parecer).

Item 6:

Mensagem nº 41, de 1987 (nº 37/87, na origem), de 20 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome de Sérgio Paulo Rouanet, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca.

As matérias constantes dos itens 5 e 6 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 16 horas e 10 minutos e volta a ser pública às 16 horas e 58 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Voltamos ao primeiro item da ordem do Dia. (Pausa.)

Srs. Senadores, tendo em vista entendimentos mantidos entre os Srs. Lideres, o Senador Mauro Benevides anuiu em que o Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PMDB, relatasse o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1987, e suas respectivas emendas. S. Exª já se encontra em condições de relatar a matéria.

Volta-se, portanto, ao item primeiro da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, como Relator da matéria pertinente ao Projeto de Lei da Câmara nº 1/87 e suas respectivas emendas.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP) — Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Serei muito breve ao transmitir à V. Exª a minha opinião sobre esta matéria.

Quero dizer a V. Exª que aqui assumi ad hoc a função de Relator para simplificar o processo. Trata-se de uma luta antiga do professorado brasileiro à questão da isonomia entre as fundações e as autarquias. Matéria objeto de luta do professorado brasileiro, sobre a qual, tenho certeza, um número grande de Senadores gostaria de dar contribuição, alterando-a aqui e ali, acrescentando um ou outro tópico.

Não o fazemos nesta oportunidade, mas vejome na contingência de rejeitar as emendas apresentadas, porque há um acordo entre o Executivo e as organizações dos professores, e que foi assistido por nós, Senadores, neste momento, e funcionários do MEC também, de modo a que pudéssemos abreviar a aprovação deste projeto.

Sendo assim, o meu parecer é pela aprovação do projeto tal como ele se encontra, (Palmas das galerias.) Com apenas duas excessões, que foram devidamente negociadas com as direções dos professores: uma é que dou parecer favorável à Emenda do Senador Alexandre Costa, para que se acrescente ao art. 6º do Projeto de Lei nº 5 o seguinte parágrafo único:

“Os professores-colaboradores das universidades fundacionais, que tenham se habilitado através de processo seletivo de provas e títulos, para ingresso na instituição, ficam enquadrados na carreira do Magistério Superior, obedecidos os graus de suas respectivas titulações.”

Temos o compromisso de que ainda hoje a Câmara dos Deputados aprova, em redação final, essa matéria no seu conjunto. Entretanto, para que não houvesse qualquer dúvida a respeito, eu, como relator, apresento outra emenda, que assegura as vantagens financeiras de todo o professorado e funcionários a partir da data de 1º de abril.

Proponho, portanto, que o art. 8º do projeto em pauta tenha a seguinte redação:

“O enquadramento de servidores no plano único de classificação e retribuição de cargos e empregos produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de abril do corrente ano.”

A razão pela qual estamos assim procedendo é para assegurar que, por algum empecilho que ainda possa ocorrer e que não deve ocorrer, fica também definido qual é a data a partir da qual haverá o recebimento das vantagens que esse projeto oferece.

Quero informar também que falei com o Ministro da Educação, assim como o Líder do PFL, Senador Carlos Chiarelli, que se empenhou, e eu também me empenho, junto ao Ministro da Educação para que a reivindicação que nos parece justa, dos servidores do Ministério da Educação, venha a ser atendida com brevidade. O Sr. Ministro nos informa de que os estudos estão no Ministério da Administração Pública e que tão pronto isso esteja feito será enviada uma Mensagem à esta Casa ou à Câmara para que possamos atender a justa reivindicação desses servidores.

Só não acrescento agora esses servidores, porque tenho um compromisso com o conjunto dos professores e me parecia excessivo que alterássemos, além de um certo limite, aquilo que foi a palavra empenhada por todo nós de que haveria uma aprovação pura e simples do projeto. Mas, asseguro, e creio que falo em nome de muitos Senadores, inclusive da Presidência desta Casa, o nosso interesse em regularizarmos também a situação dos funcionários administrativos do Ministério da Educação e Cultura.

Sendo assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não preciso me estender mais, senão dizer que proponho a aprovação imediata do projeto, enviado pelo Executivo, com as duas emendas já referidas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE — (Humberto Lucena) — O parecer conclui pela aprovação do projeto e da Emenda nº 8 do Senador Alexandre Costa, e pela apresentação de emenda ao art. 8º do Projeto e contrário às demais emendas.

Em discussão o Projeto e as Emendas. (Pausa.) Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Duas palavras apenas para um registro; inicialmente, eu gostaria de dizer que, tendo em vista considerações expendidas pelo Líder do PMDB, Senador Fernando Henrique Cardoso, com assentimento do Líder do meu Partido, Senador Carlos Chiarelli, fica claro e evidente que com as duas emendas oferecidas, a do Senador Alexandre Costa e a do próprio Senador Fernando Henrique Cardoso, não devemos mais delongar a matéria, a fim de que ela possa ser remetida à Câmara dos Deputados.

Eu gostaria apenas de enfocar dois aspectos: o primeiro deles é exatamente o da emenda, quando afirma que este Projeto nº 1 da Câmara dos Deputados altera dispositivos do Decreto-lei nº 200, do Decreto-lei nº 900 e do Decreto-lei nº 2.299, de novembro de 1986.

Ora, Sr. Presidente, quantos decretos-leis já foram baixados neste País! Estamos aprovando e vamos aprovar esta matéria sem que o Congresso Nacional tenha sequer examinado o Decreto-lei nº 2.299. Quando aqui reclamei do não funcionamento das casas do Congresso Nacional e, sobretudo, do Congresso como um todo, referendado e ratificando as palavras de V. Exª, na abertura da 48ª Legislatura, eu queria exatamente dizer que a necessidade do funcionamento do Congresso Nacional se devia também em razão de que não devíamos dar margem a que o Poder Executivo continuasse a baixar decretos-leis. Esse foi o grande reclamo jurídico, inclusive do PMDB, durante longos e longos anos.

E em segundo e último lugar, para concluir as minhas palavras, eu queria dizer que havia apresentado emenda semelhante a apresentada pelo nobre Senador Nivaldo Machado, no sentido de que pudessem ser estendidos aos funcionários de todos os órgãos do Ministério da Educação os benefícios e as vantagens da isonomia salarial de que trata o presente projeto.

Fica, todavia, o registro...

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Com muito prazer, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Aproveito o pronunciamento de V. Exª para declarar que, também, mantendo o acordo, resolvo não fazer o trabalho, a respeito de vários pedidos que chegaram ao meu conhecimento e mereceram a minha atenção pela justiça que isso representaria, sobre os professores e funcionários aposentados. Porque o Líder do Governo, Senador Fernando Henrique Cardoso, declarou-me que iria, dentro em breve, chegar a esta Casa Mensagem do Executivo, estendendo o benefício da isonomia salarial também para os aposentados. E isso será cobrado por todos nós, porque achamos — V. Exª como todos os Senadores com assento nesta Casa — que sempre estaremos aqui para defender os interesses dos aposentados que merecem também a nossa atenção.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Acolho, com simpatia, o aparte do nobre Senador Jutahy Magalhães, do Estado da Bahia, e acho que também os aposentados, afinal, têm direito a esses benefícios. E pelas mesmas razões expendidas aqui pelo Senador Jutahy Magalhães, acho que devemos, realmente, dar curso ao presente Projeto, sem prejuízo, todavia, de que os demais servidores de todos os Órgãos do Ministério da Educação e até os aposentados, repito, tenham essas vantagens e esses benefícios.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Surugagy.

O SR. DIVALDO SURUGAGY (PFL — AL) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O ponto de vista defendido pelo Líder da Bancada da Maioria, Senador Fernando Henrique Cardoso, e o compromisso formal que S. Exª assumiu não apenas em nome do seu Partido, mas com o endosso do Líder do Partido que me honro de integrar os seus quadros, o que significa dizer também com o compromisso formal do Governo, de que os servidores das instituições federais organizadas, autarquias, fundações e demais órgãos do Ministério da Educação, deverá ocorrer indistintamente, porque a concessão da isonomia apenas para uma parcela iria contrariar todo o princípio de formação de carreiras setoriais. O meu voto é favorável e quero congratular-me com as Lideranças pelo bom senso, incluindo os professores do Estado do Maranhão, porque não era possível que nós aprovassemos um benefício para uma classe, excluindo uma das Unidades federativas do nosso País. Congratulo-me com os nossos Líderes e, por mais uma vez, com o bom senso demonstrado por esta Casa, que oferece um exemplo de dignidade e de equilíbrio do Poder Legislativo brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) Para discutir.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Neste momento, o Senado Federal aprecia projeto de lei oriundo do Poder Executivo, consagrando o princípio da **isonomia** entre Autarquias e Fundações da estrutura universitária federal, de nosso País.

Em fevereiro passado, ocupando a tribuna da Assembleia Nacional Constituinte, apelei ao Presidente da República e aos Ministros Jorge Bornhausen e Aluízio Alves, no sentido de que enviassem ao Congresso, sem novas protelações, a mensagem alusiva à importante matéria, que envolve interesse direto de docentes e servidores das nossas Universidades.

Chegando, afinal, ao nosso Parlamento, o projeto foi aprovado, na última 2ª-feira, pela Câmara dos Deputados, ultrapassando-se, assim, a primeira etapa do trâmite legislativo, com o apoio de todos os membros daquela Augusta Casa.

Terça-feira passada, o Senado, ao receber a matéria oriunda da Câmara Baixa, procedeu à sua leitura, deixando de discuti-la e votá-la no dia seguinte, em razão do programa oficial de visitas do Presidente de Portugal, Mário Soares.

Hoje, incluído na Ordem do Dia, o Projeto da Ionomia será, certamente, acolhido por unanimidade, concretizando-se, desta forma, uma justa e legítima reivindicação dos Membros e funcionários das Universidades Federais, liderados pela ANDES, FASUBRA e CRUB.

Tendo-me identificado com essa luta, regozijo-me por vê-la chegar ao seu termo plenamente vitoriosa, num reconhecimento àqueles que nas Autarquias e Fundações trabalham em favor do ensino Superior no País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na breve discussão que pretendo fazer, está implícita também uma declaração de voto.

Desde o início me posicionei favorável à pretensão dos professores colaboradores do Maranhão, pretendendo encaminhada com objetiva serenidade pelo eminente Senador Alexandre Costa. Entendo eu, Sr. Presidente, que seria um dono irremediável, uma discriminação sem qualquer explicação, se deixássemos ao largo, se deixássemos à margem esses noventa servidores abnegados, que até hoje têm a sua situação indefinida. Seria um caso em que a pressa seria não apenas inimiga, mas irremediavelmente impeditiva da perfeição. Entendia que era preferível "atrasar o navio" e resgatar esses 90 professores do Maranhão, do que pecarmos pela omissão.

Por essas razões também, Sr. Presidente, me posicionei desde o início, favorável à pretensão dos demais servidores das fundações e dos órgãos de administração direta e indireta do Ministério da Educação. Sustentei e apoiei, desde o início, as emendas dos Senadores Hugo Napoleão e Nivaldo Machado, como mecanismo necessário e suficiente para fazer justiça a um contingente importante dessa tarefa de modernização do nosso sistema educacional, que são todos os fundadores do MEC.

É o próprio Ministro Jorge Bornhausen quem diz que não se pode pensar em resolver os problemas da Educação atuando-se apenas nas universidades e nas escolas de 1º e 2º graus. Precisamos, sim, atuar em todo o conjunto do MEC, porque cada um dos seus segmentos tem papéis claramente definidos, porém, de igual relevância para o contexto do País; se assim não fosse, não teriam razão de existir. Por isso, a política de pessoal precisa ser uniformizada. Ora, é essa busca de uniformidade que era pleiteada pelas Emendas Nivaldo Machado e Hugo Napoleão, às quais me filiei com tanto entusiasmo.

Vejo agora, Sr. Presidente, que por medida de economia, a qual me inclino certamente, vamos deixar essa situação para mais adiante.

Quero registrar a minha posição favorável a estas emendas, em toda a sua extensão e em todas as suas consequências. (Palmas.) Se não for possível votar agora, em função de acordos outros estabelecidos, quero dizer que esta luta não vai parar agora, nem aqui.

Há um compromisso do Líder Fernando Henrique Cardoso...

O SR. CARLOS CHIARELLI — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Com prazer.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Gostaria de dar um aparte ao nosso prezado Senador Marcondes Gadelha. Após conversações com o Senador Fernando Henrique Cardoso, e usando as suas cordiais e prestosas gestões, acabamos de acertar

a inclusão também dessa emenda no texto do Projeto, para ser aprovado agora também.

O SR. MARCONDES GADELHA — Deus seja louvado, nobre Senador Carlos Chiarelli.

É um gesto de grandeza das lideranças que, certamente, há de ter o reconhecimento do MEC e gerar frutos importantes para o futuro deste País, para a nossa juventude e para todos aqueles que se preocupam com a formação, agora, dos recursos humanos de amanhã.

Meus parabéns às duas lideranças, a todas as lideranças, por esse entendimento que faz justiça a tão dedicados e zelosos servidores que estavam em grande ansiedade, neste momento, esperando a palavra justa, a palavra reta, a palavra definitiva do Senado da República! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PMDB-PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas uma palavra para trazer aqui um problema de consciência — quem sabe sou o único que tem este problema no momento!

Reconheço o drama dos 92 professores do Maranhão, sem dúvida alguma. Ocorre que diversos seguidimentos pediram que eu propusesse emendas a este projeto. Seguidimentos de inativos que achavam que não estavam sendo abrangidos pelo texto da Lei. E eu disse a eles que não poderia apresentar emendas, porque os órgãos representativos da classe no meu Estado, haviam solicitado que não se apresentassem emendas ao projeto. Eles tinham interesses em que o projeto fosse aprovado o quanto antes e não queriam que o projeto voltasse à Câmara dos Deputados. Então, eu não as apresentei. Não tenho condições, exatamente por isto, de votar favorável a qualquer emenda. Faço isto com tranquilidade, porque sei que não vou prejudicar os interesses de todos os professores brasileiros que estão hoje aqui representados. Não vou pedir verificação de quorum, apenas quero que se registre, na hora em que for aprovada as emendas, o meu voto contrário. Não tenho condições de aprovar qualquer emenda, porque me neguei a apresentar emendas a pedido dos órgãos que representam a categoria dos professores no Brasil.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB-RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro que falará pela ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Autor de várias emendas, estou certo de que o acordo firmado com o Poder Executivo e aqui anunciado pelos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Carlos Chiarelli certamente possibilitará que as emendas que ofereci, sejam incorporadas no novo projeto que se estuda no Ministério da Educação e Cultura. Não será o meu voto que atrasará a votação, nesta oportunidade, do projeto em exame, já que estamos em pleno processo legislativo surrealista, em que o único legislador é o Presidente da República, depois de tantos anos de luta pelas prorrogativas do Poder Legislativo.

Sr. Presidente, queria que a este compromisso formal já agora, e com razão, estendido a todo o funcionalismo do Ministério da Educação, se somasse um outro, acolhendo o que aqui foi sugerido pelo nobre Senador Jutahy Magalhães. Que também as nobres lideranças não só assumissem o compromisso com os funcionários ativos do Ministério da Educação, mas também com os inativos para que houvesse paridade entre os que envelheceram no serviço e que hoje estão afastados com proventos às vezes ridículos.

O SR. Fernando Henrique Cardoso — Permite V. Ex. a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Já que V. Ex. citou o compromisso das Lideranças, direi a V. Ex. que a Liderança do PMDB se empenhará no mesmo sentido. Não posso assumir um compromisso, porque não sei qual é a disponibilidade do governo nessa matéria, mas o ponto de vista da Liderança do PMDB, estou certo é o ponto de vista da liderança de todos os partidos, nesta Casa, coincide com o pleito de V. Ex.

O SR. NELSON CARNEIRO — Veja V. Ex. que ao menos a promessa de colaboração dos dois Líderes para que não só os funcionários em atividade, mas também os funcionários hoje aposentados, possam fruir dos mesmos benefícios que hoje são dados aos que estão em atividade.

Congratulo-me, portanto, não só com os que estão em atividade, mas com aqueles que, afastados do serviço pela idade, pela compulsória, até por motivos de saúde, também possam, com a ajuda de V. Ex. que são aqui porta-vozes do Governo, conquistar os mesmos direitos que, hoje, são deferidos àqueles que trabalham no momento.

Sr. Presidente, são estas as considerações que queria fazer, já que o processo surrealista legislativo em que nos empenhamos impede um maior debate sobre a matéria.

Meu voto será favorável à aprovação do parecer com a esperança reiterada de que não só os funcionários em atividades mas, também, os inativos serão um dia beneficiados. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Hugo Napoleão — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para esclarecer que, tendo em vista que a emenda do nobre Senador Nivaldo Machado, e a minha visam ao mesmo objetivo, se por acaso — é isso para facilitar o trabalho do Relator, Senador Fernando Henrique Cardoso e da Casa — se por acaso, a redação da emenda do Senador Nivaldo Machado for julgada mais adequada, com isso concordarei.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, como Líder do PDT.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Conheço bem a situação dos professores, funcionários, enfim, das fundações e das universidades brasileiras. Por ocasião, inclusive, da posse do Presidente José Sarney, encontrou-se em Bra-

sília, nomeado pelo Presidente João Figueiredo, um reitor que não era do agrado da comunidade universitária.

Tive o privilégio de ser o intermediário nas conversações e a questão da isonomia sempre foi uma questão de honra, também, dos professores.

Por isso o PDT se associa plenamente às considerações aqui feitas no sentido da aprovação imediata deste projeto, a fim de que se faça justiça o mais rápido possível. Lamento profundamente que não seja a sede adequada para apresentação da emenda que estendia essas vantagens aos funcionários do Ministério da Educação e Cultura. Mas seguramente, na ocasião certa, estaremos prontos a subscrever projeto que vise a corrigir esta distorção.

A posição, portanto, do PDT é no sentido da aprovação tal se manifestaram as lideranças que me antecederam.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 1, de 1987

(Nº 5/87, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Altera dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de novembro de 1969, e pelo Decreto-lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — o inciso II do art. 4º fica acrescido da seguinte alínea d, passando o atual §. 1º a parágrafo único, na forma abaixo:

"Art. 4º

II

d) fundações públicas.

Parágrafo único. As entidades compreendidas na Administração Indireta vinculam-se ao Ministério em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade."

II — O art. 5º fica acrescido de um inciso e um parágrafo, a serem numerados, respectivamente, como inciso IV e § 3º, na forma abaixo:

"Art. 5º

IV — Fundação Pública — a entidade dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidade de Direito Público, com autonomia administrativa, patrimônio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes.

§ 3º As entidades de que trata o inciso IV deste artigo adquirem personalidade jurídica,

dica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhes aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações."

Art. 2º São classificadas como fundações públicas as fundações que passaram a integrar a Administração Federal Indireta, por força do disposto no § 2º do art. 4º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na redação dada pelo Decreto-lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986.

Art. 3º As universidades e demais instituições federais de ensino superior, estruturadas sob a forma de autarquia ou de fundação pública, terão um Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos para o pessoal docente e para os servidores técnicos e administrativo, aprovado, em regulamento, pelo Poder Executivo, assegurada a observância do princípio da isonomia salarial e a uniformidade de critérios, tanto para ingresso mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos quanto para a promoção e ascensão funcional, com valorização do desempenho e da titulação do servidor.

§ 1º Integrarão o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos previsto neste artigo:

a) os cargos efetivos e empregos permanentes, estruturados em sistema de carreira, de acordo com a natureza, grau de complexidade e responsabilidade das respectivas atividades e as qualificações exigidas para o seu desempenho;

b) as funções de confiança, compreendendo atividades de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, no regulamento mencionado no caput deste artigo, os critérios de reclassificação das funções de confiança, de transposição dos cargos efetivo e empregos permanentes integrantes dos atuais planos de classificação de cargos e empregos bem como os de enquadramento dos respectivos ocupantes, pertencentes às instituições federais de ensino superior ali referidas, para efeito de inclusão no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos.

§ 3º Os atuais servidores das autarquias federais de ensino superior, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, serão incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, sem prejuízo de sua permanência no respectivo regime jurídico, aplicando-se-lhes o direito no § 4º deste artigo.

§ 4º A partir do enquadramento do servidor no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, cessará a percepção de qualquer retribuição nele não expressamente prevista.

§ 5º O disposto neste artigo e seguintes aplica-se aos Centros Federais de Educação Tecnológica e aos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, subordinados ou vinculados ao Ministério da Educação.

Art. 4º A data-base e demais critérios para os reajustamentos de vencimentos e salários dos servidores das entidades a que se refere o art. 3º desta lei serão os estabelecidos para as instituições federais de ensino superior, estruturadas sob a forma de fundação.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, não se aplicarão aos servidores das autarquias de ensino superior, incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos os aumentos ou reajustamentos de vencimentos e salários concedidos aos servidores da Administração Federal.

Art. 5º Observado o disposto no caput do art. 3º, in fine, desta lei, os requisitos e normas

sobre ingresso de pessoal nos empregos do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, bem como sobre transferência ou movimentação, promoção e ascensão dos servidores nele incluídos serão fixados no regulamento a que se refere o mesmo artigo.

Art. 6º Não haverá, para qualquer efeito, equivalência ou correlação entre os cargos, níveis salariais e demais vantagens do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata esta lei, e os cargos, empregos, classes e referências salariais dos atuais planos de classificação e retribuição de cargos e empregos dos órgãos e entidades da Administração Federal.

Art. 7º No prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta lei, o Ministério da Educação, em conjunto com a Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, adotará as providências necessárias à aprovação do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata o art. 3º desta lei.

Art. 8º O enquadramento de servidores no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da vigência desta lei.

Parágrafo único. As importâncias percebidas pelo servidor, no período compreendido entre o primeiro dia do mês subsequente ao da vigência desta lei e a data da publicação do ato do respectivo enquadramento, serão deduzidas do montante a que venha fazer jus em decorrência da aplicação do disposto neste artigo.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se os §§ 2º e 3º do art. 4º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nele incluídos pelo Decreto-lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986 bem como o art. 2º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 24, de 1987

Nos termos do art. 347, alínea b, do Regimento Interno, requeremos destaque, para votação em separado, da Emenda nº 4 ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1987.

Sala das Sessões, 30 de março de 1987. — Senadores **Marcondes Gadelha, Carlos Chiarelli**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação as emendas com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação as emendas com parecer contrário, ressalvado o destaque requerido.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Emenda nº 4, destacada.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1987 (nº 5/87, na Casa de origem).

Aprovada à Câmara dos Deputados em 30-3-1987

O relator apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1987 (nº 5/87, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 30 de março de 1987. — Fernando Henrique Cardoso, Relator.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1987 (nº 5/87, na Casa de origem).

EMENDA Nº 1

(Corresponde a emenda de Plenário)

Dê-se ao § 5º do art. 3º a seguinte redação:

Art. 3º

"§ 5º Para os efeitos desta lei, incluem-se os Centros de Educação Tecnológica, os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, subordinados ou vinculados, as demais fundações e os órgãos de administração direta e indireta do Ministério da Educação."

EMENDA Nº 2

(Correspondente a emenda de Plenário)

Acrescente-se ao art. 6º do projeto o seguinte parágrafo único:

Art. 6º

Parágrafo único. Os Professores Colaboradores das Universidades Fundacionais que tenham se habilitado através de processo seletivo de provas e título para ingresso na Instituição ficam enquadrados na Carreira do Magistério Superior, obedecidos os graus de suas respectivas titulações.

EMENDA Nº 3

(Corresponde a emenda do Relator)

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º O enquadramento de servidores no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de abril do corrente ano."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assumo a tribuna para tratar de um assunto complexo, crucial, importante para a Nação brasileira. Trata-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, da fixação do mandato do atual Presidente da República, José Sarney. Alguns dizem que este mandato é inquestionável, como há pouco lemos um manifesto do Partido da Frente Liberal, oriundos dos Srs. Senadores do PFL. Alguns juristas dizem que é direito adquirido o mandato de seis anos, outros alegam que não há direito adquirido contra a Constituição, no caso, a futura Constituição do País.

Mas cumpre-me, Sr. Presidente, dar conhecimento aos meus eminentes pares que apresento à Assembléa Nacional Constituinte norma ao Projeto de Constituição, como sugestão — uma sugestão simples — que tem o seguinte teor:

Art. — no caso vou cognominar de primeiro — 1º — 120 dias depois de promulgada esta Constituição, proceder-se-á à eleição em todo o País para Presidente e Vice-Presidente da República por sufrágio universal direto e secreto, obedecidas as demais normas constitucionais pertinentes.

Parágrafo único. O Congresso Nacional, dentro de 30 dias da promulgação desta Constituição, aprovará lei destinada a estabelecer normas gerais e especiais para a eleição de que trata este artigo.

Art. 2º O Presidente e o Vice-Presidente da República, eleitos da forma do artigo anterior, tomarão posse 60 dias depois de realizada a eleição.

Parágrafo único. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente da República, eleitos na forma deste artigo, terminará na data prevista por esta Constituição para a posse de Presidente e Vice-Presidente da República na forma do artigo, etc."

Sr. Presidente, queremos deixar bem claro que nada de pessoal existe contra o atual Presidente da República. Consideramos o eminente Presidente José Sarney um homem sério, digno, reto e que merece toda a nossa admiração e toda a nossa consideração. Inclusive, temos conclamado a Nação, para darmos todo o nosso apoio a determinadas medidas tomadas por Sua Excelência, dentre elas, queremos destacar a que tornou recentemente, quando determinou a suspensão do pagamento dos juros de uma dívida tão grande que todos sabem que devem, mas que, em verdade, não foi criada para melhorar a situação do povo brasileiro.

Porém é imperioso que se diga que o Governo do Presidente José Sarney deve ser considerado — e nisso não há dúvida — como de transição, cuja finalidade primordial é promover a transição de autoritarismo para democracia plena.

O Sr. Leite Chaves — Senador Bacelar, permite V. Exº um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Com prazer, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Inicialmente congratulo-me com V. Exº por trazer ao plenário desta Casa a discussão em torno dos grandes temas

nacionais. O Senado deverá funcionar, bem como a Câmara, na condição de foro suplementar dos grandes debates. Mais interessante do que isso são as declarações unilateralmente a juntas de que esta Casa nem sempre toma conhecimento. No que diz respeito à proposta de V. Exº, estou sentindo que a grande inclinação do Congresso Nacional é para essa forma de parlamentarismo-presidencialista. Creio que não há nesse Projeto Affonso Arinos pontos de mais alta elaboração do que esse: a concepção de um novo regime para o País. Veja V. Exº que o presidencialismo é inviável para o País nas dimensões que ele tem alcançado, seja no plano social, seja no econômico. O Presidente da República, recentemente, era ovacionado nas ruas, mas no dia da instalação da Constituinte teve que entrar por portas mais reservadas, para se acobertar das vaias da multidão que cercava o Congresso. E sem que houvesse por parte de Sua Excelência culpa nenhuma pelo que está acontecendo nacionalmente. Eu mesmo, e termino o meu aparte, estou acabando de ouvir Senadores e Deputados no sentido de encaminhar uma proposta de emenda constitucional que antecipe a introdução da Emenda Affonso Arinos no sistema nacional. Somente o Congresso Nacional pode efetivar emendas e não a Constituinte. Então a Constituinte futuramente haveria de incorporar no seu trabalho a emenda a que me refiro. Com isso, a reforma ministerial já seria feita dentro do novo quadro: porque se o Presidente da República, no dever que tem agora, depois das eleições passadas, de realizar a reforma ministerial, a fazer na forma tradicional, nós encontraremos os mesmos problemas. Estou impressionado com a aceitação da emenda parlamentarista, e posso dizer a V. Exº que a nova Constituição haverá de tê-la no seu bojo. E nós a anteciparemos. Com isso, seria preservado o mandato de seis anos do Presidente da República, sendo que os últimos anos na forma de Presidente parlamentarista. Ninguém mais qualificado e hábil que Sua Excelência para ser o Presidente dessa transição nacional.

O SR. RUY BACELAR — Agradeço o aparte do eminente Senador Leite Chaves, mas peço vênia para não concordar com S. Exº quando S. Exº em um mandato de seis anos, mesmo com a mudança do sistema de presidencialismo para o sistema parlamentarista.

Continuando, Sr. Presidente, quero deixar bem claro que o que me levou a apresentar a sugestão em foco foi uma questão doutrinária, foi uma questão de princípio; defendi na praça pública do meu Estado, nas universidades, nas assembleias, nos sindicatos, o direito do povo de eleger os seus mandatários.

Por uma questão de coerência e para continuar em sintonia com a vontade do povo, principalmente o povo baiano e também o brasileiro, acho importante apresentar essa sugestão aos Senhores Constituintes, na certeza de que haveremos, logo após a promulgação da Nova Constituição do Brasil, de proceder as eleições diretas para Presidente da República. Deus me ajudou no sentido de que todos os mandatos que venho exercendo na vida pública tenham sido outorgados através do voto livre e secreto. Digo isso para que não venham, depois, dizer que apresentei esta sugestão porque o eminente Presidente da República está com seu IBOPE hoje muito baixo ou perdeu quase completamente a credibilidade perante a população brasileira, a Nação brasileira.

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Exº concederia um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Quero dizer, antes de conceder o aparte ao eminente Senador Marcondes Gadelha, que Deus me ajudou até nisso. Vereador que fui na minha pequena Cidade de Entre Rios, Bahia, Deputado Estadual, por quatro vezes Deputado Federal, e pela bondade do povo baiano, hoje, Senador da República numa das maiores votações do País, mais de 2 milhões de votos exatamente 2 milhões e 38 mil votos, acho por bem ficar em sintonia com o povo brasileiro e com o povo baiano, e apresentei esta sugestão por considerar que o Presidente Sarney desempenha um importante papel neste País, o papel da transição democrática. Ponto alto foi a convocação da Assembléa Nacional Constituinte, divisor de águas será a promulgação desta Constituição, entre o Brasil do passado, da desesperança, do arbítrio, do autoritarismo em relação a um novo Brasil, a um Brasil novo da prosperidade, da seriedade e da esperança.

Concedo o aparte ao eminente Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Ruy Bacelar, V. Exº é detentor de uma vida pública exemplar, feita com muito sacrifício nas ruas, nas urnas, no consenso e na aceitação populares. V. Exº goza, também, de toda a simpatia e respeito dos seus pares e de uma vasta legião de admiradores, entre os quais, com muita honra, me incluo. Entretanto, nobre Senador, esta coerência e esta consistência da sua vida pública, não corresponde e não faz justiça às razões que V. Exº apresenta ao propor a sua emenda. Simplesmente não há consistência nas suas razões. V. Exº diz que apresenta a emenda porque o mandato do Presidente José Sarney está confinado ou está consignado a um período de transição que nem V. Exº, nem eu e nem esta Casa sabem o quanto dura, porque é um conceito puramente subjetivo e abstrato quanto a sua perdurabilidade no tempo, mas, acima de tudo, que não está escrito em lugar nenhum, nobre Senador, não está dito em nenhuma lei deste País, na Constituição ou em qualquer diploma legal, decisivo e fundamental, que o mandato é um mandato de transição ou que o mandato tem uma duração x ou y. Em segundo lugar, V. Exº diz que aponta a sugestão, a proposta, porque que o retorno do voto direto para Presidente da República, fato que já é sobejamente conhecido, aceito e entendido e que será tratado pela Assembléa Nacional Constituinte. A Constituinte devolverá o voto secreto, direto e universal para Presidente da República. Quando V. Exº usa todas essas ilações para alcançar o mandato do Presidente da República, nobre Senador Ruy Bacelar, falece qualquer coerência, qualquer consistência nessa proposta. O PFL foi chamado à colocação por V. Exº Temos razões constitucionais para sustentar aquela nota que foi entregue à Imprensa. O mandato do Presidente da República foi erigido debaixo da mesma ordem constitucional, sob a qual se constituíram todos os demais mandatos ora em exercício neste País, inclusive o de V. Exº, os dos Governadores eleitos, os dos Prefeitos, os dos Vereadores, os dos Deputados Estaduais. Se esta ordem constitucional, fruto, por suposto, de um regime político autoritário imposto pelas armas, se esta ordem é ilegítima e, portanto, todos os mandatos seriam também ilegítimos neste momento da vida nacional, nobre Senador Ruy Bacelar. Não comprehendo o porquê da discriminação contra o Presidente da República. O termo de seis anos está escrito na mesma Carta, no mesmo documento onde está consignado o mandato de oito anos para V. Exº, onde está consignado o mandato de seis anos para os atuais Prefeitos.

tos, onde estão consignados os mandatos dos atuais Governadores de Estado. Não sei como V. Ex^a pode pinçar especificamente o Presidente da República dentro desse contexto, como pode V. Ex^a expungir o Presidente das salvaguardas da lei e da Constituição e introduzir precocemente um dispositivo que afetaria toda a constelação jurídica deste País. Se nós podemos alterar o mandato do Presidente da República, nós podemos também alterar o mandato dos Srs. Legisladores deste País, nós podemos alterar outros pontos da Constituição alcançando os Tribunais, alcançando outras instituições, alcançando os partidos políticos, e isso já foi decidido, nobre Senador Ruy Bacelar, por essa mesma Constituinte, que não serão votados projetos de decisão, que esta Constituinte não tem poderes para alterar a Constituição atual, que esta Constituinte foi convocada com o fio exclusivo de elaborar e votar uma nova Carta Constitucional para o País. Se nós arranharmos a Constituição em um ponto sequer, se nós abrimos uma brecha, estará aberto também o passo para escancararmos portas e janelas e deixarmos entrar todos os vícios constitucionais e jurídicos, e, dessa forma, nobre Senador Ruy Bacelar, não haveria garantia constitucional para quem quer que seja, nem para as entidades, nem para as instituições e nem sequer mesmo para os cidadãos. O respeito, então, à Constituição foi o que o PFL pregou naquele documento. Se diz V. Ex^a que não há direito adquirido no Direito Público, está coberto de razão. Entretanto, o Direito reconhece uma situação análoga, chamada situação jurídica definitivamente estabelecida. O mandato do Presidente da República configura uma situação jurídica definitivamente estabelecida, como ensina o mestre Leon Duguit, universalmente reconhecido como um dos fundadores do moderno constitucionalismo ocidental. Dessa forma, nobre Senador Ruy Bacelar, não há sustentação. Essa é uma tese talvez para criar foros de debate, para criar uma polêmica e talvez surta efeito contrário. Estamos talvez diante de um caso que os juristas chamam *aberratio iustus*, ou seja, "atira no que vê e mata o que não vê".

O SR. RUY BACELAR — Agradeço ao eminente Senador Marcondes Gadelha o aparte. Quero dizer que suas palavras, em relação a minha pessoa, brotam do coração, da amizade, porque chegamos juntos à Câmara dos Deputados em 1971.

Entretanto, não concordo com sua tese do direito adquirido. Apesar de não ser jurista, como o é V. Ex^a, quero responder a V. Ex^a com as palavras do grande jurista Raymundo Faoro que, perguntado sobre a questão mais polêmica do momento, que é a da duração do mandato do Presidente José Sarney — para o Chefe do Gabinete Civil da Presidência, Marco Maciel, o mandato de seis anos é um direito adquirido de José Sarney, e todo o Governo se movimenta para perpetuar-se no Poder até 1990 — quais são as chances de essa manobra dar certo, disse o seguinte, eminente Senador Marcondes Gadelha:

"Falar em direito adquirido é uma bobagem. Direito adquirido contra a Constituição é uma heresia jurídica, que ninguém de boa fé, ou com um mínimo de formação jurídica, poderia admitir. Quem assegura o direito adquirido é a Constituição. É essa próxima Constituição que vai definir tudo. Ela poderá dizer até que não haverá mais a figura do Presidente da República, que teremos um monarca, um rei."

Dai, eminent Senador, acredito que o Dr. Raymundo Faoro responde com precisão a sua justificativa do direito adquirido.

Além do mais, Sr. Presidente e Srs. Senadores, havia um compromisso explícito, bem explícito, das forças políticas que apoiaram a chapa Tancredo Neves — José Sarney de considerar o mandato de 6 anos como mero acidente, chegando a proclamar que o prazo efetivo seria decidido pela Constituinte. A propósito, é o próprio Presidente Sarney que não se cansa de declarar que o seu mandato será fixado pela Constituinte. S. Ex^a declarou no dia 7 de maio de 1985, quando subscrevia e assinava aquela mensagem que enviou ao Congresso Nacional, propondo eleições diretas para Presidente da República:

"A duração do atual mandato e a data a ser marcada para a eleição do sucessor do atual Presidente sejam atribuições da Assembléa Nacional Constituinte, que iremos convocar. Desde logo manifesto o meu ponto de vista de que o mandato deve ser de 4 anos."

E o que presenciamos hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores? É que, principalmente aqueles que não apoiaram o Presidente Tancredo Neves nem o Vice-Presidente José Sarney, aqueles que na época não votaram a favor das eleições diretas, que não criaram a dissidência para fazer com que estivéssemos hoje na Nova República, são os primeiros a defenderem a permanência do Senhor José Sarney, por seis anos, no cargo de Presidente da República.

Eu inclusive até os comprehendo, porque eles defendem fundamentados na Constituição vigente. Entretanto, o que proponho a esta Casa, ao Brasil e à Assembléa Nacional Constituinte é que, após a promulgação da nova Constituição do Brasil, se proceda, urgentemente, dentro de 120 dias, eleições diretas para o próximo sucessor do Presidente José Sarney.

Assim procedendo, Sr. Presidente, acredito que a própria convocação da Constituinte, assim como as declarações dos políticos, autoridades e juristas, tudo, enfim, leva realmente à conclusão inarredável de que o atual Governo é de transição.

A tudo isso, Sr. Presidente, se acrescenta a anomalia de um Presidente da República eleito por via indireta, quando todos os outros responsáveis pelos destinos deste País, que têm mandato eleito, o foram através do sufrágio universal secreto e direto. Assim estão os Srs. Vereadores, os Srs. Prefeitos, os Srs. Governadores, os Srs. Deputados Estaduais, os Srs. Deputados Federais e os Srs. Senadores. Daí chegar a dizer que a não realização da eleição logo após a promulgação da Constituição, no meu entender, e no entender da grande maioria do povo brasileiro, é uma quebra, é uma fissura na transição do regime autoritário para o regime democrático.

Quero aindaressalhar que ficará muito feio para o nosso País continuarmos a ter um Presidente eleito indiretamente, quando na atual Constituição, e a próxima, na vindoura, ora em elaboração, não abrigar, como certamente não o fará, a eleição direta para qualquer nível.

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Concedo o aparte ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES — Em razão de haver matéria urgente para ser votada, serei muito breve.

Gostaria de dizer a V. Ex^a que a questão é muito clara do ponto de vista constitucional. Não há direito adquirido nenhum em relação à futura Constituinte, isto é à nova Constituição. Ela pode até suplir os cargos de Senadores e de Deputados. Há, entretanto, em relação à Constituição atual. Por isso, quando se diz que o mandato do Presidente José Sarney deve ser de 4 anos é em razão de um consenso nacional que houve. Eu, por exemplo, sou pelo mandato de 4 anos; a menos que nós introduzamos o parlamentarismo, caso em que Sua Excelência seria a pessoa mais indicada para permanecer 6 anos.

O SR. RUY BACELAR — Agradeço o aparte de V. Ex^a. Mas, permita-me continuar a discordar, mesmo num sistema parlamentarista, do mandato de 6 anos.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são 27 anos que o povo brasileiro não tem direito de participar da eleição do seu Presidente e Vice-Presidente da República. Somente aqueles que hoje têm mais de 45 anos e se, na época, alfabetizados, tiveram esse direito, tiveram essa possibilidade de votar. O que sentimos hoje é que a Co-responsabilidade à participação do povo na decisão da Nação, do País, a cada dia que passa desaparece. Há, em verdade, um abismo, uma lacuna, um hiato muito grande entre Governo e povo, entre Estado e Nação. É necessário, mais do que nunca, que terminemos com esse *status quo*, essa situação atual. Daí concluir, daí pedir, daí solicitar aos meus eminentes companheiros do Senado da República que se juntem ao povo brasileiro para que juntos possamos, povo e Senado, povo e representantes do povo ou Constituintes, exigir o exercício desse direito, realizando eleições para Presidente da República, cento e vinte dias após a proclamação da Constituição. Assim fazendo, acredito que estaremos em sintonia com a vontade do povo brasileiro, estaremos sendo coerentes com a nossa origem.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a hora é do povo, e sendo do povo, é a hora de eleições diretas para Presidente da República. Muito obrigado! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Surugay, por cessão do nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. DIVALDO SURUGAY — Pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado posteriormente

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL) — Pl. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, procurarei cingir as minhas palavras aos minutos que me restam.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero dizer que tive a oportunidade de ler o jornal **O Estado de São Paulo**, da última sexta-feira, e o mesmo jornal no sábado, e o **Jornal do Brasil**, também de sábado, e notei críticas relativas à condução da eleição da Mesa da Assembléa Nacional Constituinte. Críticas estas, tanto ao PMDB quanto ao PFL. E, na tarde de hoje, em nome da Liderança do meu Partido, manifestou-se o Senador João Menezes, do Pará.

Acho, Sr. Presidente, que afinal de contas, nós que estamos vivendo momentos dramáticos, momentos em que os bancos e o sistema financeiro nacional estão praticamente paralisados em fun-

ção da greve, momento em que nos defrontamos — Como bem disse o Senador Divaldo Suruagy — com juros elevadíssimos, momento em que avultam os problemas sociais, os problemas econômicos, momento em que, afinal de contas, nos deparamos e nos defrontamos com todas estas questões, uma luta por cargos na Mesa da Assembléa Nacional Constituinte, da maneira em que se desenvolvem não foi situada naqueles níveis tradicionais do Parlamento no nosso País.

Será que, também, em face disso e das críticas feitas — e algumas das quais quero ler — nós estamos nos esquecendo de um passado recente? O jornal **O Estado de S. Paulo**, do dia 28 de março, por exemplo afirma que:

"Se apanhar logo o seu chapéu amassado e tentar desamassá-lo com desassombro, sem oportunismo interesseiro e com propósitos firmes e definidos, o PFL pode ainda merecer da Nação a oportunidade única de empunhar esta bandeira".

O editorial do **Jornal do Brasil**, sob o título "ser ou não ser", do sábado dia 28 de março, afirma que "acontece que o PMDB é parte integrante do Governo e dessa crise e, em vez de cobrar, deveria ajudar a resolvê-la".

Afinal de contas, Sr. Presidente, eu indagava: será que estamos nos esquecendo de que somos os responsáveis — nós, digo tanto os do PMDB como os da Frente Liberal — de iniciar o processo de mudança e de transformação das instituições políticas brasileiras? Será que nos esquecemos, como diz muito bem o jornal **O Estado de S. Paulo** a que me referi, de que "O Governo é a expressão de um pacto que fizeram o PMDB e o PFL para eleger Tancredo Neves e José Sarney e para administrar a sua transição política? A última etapa é a feitura da Constituição.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, acho que esse passado recente não deve ser esquecido. É claro que, como disse o Senador João Menezes, ele contabiliza alguns problemas que julga que o Governo esteja, deliberadamente ou não, a decidir contra os partidos da Aliança Democrática, mas acha que é o momento de entendermos que é de nossa obrigação o trabalhar para a estabilidade política, para que haja mais bom senso no relacionamento dos dois partidos da Aliança Democrática e, em última análise e instância, para que possamos levar essa transição a bom termo:

O Sr. Raimundo Lira — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Em seguida, concederei o aparte a V. Ex^e, Senador Raimundo Lira.

Eu queria apenas completar a minha frase dizendo que, se de outro lado, o Governo tem que ter para com esses dois partidos postura e consideração, o Governo precisa ter planos definidos, sobretudo na área econômica, na área financeira internacional, a fim de levar aos credores estrangeiros um programa que possa solucionar e viabilizar esses problemas tão difíceis que estamos enfrentando.

Com muito prazer, ouço o nobre Senador Raimundo Lira.

O Sr. Raimundo Lira — Sr. Presidente, nobre amigo e Senador Hugo Napoleão, não existe país forte, nação forte, sem um governo forte. Forte no sentido da representação e do apoio popular. E nesse sentido, eu acredito que as suas preocupações são absolutamente válidas, verdadeiras e inteligentes, porque o atual Governo Federal, o Presidente José Sarney, só pode agir com força

frente aos credores internacionais se receber um apoio político maciço, um apoio político forte, um apoio político que realmente lhe respalde para esta grande missão de negociar a dívida externa. E neste sentido, somente a coligação PMDB/PFL que recebeu a grande consagração popular através das urnas poderá dar ao Presidente este apoio que no momento ele está a precisar e que no momento o Brasil está a precisar através do Presidente da República. E nesse sentido, dos 64 votos que saíram lá, quando a bancada do PMDB votou-se era a favor ou não do acordo com o PFL, eu votei entre esses 64 companheiros, seguindo inclusive a orientação de todos os nossos Líderes, do Líder Mário Covas, do Líder Fernando Henrique Cardoso e do Líder Luiz Henrique. Mas, infelizmente, muitos dos companheiros da Assembléa Nacional Constituinte entendem que no Plenário da Constituinte o trabalho e a ação política devem ser suprapartidários. Eu não entendo dessa forma e estou de acordo com as colocações de V. Ex^e e solidário com todas as argumentações e as preocupações do meu nobre amigo Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Agradeço, imensamente, as observações tecidas pelo nobre Senador Raimundo Lira e, digo, que afinal de contas, as observações do **Jornal do Brasil** e do **O Estado de S. Paulo** devem ser analisadas à luz de uma auto-reflexão por parte dos dois Partidos. Não posso, evidentemente, entrar no mérito e tecer considerações sobre o PMDB, mas acho que nós, da Frente Liberal e V. Ex^es, do PMDB, nós todos devemos fazer uma auto-reflexão e buscar o bom-senso.

O Sr. Edilson Lobão — Permite-me V. Ex^e?

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Peço permissão a V. Ex^e para dizer que, se não houver objeção do Plenário, a Presidência prorrogará a sessão por mais 15 minutos, para que o orador possa terminar o seu pronunciamento.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Agradeço, imensamente, a deferência de V. Ex^e, Sr. Presidente Jutahy Magalhães. Procurarei não me estender, porém concedo o aparte ao nobre Senador Edilson Lobão.

O Sr. Edilson Lobão — Senador Hugo Napoleão, eu não conheço nenhuma democracia estável sem que possua, ao seu lado, um quadro partidário sólido. Mas, os Partidos precisam, antes de mais nada, estar revestidos de um espírito patriótico e até de renúncia.

O que se deu com o PFL, nesse episódio que V. Ex^e aborda nesta oportunidade, foi exatamente a renúncia do PFL a uma disputa que não levava a nada, que não servia à Nação brasileira, que não ajudava a consolidar o regime democrático, em cujo clima ionizado estamos vivendo hoje. O PFL se recusou a entrar nesse debate e nessa disputa por cargos pela Mesa da Assembléa Nacional Constituinte. E confesso a V. Ex^e que lamentei profundamente que um partido da estirpe do PMDB, um partido que se retemperou ao longo dos tempos na luta pela restauração do regime democrático puro, ao assumir o poder tenha se encaminhado por esses rumos que são o da disputa até pelos cargos menores da vida pública brasileira. Mas, naquele instante, o PFL, que faz parte da Aliança Democrática, numa lição que nós todos deveremos aplaudir e seguir, preferiu não aceitar o jogo que se lhe abria e desistir dos cargos da Mesa, dando assim uma demonstração não de rebeldia, mas de preocupação com o regi-

me democrático e de preocupação, sobretudo, com a permanência e a preservação da Aliança Democrática, sem a qual o Governo passará a ter novos problemas além dos que já enfrenta hoje. E por isso que venho, neste aparte, trazer a minha homenagem a V. Ex^e pela maneira sóbria e inteligente com que aborda esse problema, que pode parecer pequeno, mas que, na verdade, teria grandes dimensões se nos envolvessemos numa crise de disputa que pudesse levar ao rompimento da aliança, como, ainda hoje, alguns Líderes muito eminentes do PMDB propõem. Esses líderes acham que devem ficar sozinhos no Governo, devem assumir sozinhos a responsabilidade de Governo, mas cabe a nós, com a responsabilidade que temos, ajudar o Governo da República, apoiando o Presidente e a democracia que temos. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Agradeço ao eminentíssimo Senador Edilson Lobão e aproveito a oportunidade para lembrar um fato que me pareceu sempre muito importante. Quando éramos Vice-Líderes na Câmara dos Deputados, V. Ex^e e eu, também ao tempo do Líder Cantídio Sampaio, quando surgiu determinado problema, fazia S. Ex^e aos seus companheiros de Liderança a seguinte indagação latina: **qui prodest?** A quem aproveita? Pois bem, Senador Edilson Lobão, a quem aproveitaria a desestabilização do regime político brasileiro, nesta fase de transição por que passamos, desejando, evidentemente, aperfeiçoar as nossas instituições? Sabemos seguramente a quem aproveitaria! Não aproveitaria a grande maioria do povo brasileiro. É preciso, portanto, bom senso de nossa parte, autocrítica, para evitar problemas futuros, desde que, é claro, em sentido de mão e contra mão, o Governo dê a seus partidos de sustentação a atenção que merecem. Muito grato a V. Ex^e

O Sr. Raimundo Lira — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Concedo o parte a V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. Raimundo Lira — Nobre Senador Hugo Napoleão, apenas farei algumas colocações, face às observações do meu nobre amigo Edilson Lobão. Os nossos Líderes Fernando Henrique Cardoso e Mário Covas, aqui, do Senado, nos orientaram no sentido de que a opinião da Liderança era fazer o acordo com o PFL. Portanto, acredito que a responsabilidade do que aconteceu não foi, de maneira nenhuma, por parte de nossos Líderes, que são homens conscientes e defensores, pelo que conheço das suas posições, da permanência e da consolidação da Aliança Democrática. Estou inteiramente de acordo com as preocupações do Senador Hugo Napoleão, mas gostaria de fazer este reparo e este depoimento dos nossos Líderes aqui, no Senado.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Senador Raimundo Lira, entendo perfeitamente as razões e acolho, evidentemente, como verdadeiras as informações de V. Ex^e. Apenas lamento os resultados do desfecho com relação à eleição da Mesa da Assembléa Nacional Constituinte.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Antes de conceder, com muito prazer, o aparte ao Senador João Lobo, do Estado do Piauí, queria apenas acrescentar que assuntos importantíssimos estão sendo submetidos à consideração da Nação, ali mesmo num momento em que prefeitos de tod-

o País vieram a Brasília para, acompanhando o Governador Orestes Querência, de São Paulo, reivindicar o aumento da participação tributária dos municípios. Hoje, por exemplo, do Fundo de Participação, 69% cabem à União Federal; 67, à União; e 2 ao Fundo Especial; 14% a 23 Estados da Federação; e, finalmente, 17% a quase 4 mil municípios brasileiros. É claro que há sentido nessa mobilização. O que acho apenas é que o ilustre Governador do Estado de São Paulo, tendo sido Senador, sabe que o Congresso Nacional é incompetente para analisar a matéria, porque ela só pode dar-se mediante alteração e modificação da Constituição, através de uma Emenda Constitucional. Não digo que S. Ex^a tenha batido em porta errada ao levar os prefeitos ao Presidente da República, afinal o Presidente é o Presidente. O certo seria que o Congresso Nacional, através de uma reunião das suas duas Casas, deliberasse sobre a matéria. Por isso é que defendi aqui, de forma quase que intransigente, o funcionamento da Câmara, do Senado e do Congresso Nacional, intenção esta, aliás, manifestada pelo Senador Humberto Lucena, por ocasião da instalação da 48ª Legislatura.

Ouço, com muito prazer, o nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Agradeço a oportunidade de participar do discurso de V. Ex^a neste fim de tarde. Nobre Senador Hugo Napoleão, vejo com muita naturalidade, todas essas disputas entre os partidos, entre o PMDB, o PFL e o PTB. São disputas próprias da democracia, essas coisas é que definem o regime de liberdade que o Brasil está tentando manter nesta hora difícil em que traçá os seus destinos, em que procura os seus rumos, nesta Constituinte que vai escrever a Constituição. Não temos nenhuma razão, o PFL — quando digo nós, quero referir-me ao nosso Partido, ao PFL — para ficar agastados com o PMDB. O PMDB está usando o seu direito, a sua força de disputa, e deixando marginalizados os que não têm a habilidade ou o número suficiente para ganhar. Não há razão para o PFL ficar com ressentimentos. Quanto a jogar esses ressentimentos sobre o Presidente José Sarney, muito menos. O Presidente José Sarney trata o PFL com muita consideração e tem mostrado muito respeito para com o Partido. Pelo menos até onde alcança o meu conhecimento, o Presidente José Sarney tem participado dos nossos cuidados, das nossas preocupações. Então, devemos nós, do PFL, em vez de estar lamentando o que o PMDB não nos deu, e que o Presidente José Sarney deveria fazer, devemos-nos unir, apelar para a nossa capacidade de luta, e tentar impor-nos no momento presente. Que o PMDB não nos queira dar, é natural. O que não é natural é ficarmos-nos lamentando por causa disso. O PFL deve fazer valer a capacidade de disputa dos seus Senadores e Deputados, influir no momento presente, impor a sua presença. Jogar a culpa de tudo isso, de nosso ressentimento, em cima do Presidente José Sarney, tentando afastar-nos de Sua Excelência, não vejo nenhum sentido nisso tudo. Com toda sinceridade, não sei onde pode ser localizada a culpa do Presidente José Sarney. Sua Excelência está tentando equilibrar-se num regime de forças em que o Partido majoritário, com justa razão, impõe certas coisas. E o Partido majoritário tem condições de impor, porque ele é o majoritário. Então temos que tentar transformar-nos em majoritário nas próximas eleições. Enquanto isso não acontece, vamos usar a nossa capacidade de luta, a nossa inteligência, a nossa garra, para fazer valer o nosso ponto de vista. E creio que fui muito vago, fui

muito indefinido no aparte que fiz ao discurso de V. Ex^a.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Não! V. Ex^a foi preciso.

O Sr. João Lobo — ...mas é o que penso. E isso é próprio do regime democrático. Vamos tentar apenas que o Governo se defina. A Nação brasileira está procurando o seu rumo. Há uma indefinição. Isto, sim, incomoda; incomoda a todos nós, incomoda ao PFL, ao PMDB ao PDS, a todos os Partidos. Há uma indefinição total nos rumos a serem seguidos. Este País ainda não sabe o que pretende ser; se quer o regime estatizante, o regime socialista, ou se quer um liberal, privatista. Enfim, dezenas de problemas sérios se impõem neste momento. Cumpre a nós, políticos, dar a nossa contribuição e a nossa voz. Agradeço a V. Ex^a por haver-me concedido o aparte.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Acolho as manifestações do meu ilustre Companheiro de representação, Senador João Lobo, com as quais e concordo evidentemente em gênero, número e grau, até porque o sentido da minha oração é exatamente aquele de que nós do PMDB e do PFL possamos fazer, como já disse e repeti, uma autocritica com relação às atitudes ultimamente verificadas.

Acrescento, Srs. Senadores, também um dado que me pareceu absolutamente impressionante na votação, hoje, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1987, que trata da isonomia salarial quanto aos que trabalham em fundações e autarquias universitárias. Esse projeto de Lei altera o de nº 200, o de 900, e o Decreto-lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, que sequer foi analisado pelo Congresso Nacional, até mesmo porque há uma fila, digamos assim, de decretos-leis a serem examinados, e o Congresso não chegou a se reunir. Daí por que, por exemplo, o PMDB, que sempre reclamou, durante toda a sua existência, quanto aos decretos-leis, agora trabalha no sentido de, evidentemente, evitar que eles sejam analisados quando não deseja o funcionamento das duas Casas.

Vou concluir, louvando o Presidente desta Casa, Senador Humberto Lucena, quando foi elogiado pelo Jornalista Carlos Chagas, do **Estado de S. Paulo**, na sua edição do dia 27 de março, no artigo sob o título "Atuação de Lucena Valoriza o Senado", dizendo que S. Ex^a colocou a Câmara Alta para funcionar e que, naturalmente, não podemos cair num "canto de sereia" para enganar a muita gente, que a instituição congressual permanece onde sempre esteve, pronta para agir, que poucas vezes ter-se-á registrado unidade maior entre Senadores e seu Presidente.

Com tudo isto e com o sentido geral do artigo concordo. Por isso mesmo, devemos agir não apenas no sentido do funcionamento do Congresso Nacional, repito, como, evidentemente, buscar na solução dos problemas políticos brasileiro algo que está faltando, que é o bom senso. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Há ainda oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB—BA) — Pronuncia o seguinte discurso — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A questão da autonomia sindical situa-se no bojo da redefinição das relações do Estado com a Sociedade Civil, desde que o regime militar cedeu às pressões pela reinstitucionalização demo-

crática do País. O assunto envolve considerações teóricas sobre os elementos constitutivos do Estado e suas relações com a Sociedade, considerações político-estratégicas a respeito da imagem-objectivo destas relações, inseridas na compreensão da democracia como um processo que culmina com a absorção de grandes massas no processo decisório e considerações de ordem tática, isto é, do momento oportuno e dos meios para realizar os objetivos democráticos.

Creio que a discussão da aprovação ou não da Convenção 87 da OIT, na atual conjuntura, é assunto de natureza estritamente tática.

Vários autores tratam das questões teóricas e políticas mais gerais, destacando-se as conceções clássicas de HEGEL, MAX WEBER e MARX sobre a Teoria do Estado e suas atualizações, onde se destacam os artigos de Fernando Henrique Cardoso e também as importantes contribuições de Fábio Konder Comparato e dos Professores Luiz Pereira (USP-SP) e João Carlos Torres (UNICAMP-SP).

No tocante à questão propriamente política da autonomia sindical, são inúmeras as contribuições que aí situam, inclusive, a problemática da Convenção 87.

No âmbito das Confederações de Trabalhadores, o assunto vem sendo intensamente discutido, destacando-se a Confederação Nacional das Profissões Liberais com dois textos recentes:

1º — Fórum de Debate sobre Estrutura Sindical, realizado em novembro de 1985, com preciosos artigos de autoria de Francisco Gonçalves e Aníbal Fernandes.

2º — Estrutura e Representatividade Sindical: Apontamentos, organizados por Franck Joudant

Outras instituições independentes, como o DASP (DF), IBRART (SP), CEDEC (SP), DIEESE (SP), também têm-se dedicado ao estudo da matéria, bem como algumas personalidades, como Arnaldo Sussekind, Evaristo de Moraes Filho, Amaury Mascaro Nascimento e outros, cujas referências estão inscritas ao final.

Independentemente da filiação partidária e inclinação ideológica dos estudiosos, a controvérsia Unidade Sindical versus Pluralismo tende a abrir fronteiras cada vez mais vastas à discussão. O que não quer dizer que a questão não se tenha "partidarizado" no Brasil. Regra geral, a esquerda ortodoxa, ligada ao PCB, PC do B e MR-8, apóiam, ao lado de expressiva maioria de dirigentes sindicais de base, de Federações das 9 (nove) confederações de Trabalhadores, a tese da Unicidade, nos termos colocados pela CLT. Admitem pequenas mudanças, tanto no critério de organização, que poderia partir do rário de produção e não da "cidadania regulada", como denomina Wanderley Guilherme o processo de regularização das profissões pelo Estado, como na função delegada (desde o art. 138 da Carta de 1937) de poder público, que condiciona o funcionamento parafiscal dos Sindicatos e sua função de "colaboração" com o Governo. Todos estes setores, com exceção da CNTC, filiado à USI, estão "ligados" à CGT, central mais próxima à política do Governo.

Já o PT, a "nova esquerda", parte do PDT e setores da Igreja propugnam pela imediata aprovação da Convenção 87, estando todos eles mais ou menos ligados à CUT, central mais agressiva na sustentação dos princípios da pureza operária no encaminhamento da luta de classes.

Com efeito, a controvérsia é ampla, mas merece alguns comentários, ainda que rápidos.

O problema em princípio não é estabelecer o reconhecimento de um ou vários Sindicatos — Unicidade ou Pluralismo — mas em Identificar:

Quem fixa esta regra, ou melhor, tratando-se de decidir sobre interesses particulares entre partes integrantes da Sociedade Civil, reguladas pelo Direito Privado, como atribuir ao Estado papel regulatório?

Herbert de Souza, Diretor do IBASE (RJ), experiente pesquisador dos movimentos sociais no Brasil, em pronunciamento feito para o Conselho da Cidadania do Profissionais Liberais na Constituinte, no dia 4 de dezembro passado, no Rio de Janeiro, afirmou que vê algumas vantagens no princípio de Unicidade, mas não pode deixar de reconhecer que este é um assunto que diz respeito aos trabalhadores (Sociedade Civil) e só a eles compete decidir.

Nesse caso, então, como assinalava Evaristo de Moraes Filho, o problema se deslocaria para o âmbito da representabilidade. Isto é, instaurada a liberdade sindical, como, aliás, ocorre na organização de outros movimentos populares, como Associações de Bairro ou Inquilinos, como reconhecer o mais representativo e capacitado a falar (negociar) em nome da categoria de forma a se evitar a segmentação de interlocutores? Seriam também as partes que, a cada vez, mediram forças e definiram critérios ou estes poderiam — e deveriam — estar definidos via regulamentação estatal? Nesse caso, qual o critério: maior número de filiados, maior presença nas Assembleias, serviços prestados à profissão, antigüideade, patrimônio?

Por isso, alguns autores clássicos desde cedo preferiram situar a organização sindical no âmbito do Direito Público.

Georges Scelle, citado no Trabalho da CNPL, (*Apontamentos*..., pág. 53), já em 1927 afirmava:

"Há uma contradição fundamental entre o fato de encarregar o Sindicato de representar e defender o interesse profissional, e a liberdade deixada aos profissionais de constituir sindicatos opostos, ou até de defender cada um individualmente seu interesse profissional. O interesse profissional, cremos nós, é um, e um é o interesse coletivo que não se confunde com a soma dos interesses de cada um dos membros de profissão.

(...) Na representação dos interesses coletivos, o direito público consagra logicamente a unidade de interpretação. (...) a este respeito é fatalmente o que acontece com a profissão: o Sindicato, para administrar, deve possuir um monopólio e, para dizer tudo, migrar do domínio do direito privado para o domínio do direito público".

Na mesma linha, conclui Evaristo de Moraes Filho (*Apontamentos*, pág. 55):

"... ou bem o sindicato deve desempenhar eminentes funções públicas de organização social, estruturando as diferentes profissões a que se dedicam os teóricos, ou, então devem permanecer como simples organismos privados.

Percebe-se, portanto, que o reconhecimento pelo Estado, seja do Sindicato único por categoria ou ramo de produção, seja dos critérios que regulam a representatividade legal de vários Sindicatos da mesma categoria ou ramo, nada tem a ver com a questão da autonomia.

Aliás, a autonomia, tal como a colocam os defensores do pluralismo e da Convenção 87, apre-

ce como uma enteléquia liberal desvinculada das funções concretas e do conceito do Estado Moderno, quando não como um longínquo suspiro antiestatal tão ao gosto dos anarquistas do século passado e seus descendentes do grupo marxista alemão "Kapitalstate".

Concretamente, o Estado Moderno emerge como o lugar onde se condensam interesses sociais antagônicos e contraditórios e de onde destilam-se políticas com recursos e metas favoráveis a parcelas destes grupos. Neste contexto de democratização do Estado os trabalhadores participam organicamente na persiguição de políticas estatais que materializam sua cidadania e contribuem para eliminar as desigualdades sociais. Quando isso ocorre — e deve ocorrer no curso do processo de democratização — é o Estado que dita as regras da designação, pois se torna difícil submeter os representantes dos trabalhadores em Conselhos Fóruns, Juntas Judiciais, Comissões Legislativas a sucessivos procedimentos eleitorais de base territorial e profissional tão variados.

"É tempo, por conseguinte, de se retomar à análise às formas intermediárias de ação sindical, não atreladas ao Estado, por um lado, e não tendo como estratégia imediata desobediência civil, por outro" (*Apontamentos*, pág. 36).

As funções delegadas da CLT que conferiam ao Sindicato um papel "colaboracionista" ficam, portanto, recolocadas em sentido inverso. Serão os Sindicatos que exigem maior participação nas funções estatais em sua luta contra a privatização monopólica que até aqui tem predominado sobre o Estado.

O mesmo ocorre no referente ao Imposto Sindical que consistia na socialização trabalhista dos custos sindicais, através da mediação do Estado. Agora se exige do Estado uma Política Social extensiva ao financiamento das tarefas do Sindicato, através de recursos orçamentários ordinários do Governo.

Participar, enfim, do aparelho de Estado puxando as políticas setoriais para a realização de objetivos sociais, ou as decisões do processo legislativo e judiciário em benefício dos trabalhadores, bem como exigir recursos para o financiamento de instituições e ações antagônicas aos interesses dos grupos dominantes, deixou, há tempos, de ser renegado pelo espírito revolucionário.

Passou para o campo da rebeldia e da política praticada "fora" do Estado, onde o terrorismo moderno deixa raízes e afugenta o próprio marxismo.

Tais considerações apontam para a importância da instauração de uma ruptura da dependência dos Sindicatos ao Estado, tal como preconizada pela CLT ao amparo da tradição constitucional herdada do Estado Novo, sem com isso chegar-se à situação de Liberdade Sindical em sentido amplo, que é o objeto da Convenção OIT/87, a qual para tanto dispõe sobre direitos e garantias das organizações sindicais. Este, aliás, é o sentido da argumentação do jurista Arnaldo Süsskind, ex-Ministro do TST, que se completa no Anteprojeto do Código de Trabalho de Evaristo Moraes (1960), como alternativa à ratificação da Convenção 87.

Passamos, então, às considerações finais e mais importantes, de ordem tática. E aqui há que apresentar o interesse de cada um dos atores:

A — O Governo — Diz o ditado que a crise é má conselheira.

Quando pela crise que ameaça transformar-se em institucional o Governo procura evitar o isolamento forçando a desmontagem do Fórum Sindi-

cal Unificado que decretou a greve geral a 12 de dezembro passado e se prepara para nova paralisação a 2 de abril.

A unidade, porém, do fórum sindical é política e não orgânica. De nada adiantaria aprovar a Convenção 87, até porque ela só entraria em vigência daqui há um ano. O Fórum reúne lideranças expressivas que a curto prazo liquidariam parte do patrimônio acumulado pelas confederações e federações para manter a testa do movimento.

De outra parte, como a iniciativa sindical é da CUT, cujo messianismo contagia as bases submetidas aos duros castigos da inflação e do desemprego, tudo leva a crer que esta Central, pela oposição sistemática ao Governo, se agigantaria devorando rapidamente os escombros das confederações e CGT.

CGT e Confederações

Animadas pelo instinto de sobrevivência estas entidades combatem a aprovação da Convenção 87, não sem justificar-se com os tradicionais argumentos da importância da Unidade da Classe Trabalhadora. Temem a aprovação precipitada pela crise da Convenção 87 da OIT que não lhes daria tempo para repensar institucionalmente suas lideranças. Sempre dispostas ao diálogo com o Governo, estas lideranças considerar-se-iam irremediavelmente traídas pelo Governo, tendendo a jogar-se nos braços da alternativa populista de curto prazo.

CUT

Disposta às últimas consequências e já se preparando com outras formas de financiamento, a CUT se nutre fundamentalmente da vitalidade ética que a torna portadora de uma missão regeneradora do proletariado. Joga com os princípios e não com avaliações de conjuntura que recondicionam o sistema teórico de referência.

Crê que a aprovação da Convenção 87 irá confirmar sua supremacia no movimento sindical e proporcionar novos horizontes para a democracia dos trabalhadores. Condena e aposta na destruição da estrutura sindical oficial.

Constituintes

Preferem tomar a iniciativa da redefinição legal das relações sindicais.

É nesse contexto que reacende no Senado a questão da aprovação da Convenção OIT/87.

Mas há que atentar para alguns fatos que contribuirão para formar um melhor juízo sobre a matéria.

1º) Aprovada pelo Senado, onde está desde 1984, a Convenção OIT/87 levaria 12 meses para entrar em vigor. Isso se não fosse arguida sua inconstitucionalidade com base no art. 166, que refere às funções delegadas, arrecadação do imposto sindical e voto obrigatório, nas eleições sindicais; ora, doze meses é um tempo superior às exigências de superação da crise, não sendo, pois muito útil ao Governo pensar na Convenção 87 como tática de contenção social, cujos resultados poderiam ser desastrosos quando apontam para a destruição de um inimigo menor. Aqui vale a lembrança: em política, primeiro se definem os inimigos, depois os amigos. Certamente CGT, CONFEDERAÇÕES, PC, MR-8 e PC do B não seriam os piores inimigos do Governo, na crise que se avolumava;

2º) Depois de aprovada a Convenção 87, por dez anos o Brasil estará impedido de realizar qualquer alteração na legislação sindical. Mas como evitar mexer na legislação sindical se estamos emergindo para um novo Estado do Direito Democrático e em plena vigência de uma Assem-

bleia Constituinte? A apreciação desta matéria, agora, não iria desencadear um fogo cerrado contra o Senado, menos por causa da Convenção do que pela autonomia deste?

3º) A Convenção 87 elimina qualquer restrição à livre organização sindical dos trabalhadores. Aprovada, estarão abertas as comportas para a formação de sindicatos até de militares. Mas que significa permitir a sindicalização nestas áreas nesta hora de crise? Talvez um passo em falso em direção à democracia, cuja sustentação ainda frágil talvez não comporte uma intensa mobilização reivindicatória de praças, sargentos ou oficiais de uma Polícia Militar.

4º) Como tratado internacional, finalmente, a Convenção 87 da OIT não comporta destaques. Terá que ser aprovada ou rejeitada em bloco. Em compensação, aceitos seus princípios básicos, estes podem ir sendo introduzidos ou adaptados à realidade brasileira, como, por exemplo, a cobrança do Imposto Sindical, cuja eliminação de súbito poderia arruinar milhares de sindicatos atuantes.

5º) Eis o quadro sinóptico elaborado como correlação ao texto de EFREN CORDOVA, "A Organização Sindical Brasileira e a Convenção 87 da OIT", publicado pelo IBRART:

CONVENÇÃO 87

Favorece um modelo de sindicalismo espontâneo.

Precreve o desatrelamento do sindicato ao Estado.

Concebe o sindicato como uma associação de Direito Privado.

Preconiza um modelo onde a pluralidade é possível.

Autoriza o sindicato a perseguir quaisquer objetivos: reivindicatórios, militantes, radicais, reformistas, negociadores, integrativos, etc.

Sustenta o princípio do sindicalismo livre e multiforme com participação potencial em todos os níveis.

C.L.T.

Estabelece um sistema de sindicalismo não-espontâneo.

Consagra um sistema de atrelamento do sindicato ao Estado.

O sindicato exerce funções delegadas do Poder Público.

Estabelece um sistema de unidade sindical.

Outorga a prioridade aos objetivos assistenciais e de colaboração.

Prevê um sindicalismo de controle com expressão principalmente projetada a nível de categoria.

6º) Quase todos os países europeus já ratificaram a Convenção 87, inclusive a Espanha pós-Franco, Portugal, Itália, França e até Polônia e URSS. Mas, nos países ocidentais, um dos objetivos do pluralismo sindical foi quebrar a forte influência comunista sobre a organização operária. No Brasil, esta questão não existe. Pelo contrário, o pluralismo poderia consagrar a hegemonia da CUT.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO) — Pronuncia o seguinte discurso — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Volto a ocupar a tribuna desta Casa para advertir o Governo da situação calamitosa que estão vi-

vendo os produtores rurais e o comércio de várias cidades do Estado de Rondônia, o Estado-caçula da Federação que, por ser o mais novo, ainda não adquiriu aquela maturidade que seus irmãos mais velhos podem ostentar em termos de segurança e solidez de recursos.

No Estado de Rondônia tudo está para ser feito. Tudo está em fase de desenvolvimento. Como Estado-caçula, seus ossos ainda estão frágeis, sua dependência de recursos do Poder Central ainda é muito grande, no entanto, os dados que recebi do Sr. Manoel Marcos, Presidente da Associação Comercial de Ouro Preto, mostram que esse Município, eminentemente agrícola, produtor de cacau, café, arroz, lavoura branca e leite, encontra-se à beira de um colapso, de consequências imprevisíveis, devido à falta de compradores por um lado e as elevadas taxas de juros por outro.

O comércio, com suas vendas paralisadas, caiam 70%. Todas as serrarias estão paradas. O desemprego é generalizado. O único setor que cresce continuamente é o de protestos e execuções dos produtores dessa cidade.

De Jaru, pela palavra do Sr. Leonesto Kavazin, Presidente da Associação Comercial da cidade, fui informado que a situação não anda melhor.

Não existe comercialização de nada. Ninguém compra. Ninguém vende. A classe empresarial está falida. Os juros já alcançam 30% ao mês. O desemprego é geral. A cidade está decretando moratória coletiva. Ninguém paga ninguém.

Em Ariquemes, quem dá conta da situação é o Sr. Sebastião Rabelo Queiroz Filho. Produzindo café, cacau, madeira e lavoura branca, o comércio vive o estado de plena falência.

Em Cacoal, o café, que em 86 custava dois mil e oitocentos cruzados uma saca, está sendo oferecido a um mil e duzentos cruzados e não encontra comprador. O Presidente da Associação Comercial, Sr. Wilson Stecca, informa que existem mais de dez mil comerciantes e produtores sendo protestados e executados. Os cartórios, por determinação do Juiz de Cacoal, suspenderam o recebimento de novos protestos.

Em Guaporé-Mirim, o Sr. Letifala, Presidente da Associação Comercial, informa da paralisação do comércio.

Os Municípios do Estado de Rondônia estão caindo como um castelo de cartas, devido às altas taxas de juros, devido à insensibilidade dos Ministros da área econômica que não escutam os clamores dos produtores e dão somente atenção aos que detêm o controle do capital.

Meu pobre Estado cada dia fica mais pobre.

Deixo aqui consignado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu total repúdio a essa indefinição de uma política financeira mais clara e transparente, a essa proteção angustiante de medidas eficientes no sentido de propiciar às classes produtoras e trabalhadoras um pouco de luz que venha a pôr um fim a essa densa e temível escridão que paira sobre a área econômica.

É o que tenho a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência convoca os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se quarta-feira próxima, dia 1, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 157, DE 1984

(Nº 6.487/82, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Fixa os valores de retribuição da categoria funcional de fonoaudiólogo e dá outras providências.

ANDAMENTO:

— 27-8-84 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças;
— 28-11-84 — Aprovado na Comissão de Serviço Público Civil parecer favorável, com Emenda nº 1, que apresenta;
— Dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 161, DE 1986

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1986 (nº 8.414/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivo da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, que dispõe sobre a remuneração de militares inativos convocados ou designados para o serviço ou exercício de cargo ou função nas Forças Armadas (dependendo de parecer).

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 1, DE 1987

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que acrescenta dispositivos ao regulamento Administrativo do Senado Federal (dependendo de parecer).

4

REQUERIMENTO Nº 11, DE 1987

Votação, em turno único, do Requerimento nº 11, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos do art. 239, item I, letra b, do Regimento Interno, ao Poder Executivo, informações relativas ao inquérito policial mandado instaurar pela Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, para o fim de apurar responsabilidade criminal vinculada a emprego irregular de verbas públicas, relacionado com a execução do "Programa Nuclear Paralelo".

5

MENSAGEM Nº 334, DE 1986

Mensagem nº 334, de 1986 (nº 451/86, na origem), relativa a proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 302.468,00 OTI, para os fins que especifica (dependendo de parecer).

6

MENSAGEM Nº 548, DE 1986

Mensagem nº 548, de 1986 (nº 766/86, na origem).

gem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 904.836,00 OTN (dependendo de parcer).

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 19-3-87, QUE SE REPÚBLICA POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II — DE 20-3-87:

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou voltando a esta Casa, onde passei 8 anos. Cheguei aqui, em 1975, em companhia de outros Senadores. À época não éramos efetivamente parlamentares. Éramos advogados de acusação. Chegamos para mudar, através de palavras, um regime que a Nação já não aceitava.

Na sua grande sabedoria, os brasileiros conseguiram, sem violência, caminhar o regime por novos rumos. Lembro-me das muitas vezes em que, empenhado na luta pela redemocratização recebia apertos, como este, do saudoso Senador Dinarte Mariz: "Senador Leite Chaves, V. Ex^es estão querendo mudar com palavras um regime que se estabeleceu pela força". É uma regra sociológica que, somente pela força, se recupera um regime que por ela se estabeleceu. E mesmo assim a Nação brasileira, sem violências se encaminha, agora, para a nova Constituinte.

Isso é do seu feito e da sua vocação. Vejam V. Ex^es que obtivemos Independência em 1822 sem que houvesse guerra, os escravos foram libertados, em 1888, sem que guerra houvesse, em 1889, proclamamos a República, sem maiores sobressaltos; Getúlio Vargas chegou ao poder e dele saiu sem guerra; os militares assumiram o poder e dele saíram sem que houvesse violência. Então, a nossa tradição é realmente uma tradição pacífica. Acredito na Constituição que vem e nesta Constituinte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito esta oportunidade, quando a tribuna está vazia e a Mesa me faz um apelo para que fale, para abordar um assunto que me parece da mais alta importância, e atualidade que é a dívida brasileira. São cento e tantos bilhões de dólares que devemos.

Sabem V. Ex^es que o Brasil não pode pagar essa dívida e nem esses juros. E, ao mesmo tempo em que não pode, o Brasil carece de mais 100 bilhões de dólares. Por que, Sr. Presidente? Porque os investimentos não foram completados no passado.

Eu vi, recentemente, no Oeste do País, saindo de Cuiabá, a estrada Cuiabá-Santarém parada; a Hidroelétrica de Caiabis parada, que fornece o quilowatt mais barato do mundo, porque não tem dinheiro. Enquanto isso, Juara, Porto dos Gaúchos, Sinop e Alta Floresta são iluminadas com óleo vindo da Arábia Saudita.

A mesma coisa ocorre com Aplacás. Então, o Brasil é o único país no mundo, a essa altura, que pode aplicar mais de 100 bilhões de dólares com segurança de rentabilidade. Uma fábrica pela metade não tem condições de pagar seus investimentos. A minha posição nesta Casa, ao lado de muitos Senadores, será a seguinte: o Brasil se recusa, doravante, a ser um país subdesen-

volido. Seremos amigos daqueles que nos ajudarem a sair do subdesenvolvimento. Se nos engalfinhássemos numa guerra com a Argentina, por exemplo, existiriam dólares para que nós nos destruíssemos, como estão existindo para a guerra entre o Irã e o Iraque.

Existem informações de que os débitos entre países chegam a um trilhão de dólares. Sr. Presidente e Srs. Senadores, se existe alguém devendo um trilhão de dólares é porque do outro lado existe também alguém credor de um trilhão de dólares. E quem é credor de um trilhão de dólares pode muito bem emprestar ao Brasil mais cem bilhões de dólares.

Ontem, em entrevista com jornalista australiano na embaixada daquele País, dele ouvia a indagação de não conceber como o Brasil se recusa a pagar seus débitos. Depois de ouvir as nossas razões, conveio ele que, realmente, o Brasil carecia de novos estímulos financeiros. Pedimos, inclusive, o apoio, através do Embaixador da Austrália, para que nos ajudassem nessa caminhada. Mostrávamos que a própria Austrália, que deve 60 bilhões de dólares, está em situação difícil. Só que a dívida da Austrália não está sujeita a spread, a elevadas taxas de risco. Sabem V. Ex^es que as taxas de risco no País são as mais elevadas do mundo. Quando se emprestava dinheiro ao Brasil exigiam-se as maiores taxas. Havia assim a compreensão implícita de que corriam o risco do não pagamento. Nós, antecipadamente, já pagávamos os riscos da moratória.

Sabem V. Ex^es que esse dinheiro que foi emprestado ao Brasil e a países sul-americanos não é dinheiro americano. Os americanos nunca emprestaram dinheiro ao Brasil. Sabem também V. Ex^es que essas vultuosas somas pertencem aos árabes, é dinheiro oriundo da venda de petróleo após o boom de 1975. Depois que os árabes, ricos, compraram castelos em Londres, reconstruíram New York, que hoje parece um espelho, como vi com estes olhos, passaram eles, através dos bancos depositários, a emprestar dinheiro aos países subdesenvolvidos. Pagámos hoje esse débito e o Oriente não teria o que fazer com esse dinheiro a não ser se destruir, como se está destruindo. V. Ex^es devem ter visto no Time e na Newweek que, anos atrás, a Arábia Saudita rica, nadando em dinheiro à época, elaborou um plano para fertilizar suas terras. Trabalhos de engenharia foram feitos, inclusive, para transportar icebergs da Groelândia levando água doce para as areias desérticas. Evidentemente, não sendo isso possível, não houve outro caminho a não ser emprestar dinheiro a países subdesenvolvidos.

O País, Srs. Senadores é viável, para mim, Brasil não são apenas os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, o Paraná ou Minas Gerais; são eles começo de Brasil. O que empolga e amedronta é o Oeste do país. E sem que promovamos conscientemente a abertura para o Oeste, nós sempre teremos problemas.

Este é um País sem terremotos, sem grandes conflitos internos. Hoje, inclusive, estamos nos debatendo com o problema de grande safra, sem armazéns nem silos para estocá-la. O problema não é do País nem do Povo, o problema é do regime. Porque esta Casa, por mais sábia que seja, não apresentará nunca leis que estabeleçam o equilíbrio, num regime onde 50% da renda nacional pertencem a uma meia dúzia de pessoas. E, ainda assim, marginalizado como está o povo, suas esperanças são grandes nesta Casa, inclusive na Constituinte. Eu acredito nessa Constituição, sobretudo se houver a presença popular nesta Casa, porque esta Casa só trabalha conve-

nientemente se houver fiscalização por parte do povo. Além, disso, só poderemos avaliar o grau de aceitabilidade da Constituição, após sua aprovação, in totum ou nas partes mais divergentes, após um plebiscito de âmbito nacional.

Srs. Senadores, estou convencido — digo isto com a modesta autoridade de quem foi parlamentar nesta Casa e advogado durante longos anos, de quem viu a aplicação da lei como advogado, como chefe do Ministério Pùblico Militar e sua feitura como membro da Comissão de Constituição e Justiça, estou convencido, repito — de que se não promulgarmos desta vez, uma Constituição que satisfaz aos anseios nacionais, haveremos de viver aqui, duzentos anos depois, o que se verificou na França de Robespierre. Lembram-se os Srs. Senadores: majoritário então o Partido Republicano, não se preocupou essa Maioria a não ser com seus privilégios e vantagens. Enganado, o povo reagiu, e de lutas em lutas chegou-se a Napoleão Bonaparte. Sabem V. Ex^es que os caminhos aqui serão outros. Outros são os instantes, outras as circunstâncias.

Outro aspecto difícil, a meu ver: o PMDB a que pertenco, está vivendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma quadra de perplexidade, como nunca enfrentou em vida. Mil vezes a Oposição! Chegamos ao Governo de forma descharacterizada quando Presidente eleito faleceu antes da posse. Assumiu a presidência um ilustre ex-membro desta Casa, embora de Partido oposto, mas muito digno e muito cauteloso. Mas Sua Exceléncia teve que montar, com dificuldade, um Ministério que não representa os novos anseios nacionais. Não consegui, ainda falar com Sua Exceléncia, sobre as nossas ansiedades partidárias, após as eleições, de 1986, que deram novo veredito nacional. O caminho de Sua Exceléncia seria ajustar o Ministério à nova expressão popular apresentada pelas urnas. Se não há sintonia ou inexiste harmonia entre um Ministério e o Partido majoritário nesta Casa, as dificuldades de Governo serão as maiores, e maior ainda na Constituinte. Se nós aqui não contarmos com um Ministério que represente os anseios nacionais, anseios estes visíveis e palpáveis nesta últimas eleições, encontraremos dificuldades em dar ao País uma Constituição que esteja à altura das suas esperanças.

Aguardava mesmo que depois daquelas eleições, os Ministros, sentindo-se comprometidos com um instante apenas de transição, pusessem à disposição os seus cargos ao Presidente da República, para que novas composições se fizessem representando a nova realidade nacional. A meu ver, os dois grandes problemas do País são estes: a questão da composição ministerial e a dívida brasileira.

Em 1981, escrevi um artigo na Folha de S. Paulo, que foi incluído no modesto livro que eu escrevi, "Consciência de Oposição", mostrando que o reescalonamento era a única alternativa, naquela época porque a nossa dívida já ultrapassava a 20% do nosso Produto Interno Bruto. Houvesse a recomposição e nós não estariam, ao longo desses anos, pagando, Srs. Senadores, os juros a taxas escorchantes. Vejam V. Ex^es — pobre deste País! — pagamos em cinco anos mais de 60 bilhões de dólares! São as estatísticas oficiais que nos informam.

Recentemente, o Presidente da República, considerando a questão da dívida chegou a convidar uma personalidade para encontrar formas de sua negociação, recebendo recusa. É, realmente, tarefa difícil, mas possível. Nós temos que convencer o mundo, isso facilmente se consegue, de que

o Brasil necessita desse dinheiro, e nisso não há nenhum exagero. O mundo será mais rico se o País sair dos limites do subdesenvolvimento. Eu até ousaria propor, com a permissão desta Casa — modesto advogado que sou — que aceitaria tal incumbência. E nisso não vai vaidade alguma. Apenas desejo de servir ao País. Como advogado do Banco do Brasil, não fiz outra coisa senão cobrar dívidas, negociá-las. A situação do Brasil não é de falência e sim de concordata. O concordatário carece de advogado e não de economista. É por isso que me ofereço.

A nossa situação econômica é das melhores. Difícil apenas a transição financeira. Não somente haverão de aceitar a prorrogação dignamente, contratualmente, como verão os credores que é uma das únicas áreas do mundo em que novas aplicações poderão ser feitas com segurança, mas jamais a taxas até aqui prevalecentes.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Com toda honra ouço V. Ex^e.

O Sr. Odacir Soares Nobre Senador Leite Chaves, queria, relativamente à primeira parte do discurso de V. Ex^e, que trata da questão da dívida externa, fazer breves comentários. Primeiro, que o Governo se viu na obrigação, por não dispor de outras alternativas, de decretar a moratória referentemente ao pagamento dos juros da dívida externa. Mais importante do que isso, a meu ver, neste momento, é o fato de os bancos, nossos credores, criarem embaraços para a prorrogação dos prazos de vencimento da dívida. Acompanhada dessa decisão dos nossos credores, vem um fato mais grave: o Brasil está exportando suficiente para que, como resultado da balança comercial, tenhamos divisas suficientes para, neste momento, arcar com as despesas da dívida. Então, o Brasil está às voltas com duas questões seríssimas, ambas provocadas por nossos credores externos: a primeira, eles criam toda série de dificuldades para renegociar a dívida, e a segunda, parece até que há uma orquestração dos países credores, no sentido de impedir que o Brasil continue a exportar em escala suficiente, para que desse exportação e da importação que fazemos resulte uma diferença favorável ao nosso País, de modo que com ela o País possa cobrir as despesas da dívida. Então, estamos vivendo um impasse muito sério, isto é, mesmo que os nossos credores, neste instante, concordem e renegociem a dívida externa, as nossas exportações, exatamente por culpa dos países credores, não estão fazendo de forma satisfatória, isto é, delas não estão resultando divisas em condições de satisfazer ao pagamento dos juros dessa dívida. Então, em relação a esta segunda questão, o que seria exatamente a diferença da exportação e importação, parece-me que há uma orquestração dos países credores no sentido de criarem embaraços ao nosso País na medida em que, como vimos agora no mês de fevereiro, o superávit da balança comercial foi praticamente insignificante, inclusive em relação ao mesmo superávit do ano de 1986. Então, parece-me que esta é uma questão da maior gravidade, sobre a qual o Parlamento brasileiro deveria debater-se e particularmente o Senado Federal, porque parece-me que as nações hoje chamadas credoras do Brasil iniciaram um movimento no sentido de criar embaraços à nossa própria soberania, na medida em que o Brasil, da forma como vai, ter que declarar a moratória relativamente à totalidade da dívida.

Eram esses os registros que gostaria de fazer ao brilhante discurso de V. Ex^e.

O SR. LEITE CHAVES — V. Ex^e o faz com grande oportunidade, e é correto nisto. Sabe esta Casa, muitos dos Senadores sabem melhor do que eu, que muitos países e muitos bancos não desejam e não querem a nossa falência, mas não querem, também que saímos da faixa do subdesenvolvimento.

O Sr. Odacir Soares — Mas como as coisas estão ocorrendo, o Brasil vai, necessariamente, ter de declarar a moratória para toda a dívida.

O SR. LEITE CHAVES — É verdade que muitos bancos resistem à moratória, porque se tiverem que contabilizar o débito muitos haverão de ir à falência. Algumas revistas americanas, inclusive, indicam que 110 bancos chegariam à falência, mas o País tem condições de contornar essa situação. Como? — De acordo com a lei americana, o banco que não contabiliza um crédito não recebido, por determinado tempo, terá que fazê-lo como prejuízo. E muitos irão à falência, porque diversos deles têm mais do que 40% do seu capital aplicado no Brasil.

Como é que nós encontrámos, Srs. Senadores, uma solução econômica e jurídica para isso? Então à vista: o Brasil não pode pagar em dólar, mas pagar em cruzado. Assim, pagariamos a todos os nossos credores do Banco Central do Brasil. Por conseguinte através do Congresso americano, e de seu Presidente conseguíramos uma modificação legal, em que se assegurasse aos bancos o direito de contabilizar esses créditos do Brasil como ativos fixos. Isso não criaria maior dificuldade, e teríamos, Sr. Presidente, condições de melhor encaminhar as nossas necessidades para efetivar e completar os nossos investimentos.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência pondera a V. Ex^e que seu tempo está esgotado.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, concluo.

Ontem, V. Ex^e me concedeu a palavra e não tive tempo de usá-la; foi minha posse na Casa. Hoje, estou falando porque V. Ex^e e a própria Mesa manifestaram o desejo de que alguém usasse da palavra. Assim, não tive, na sessão de ontem, oportunidade de me congratular melhor com os meus Pares. No instante da posse, da minha e da do Senador João Menezes estava havendo reunião para a escolha do Líder, da Constituinte, sendo eleito Mário Covas, com quem me congratulo. Então, ousei tocar nesses assuntos porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não somos mais a Casa passiva e, sim, a Casa agitada e atuante, bafejada pelas teses da Constituinte. Somos representantes de um povo pobre, sofrido e que deposita larga margem de esperanças nas nossas determinações e posicionamentos. E nenhuma lei será fecunda e duradoura sem que resulte de amplo debate; e é dentro desse critério que estarei ao lado de V. Ex^e, de longa experiência, qualificação e sabedoria para a luta das novas leis e da nova Constituição que vem. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 24-3-87 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aqui estamos nós, após ouvirmos as brilhantes palavras do eloquente Senador pelo Rio Grande do Sul, para tocar com muito menos brilho, mas, ao mesmo tempo, forrados em uma angústia já em tempos atrás registrada nesta Casa em seus Anais que não deixam mentir.

Viemos, aqui, de uma longa peregrinação nessa Nova República, Sr. Presidente. Quando passada a gestão Dornelles e iniciada a era Funaro, aqui, nesta Casa, ante a perplexidade de todos os Srs. Senadores face aquela dança de números referentes àquilo que exprimiria o chamado déficit — recorda-se V. Ex^e — era Líder do PMDB — quantas e quantas vezes aqui mostramos que aquela mudança de conceito de déficit, da caracterização desse déficit nada somava para a credibilidade da administração de então.

E, mais ainda, quando a esse fato veio se acrescer aquele saltitar constante de critérios para ter a expressão da inflação mensal, nós aqui fizemos um apelo ao PMDB e ao PFL, pelos seus Líderes — V. Ex^e estava enfermo e o substituiu o atual Governador do Pará, Hélio Gueiros — e dizíamos, ante a proclamada falência da política que estava sendo seguida hoje em dia, nós conclamámos aos Srs. Senadores — isto era em setembro, Sr. Presidente, mais precisamente — homens que tem arquivo, deve ser respeitado — dia 4 de setembro de 1985 — discurso publicado no Diário do Congresso de 6 — conciliamávamo-nos aos Srs. Senadores que ante a ameaça que estava se avolumando, ante a crise cujas perspectivas não podiam mais ser ignoradas, que nós aqui atendendo aquele pregão que o Poder Executivo havia lançado e nunca sido atendido pelo Legislativo, quando da exposição do seu artífice maior da política na Câmara Federal, dizendo que o Governo agora era um Governo diferente e queria ouvir sugestões, queria ouvir construções, queria ter realmente contribuições válidas, então, nós dissemos por que não vamos debater o assunto neste Plenário? Debater no Senado que é mais alta expressão legislativa deste País, os diferentes modelos ortodoxos e heterodoxos que se apresentam para debater a crise, desde o de Francisco Lopes, o de Modiano, ou mais avançado, de Lara Resende, de Périco Arida, chamado Larida; os "Cem Dias", de Dias Leite, para não fazer jogo de palavra, até as soluções ortodoxas de Bulhões. E a resposta que tínhamos, Sr. Presidente, e por isso é que hoje demos esse apoio tão veemente ao ilustre Senador José Fogaça. Nossa atitude, hoje, é a mesmíssima de setembro de 1985: olhar a tempestade de organizar, olhar as nuvens se adensarem e não cuidar o porto seguro a que levar esse navio, é insensatez.

Vamos mais adiante: o eminente Senador pelo Rio Grande do Sul disse que tinha havido a tomada de uma atitude política que seria essa moratória da suspensão dos juros. Não vamos discutir porque não queremos mais ainda aumentar a pressão desta Casa sobre os números apresentados como representantes das nossas reservas, nem também que outra solução no momento não havia. Mas, senhores, há quanto tempo houve esta decisão presidencial? Parece-nos que não foi ontem! Já data mais de mês. Qual a provi-

dência complementar coerente que houve? Qual a providência que suplementarmente — e isso que queríamos chamar a atenção deste Congresso — foi tomada? Os Srs. sabem e vamos repetir: parte já inserida na achega que demos ao discurso do eminente Senador José Fogaça. Todo mundo fala que poderá haver retaliação nos créditos comerciais, nos créditos interbancários. Agora pouca gente diz que esses créditos expiram não por causa da moratória — isso é o que queríamos bem chamar a atenção desta Casa — mas que expiram porque o seu prazo vai terminar; um a 31/III outro de 15 a 30/IV, a uma semana, 15 a 22 dias. Senhores, será preciso recordar a este Senado que as nossas importações, não vamos nem tratar das exportações que vão ser brutalmente prejudicadas na competição que teremos que fazer em exportar matérias-primas, e produtos manufaturados sem financiamento, contra outros países, nossos concorrentes, que têm o financiamento, mas principalmente nas importações. Aquele pequeno aviso, aquele cartão amarelo que a Arábia Saudita nos deu nos serve bem de debate de que o Governo tem que tomar uma decisão. Decisão pode ser ruim, mas da profissão que viemos, da área castrense aprendemos desde cedo que muito pior do que uma má decisão é uma indecisão, muito pior do que um general incapaz, muito pior do que um general de curtas luzes é um general que, embora lúcido, seja hesitante. Nisto queremos centrar — e lamentamos tanto o Senador Fernando Henrique Cardoso não estar presente no plenário, estava avisado, para justamente começarmos a debater, com ele ou com a pessoa que ele indicar do PMDB, quais as soluções viáveis, será possível que o Congresso vai ficar ao lado — e tanto ele reclama disso — das alternativas a tomar? Vamos supor que o Governo decide prosseguir na sua linha heterodoxa, é uma decisão de comando, mas dentro desta linha heterodoxa, há que ter decisões coerentes, decisões coerentes é que estão faltando.

O Sr. Aluízio Bezerra — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Daremos com todo prazer, após terminar a minha frase.

Decisões que precisam ser tomadas por Sua Excelência, mas justamente também co-responsabilizadas por todos nós. No momento aqui não se trata de PMDB, não se trata de PFL, não se trata de PDS, trata-se de uma solução que vai modificar muito os destinos desta terra.

Com prazer, concedemos o aparte a V. Ex^a, Senador Aluízio Bezerra.

O Sr. Aluízio Bezerra — Nobre Senador Virgílio Távora, aprecio com muita atenção o pronunciamento que faz V. Ex^a neste instante, sobretudo a conclusão da frase que enseja este aparte. Quero dizer que segundo a nossa intervenção no Plenário do Senado, que não sou economista e nem vou pronunciar palavras de economia sofisticada para o aparte que faço a V. Ex^a.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminentíssimo Senador, estamos procurando falar na linguagem mais clara possível.

O Sr. Aluízio Bezerra — Mas justamente são essas as colocações que formulou a V. Ex^a ao tratar de uma questão de grande invergadura, mas com a experiência de Parlamentar e, sobretudo, esta conclusão da sua frase. Que para nos preparamos para a discussão da questão que vive a Nação brasileira, que atuemos independentemente de Partidos políticos, mas no interesse e na salva-

guarda dos interesses patrióticos e na salvaguarda dos interesses nacionais. Embora não concorde muito com as colocações anteriores, porque V. Ex^a se refere muito de 85 para cá, e eu gostaria de dizer que a herança histórica da dívida externa vem de 64 para cá. Essa herança que nós temos hoje é um legado do regime militar que tivemos de 64 até Tancredo Neves, quando nenhuma discussão democrática chegava a esse parlamento, a não ser as fórmulas acabadas, prontas para que fossem empurradas goela abaixo do Parlamento e da sociedade. Com a chegada de Tancredo Neves houve justamente a mudança desse quadro, da autocritica que fazemos, e concordo plenamente que o quadro econômico não constitui de boa hora para outra, sobretudo com essa dívida de 110 bilhões de dólares, e ainda mais que hoje temos e temos tido o cuidado de fazer estudos constantes, esta semana, sobre o problema da dívida externa, que mesmo participando da Conferência da COPAL, em Lima, com mais de 30 Partidos políticos que analisavam a situação de cada um de seus países, e todos os países latino-americanos estão no vermelho hoje, não é uma casualidade. Essas questões, que são profundas, que criam situações difíceis. Estamos diante de uma moratória, que defende o Senhor Presidente da República, com a qual estamos de pleno acordo. hoje, temos um exemplo de uma nação pequena na América Latina que é o Peru, quando fixou, de maneira soberana, pagamento da dívida externa, com base na sua capacidade de desenvolvimento. A discussão dessa questão me parece muito importante, a busca de uma saída que sabemos que qualquer saída que se submeta ao pagamento de 13 bilhões de dólares por ano, como serviço da dívida, fracassará, porque a nossa economia não gera recursos suficientes para pagar 13 bilhões de juros de dívida e garantir o desenvolvimento do nosso povo. Essa não é uma posição isolada do povo brasileiro, mas dos demais países latino-americanos. Mas, nobre Senador, estou realmente muito satisfeito, embora não podendo estar de acordo com as premissas do discurso de V. Ex^a, mas na conclusão, quando faz um chamado a todos os Partidos políticos para buscarmos a saída para essa grande questão nacional, e nesse sentido, eu ontem, em um pronunciamento feito nessa Casa, chamava para essa discussão e para que delas todos participemos, civis e militares, de todos os setores, porque hoje nos defrontamos com uma pressão internacional dos banqueiros, que estão muito mais integrados nas suas rendas, e não estão nem um pouco preocupados com a situação do povo brasileiro. E nesse sentido parabenizo V. Ex^a por esta conclusão, que é um ensinamento para esta Casa e para este parlamento. E nesse momento da Assembléa Nacional Constituinte vamos todos juntos à busca de uma saída, independente de partidos políticos, discutir firmemente essa saída com o nosso povo. Esse é o meu aparte que faço ao discurso de V. Ex^a.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Nós é que agradecemos, eminentíssimo colega, o seu aparte que se um discurso, entre parenteses. Mas gostaríamos de dizer a V. Ex^a que não viemos apenas só a Nova República, justamente, os erros cometidos em 1985 são os erros que estão sendo apreciados no discurso que ora cometemos. Estamos plenamente convencidos — vice-líder do Governo que formos, durante muitos anos, da parte econômica — de que a leitura do artigo, um pouco chistoso, do eminente ex-Ministro Delfim Netto, publicado nos jornais de domingo, devia ser posto à cabeceira de muita gente para examinar os por-

quês do endividamento e, mais uma vez, entender o que se fala levianamente em dívida externa num perpassar ligeiro de números, sem atingir a sua composição. Muitíssimo bem lembrado, muitíssimo bem avisados foram os líderes dos partidos nesta Casa, quando constituíram esta comissão, que esperamos ver aprovado por este Congresso, sobre averiguação da dívida externa, não na latitude que todos diziam, mas justamente naquilo que nós solicitávamos ser e também expresso pelo pronunciamento do nosso eminentíssimo Senador pelo Espírito Santo, José Ignácio, ou seja saber o que foi tornado lá fora, o que foi feito para produzir cá dentro as taxas que foram pagas.

E, se o Governo da NR, como dizem, quer tão translúcido, melhor serviço não poderá prestá-lo à Nação do que justamente dar a publicidade, maior a tudo que realmente for averiguado. Se verificada que muitas das afirmativas aqui feitas, como tabus, caem por terra ante a verdade absolutamente indiscutível dos números.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Iamos continuar, mas temos o prazer de dar o aparte a nobre Senador e nosso Líder, Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Agradeço a meu querido colega Virgílio Távora o aparte que me concede. O meu desejo é ser breve, mas tenho muito medo disso, porque, de um modo geral, a experiência nesta Casa me levou a ver que quando alguém declara que vai ser breve, é porque vai demorar muito. Mas eu pretenderei ser breve. Para salientar, primeira diferença que sinto entre o discurso admirável do Senador José Fogaça e o aparte do nosso nobre colega do Acre. O Senador Fogaça fez um chamamento da consciência nacional para um problema que nos afeta a todos, enquanto que o Senador Aluízio Bezerra preferiu voltar-se para as velhas acusações aos vinte anos passados. Se estes vinte anos passados tivessem sido tão ruins como S. E. disse, nós não teríamos os feitos da economia histórica brasileira, o melhor resultado de solvência nacional, exatamente em 1973. Em dezembro de 1973, nós tínhamos 6 bilhões e 300 milhões de exportações, 12 bilhões de dívida externa, bilhões de reservas líquidas e, portanto, o índice de solvência, que representa a dívida externa líquida, dividida pelas exportações, dava menos de 0,9, o que significava que em 9/10 de um ano nós teríamos condições de pagar a dívida externa com as exportações. Ouvi o nobre Senador Tancredo Neves, quando já eleito Presidente da República, falar com grande ênfase que éramos a 8ª economia do Mundo. Vejo o Presidente Sanei repetir isso. E esta 8ª economia do Mundo foi exatamente uma decorrência desse crescimento econômico que se deu e da modernização do País. A segunda década do processo de 1964-1963, em que a Nação brasileira caminhava para baixo e o Mundo inteiro progredia economicamente. Portanto, se vamos discutir matéria desse natureza, na hora em que se faz um apelo à congraçamento não estamos nos unindo. Vamos desunir e a bancada do meu Partido não pode evidentemente ouvir, sem um protesto, o desvio do chamamento à razão, até porque m-

parece que não há razão no tipo de acusação feita. Agradeço a V. Ex^a o aparte.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Nós é que agradecemos a V. Ex^a, sobre Senador Jarbas Passarinho, a complementação do que fomos dizer.

Não desejamos fazer essas comparações no momento. Assumimos a mais integral responsabilidade por tudo que defendemos durante todos esses anos. Temos a consciência tranquila de que fizemos o melhor que era possível para o nosso País.

Muitas das obras que naquele tempo foram tomadas como faraônicas, e o Nordeste sofre hoje por não ter sido prosseguido no mesmo ritmo algumas dessas obras faraônicas, como Tucuruí. O orçamento energético que sofre mostra hoje a sua absoluta necessidade.

Mas, nurna hora de congraçamento, não iríamos, neste momento trazer para cá discussões outras. Só queríamos dizer, ao Plenário, que quem fala tem atrás de si, não o peso dos anos da idade, mas atrás de si, um passado de coerência e luta por este País. E quando se dirige a este Plenário e faz este apelo, da mesma forma que foi ele emitido em outubro de 1985 é porque, dentro do seu raciocínio — que pode estar errado, ninguém é infalível — realmente a situação do País e dessas que está a exigir de todos os seus filhos, o máximo de entendimento, o máximo de energia criativa para que, realmente, possamos apresentar às nossas gerações futuras o exemplo de um Parlamento digno que, face a uma situação angustiante, não ficou mudo e quedo como até agora: não ficou resumido, única e exclusivamente, a discursos de aplausos ou de ataques, mas respondeu com apresentação e com a formulação de sugestões, aquilo que a Pátria pedia.

Lamentamos a ausência do nobre Líder, Fernando Henrique Cardoso, porque iríamos então, conforme combinado, começar a discutir este assunto, que não queremos fazer, por uma questão de nômia gentileza, na sua ausência.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 108, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2 de 1973 e revigorada pela Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, e de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 005553/87-3. Resolve: autorizar a contratação sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Senhor Luiz Felipe César Santos Passarinho de Paiva Menezes, para o emprego de Assessor Técnico, com salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 18 de março de 1987, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Menezes.

Senado Federal, 26 de março de 1987. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 109, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de

acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear José Oliveira Anunciação, Márcia Lyra Nascimento Egg, Sérgio Soares de Oliveira, Herivelde Pereira de Andrade, Neuza Regina Lucena Galvão, Paulo Domingos Pinho dos Santos, Rosa Maria Gomes da Silva Nunes, Maria Regina Pellini Stein, Maria Corinta Rabelo, Neves e Maria Neusa de Castro, para o cargo de Taquígrafo Legislativo, Classe "A", Referência NS-7, do Quadro Permanente do Senado Federal, em virtude de aprovação de Concurso Público homologado em 24-3-87 e publicado no Diário Oficial da União de 26-3-87.

Senado Federal, 31 de março de 1987. — Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 110, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012028-86-0, resolve autorizar a transferência do servidor Célio Ribeiro Barbosa Silva, Engenheiro, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, para o cargo de Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, de acordo com o disposto nos arts. 342 e 343 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Senado Federal, 31 de março de 1987. — Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 5, de 1987

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º É lícito ao Senador requisitar 1 (um) Agente de Segurança ou Guarda de Segurança para ter exercício em Gabinete que ocupe na Casa.

§ 1º O Senador, ainda que ocupe mais de um Gabinete, só poderá requisitar 1 (um) Agente de Segurança ou Guarda de Segurança.

§ 2º O servidor requisitado, que não poderá exercer atribuições diversas das inherentes ao seu cargo, fará jus à gratificação especial de desempenho e à gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 2º O disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos membros e suplentes da Comissão Diretora, que farão suas indicações, observadas as disposições do Ato nº 44, de 1983, da Comissão Diretora.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 26 de março de 1987. — Senador Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

20ª Reunião Ordinária, realizada
em 12 de março de 1987

Aos doze dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete, às dezessete

horas, sob a presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Conselheiros Passos Porto, Nilson Gibson, Raul Bernardo, Milton Figueiredo, José Ribamar Machado, Geraldo Quedes e Luiz do Nascimento Monteiro, reúne-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada e ata da reunião anterior, o Conselho relata e aprecia os seguintes processos: a) de auxílio-doença: a Dina Timo Galvão Velasco, Lúcia Santos Tornelin, José Geraldo Lopes da Costa, Jacira Leite Fortuna, Raul de Oliveira Coelho, Ana Helena Fagundes de Lima, Francisco das Chagas Pompeu Fortuna e Inocêncio Gomes de Oliveira; b) de integralização de carência: de Myrthes Bevilacqua Corradi, José Carlos Raposo Fagundes Neto e Vasco Azevedo Neto; c) de concessão de pensão: a Alberto Goldman, Amadeu Luiz de Mio Gera, Antônio Carneiro Arnaud, Antônio Nonato do Amaral, Antônio Soares Dias, Armando Souza Pinheiro, Augusto do Prado Franco, Carlos Augusto de Oliveira, Carlos Magno Duque Bacelar, Casildo João Maldaner, Cláudio Moreira Philomeno Gomes, Diogo Nomura, Elquison Dias Soares, Emídio Odosi Perondi, Emílio Eddstone Duarte Gallo, Epitácio Cafeteira Afonso Pereira, Evandro Ayres de Moura, Ewaldor Sara-mago Pinheiro, Fabiano Braga Côrtes, Fernando Wilson Araújo Magalhães, Flávio Portela Marçilio, Francisco das Chagas de Vasconcelos, Francisco Dias Alves, Francisco Ney Ferreira, Guido Moesch, Hamilton Xavier, Harry Alzir Sauer, Herbert Victor Levy, Horácio Ortiz, Israel Dias-Novaes, Italo Conti, Jairo Monteiro da Cunha Magalhães, João Agripino Filho, João Juarez Bernardes, Jorge Carone Filho, José Carlos Mesquita Teixeira, José Carlos Raposo Fagundes Neto, José Penedo Cavalcanti de Albuquerque, José Ramalho Burnett da Silva, Ladislau Cristina Côrtes, Leônidas Sampaio Fernandes, Lúcia Daltro de Viveiros, Luiz de Gonzaga Andrade Vasconcelos, Manoel Gonçalves e Silva, Marcelo Caracas Linhares, Marcelo Machado Medeiros, Mário José de Carneiro Macêdo, Max Freitas Mauro, Nady Rossetti, Nagib Haickel, Natal Gale, Nelson Marchezan, Nelson Morro, Nelson Simões Costa, Norton Macêdo Correia, Nossor Almeida Tóbu, Octávio Cesário Pereira Júnior, Oly Érico da Costa Fachin, Ossian Alencar Araipe, Oswaldo Brabo de Carvalho, Paulo David da Costa Marques, Paulo Fernando Batista Guerra, Pedro Chafic Germano, Pedro Paulo Hings Colin, Walter de Assis Ferreira Baptista, Joacil de Brito Pereira, João Alberto de Souza, João Gilberto Lucas Coelho, João Hercílio de Souza Lopes, João Pacheco Chaves, João de Seixas Dória, Joaquim dos Santos Filho, Jorge Ferraz, José Alencar Furtado, José Carlos da Fonseca, José Freitas Nobre, José Hugo Mardini, Júlio Augusto Magalhães Martins, Matheus José Schmidt Filho, Osvaldo Sampaio Melo, José Maria Magalhães, José Mário Frota Moreira, José Ribamar de Faria Machado, José Salvador Julianelli, Josias Ferreira Leite, Josué Cláudio de Souza, Juarez Batista, Justimiano Augusto de Araújo Trein, Lázaro José de Carvalho, Léo Mello Simões, Leonor Menescal Belém de Holanda, Octávio Omar Cardoso, Ubaldo Barem, Vigolvino Wanderley Mariz, Benedicto Geraldo Cavalcante de Vasconcellos, Therezinha Duarte Sampaio, viúva de Durval Sampaio Filho, Lygia Barreto de Medeiros, viúva do ex-pensionista Renato Clímaco Borralho de Medeiros, Luiz Dias da Silva e Leonel Amaro de Medeiros. Colocados em discussão, foram todos aprovados por unanimidade. Em discussão o processo de Antônio Modesto da Silveira, cujo relator designado, Conselheiro Milton Figueiredo, pediu prazo maior para

examinar a matéria, o que foi concedido pelo Senhor Presidente. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião às dezessete horas e cinqüenta minutos. E, para constar, eu, Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

21º Reunião Ordinária, realizada em 20 de março de 1987

Aos vinte dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e sete, às onze horas, sob a presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Conselheiros Passos Pôrto, Nilson Gibson, Raul Bernardo, Gentil Humberto Barbosa e Luiz do Nascimento Monteiro, reúne-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente inicia os trabalhos colocando em discussão o processo de Antônio Modesto da Silveira, com parecer oral do relator, Conselheiro Milton Figueiredo. A matéria é exaustivamente debatida e o Conselheiro Raul Bernardo solicita "vista" do processo. A seguir o Senhor Conselheiro Nilson Gibson relata o processo de

Sebastião Rodrigues de Souza Júnior, com pedido de "vista" do Conselheiro Milton Figueiredo. Em discussão o parecer, ficou deliberado que a decisão ficaria adiada para a próxima reunião do Conselho. Em seguida foram apreciados os seguintes processos: a) de auxílio-doença: a Leur Antônio de Britto Lomanto, José Bernardino Lindoso e Maria Barbosa de Almeida Sampaio Ferreira; b) de averbação de mandato de Fausto Auromir Lopes Rocha; c) de integralização de carência de José Colagrossi Filho; d) de concessão de pensão: a Genny Sheimberg Bezerra Leite, viúva do ex-pensionista Edgar Bezerra Leite; aos menores Luiz Sérgio Jordão Romariz Júnior, Luiz André Romariz e Ana Luiz Romariz, requerida por Luiz Sérgio Jordão Romariz, viúvo da ex-funcionária Edma Romariz; Nazaré Maria de Jesus Damasceno e Carmita Miranda de Jesus, por morte do ex-funcionário Manoel Carlos Damasceno; Maria do Brasil Jardim e filhos, por morte de Milton Souza Barbosa; a Sebastião Navarro Vieira Filho, Sérgio Murilo Santa Cruz Silva, Theodorico de Assis Ferreço, Tobias Alves Rodrigues, Vasco Azevedo Neto, Vicente Fernandes Guabiroba, Vicente de Paula Queiroz, Vivaldo Barros Frotá, Walber Souza Guimarães, Wildy Vianna das Neves, Wilson da Costa Falcão, Wilson Vaz, Delson Scarano, Hé-

lio Dantas, José Luiz Baccarini, José Machado Sobrinho, Pedro Jorge Simon, Pedro da Silva Corrêa de O. Andrade, Rafael Gióia Martins Júnior, Raimundo da Cunha Leite, Rondon Pacheco, Paulino Cícero de Vasconcelos, Antônio Lomanto Júnior, Antônio Osvaldo do Amaral Furlan, Benedito Vicente Ferreira, Cesar Cals de Oliveira Filho, Gastão de Matos Müller, Gilson Duarte de Barros, Helvídio Nunes Barros, Jaison Tupy Barreto, José Manoel Fontanillas Fragelli, José de Souza Martins Filho, Luiz de Souza Cavalcante, Murilo Paulino Badaró, Renato Cordeiro, Renato Loures Bueno, Rômulo Galvão de Carvalho, Sebastião Celso de Carvalho, Adroaldo Campos Filho, Celso Fortes do Amaral, Epitácio Bittencourt, Gabriel Hermes Filho, Genésio Vieira de Barros, João Valvite Pagarella, Oswaldo Cavalcanti da Costa L. Filho, Paúl de Tarso Lustosa da Costa, Pedro Arthur Sampaio, Reinhold Stephanes e Sérgio Mário Ferrara. Colocados em discussão, todos os processos foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião às onze horas e cinqüenta minutos. E, para constar, eu, Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.